

PROCESSO: 22/0587-0002272-6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 0126/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – ESTEIO - SURMET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/07/2022 às 10 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 28/07/2022 às 10 h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2022 às 14 h. Lote 1.

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 8. DA PROPOSTA
- 9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 10.DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 11.DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 12.DA NEGOCIAÇÃO
- 13.DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14.DA HABILITAÇÃO
- 15.DOS RECURSOS
- 16.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
- 17.DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
- 18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO IX – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CF. INF. 0126/2022

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO — CORSAN, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18° andar — CEP 90010-260, através da Superintendência de Licitações e Contratos — SULIC/CORSAN, torna público que realizará a presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de serviços de engenharia continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – ESTEIO - SURMET, conforme descrição e condições expostas no Anexo I – FOLHA DE DADOS e no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.editais.corsan.com.br.
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.
- 2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através de solicitação feita à empresa indicada no **Anexo I FOLHA DE DADOS**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo I FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
- 3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:
 - a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;
 - b) suspensa pela CORSAN;
 - c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
 - j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
 - I) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
 - m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n°. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n°. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual n°. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual n°. 48.160/2011;
 - n) cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº. 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I FOLHA DE DADOS**, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

o) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.

- 4.3. Aplica-se a vedação do subitem 4.2 também:
 - a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;
 - c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.
- 4.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:
 - a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o termo de referência da licitação;
 - b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do termo de referência da licitação;
 - c) de pessoa jurídica da qual o autor do termo de referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
 - 4.4.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas "b" e "c" do **subitem 4.4** acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CORSAN.
 - 4.4.2. Para fins do disposto no **subitem 4.4** acima, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
 - 4.4.3. O disposto no **subitem 4.4.2** acima se aplica a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CORSAN no curso da licitação.
- 4.5. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no **Anexo I Folha de Dados**.
- 4.6. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.
- 4.7. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.
- 4.8. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor

juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

- 4.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.10. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
 - 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC.
- 6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail delic@corsan.com.br.
 - 7.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.
 - 7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.
 - 7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - 7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e,

vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail (<u>delic@corsan.com.br</u>), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

8. DA PROPOSTA

- 8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.
- 8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.4. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas "a" e "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.
 - 8.4.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.
- 8.5. No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 - 8.5.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.
 - 8.5.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.
- 8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 8.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.10. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.
- 11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
 - 11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 11.8.2. Será adotado como regramento de intervalo de tempo entre lances a seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.
- 11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I FOLHA DE DADOS**.
- 11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

- 11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexeguível.
- 11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.
 - 13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado
 - 13.1.1.1 Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº _____/202__
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar
Centro Histórico - CEP 90010-260
Porto Alegre / RS

13.1.1.2 Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento

Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC - Rua Caldas Junior, nº. 120,18º Andar Centro Histórico - Porto Alegre - CEP 90010-260 - RS - Fone: 51 3215.5605

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0126/2022

A/C DELIC – Departamento de Licitações Pregão Eletrônico nº _____/202__ Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar Centro Histórico – CEP 90010-190 Porto Alegre / RS

- 13.1.1.3 A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.
- 13.1.1.4 Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

13.2 A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS observará os seguintes requisitos:

- 13.2.1 Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo;
- 13.2.2 Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;
- 13.2.3 Indicará a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato:
- 13.2.4 Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;
- 13.2.5 Caso o objeto da licitação contemple o fornecimento de bens, devem ser indicadas as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na MINUTA DO TERMO DE CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA, anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;
- 13.2.6 Deve considerar a prestação dos serviços nos locais indicados neste edital e em seus anexos **Anexo I FOLHA DE DADOS**;
- 13.2.7 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.
- 13.2.8 Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:
 - 13.2.8.1 PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO POB (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas

decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

- 13.2.8.1.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DCCU** (anexo a este edital);
- 13.2.8.1.2 Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DCCU**, a licitante poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não se trate de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.
- 13.2.8.2 A composição analítica dos **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS BDI** e dos **ENCARGOS SOCIAIS ES**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, seguindo a mesma estrutura das planilhas anexadas, devidamente assinadas ao final pelo representante legal da licitante;
 - 13.2.8.2.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 13.2.8.2.2 As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 13.2.8.2.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - 13.2.8.2.4 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
 - 13.2.8.2.5 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 13.2.8.2.6 Os percentuais de BDI e de ES somente poderão ser superiores aos limites indicados no projeto básico e nas planilhas anexadas, se houver ampla justificativa devidamente comprovada pela licitante;
 - 13.2.8.2.7 As licitantes poderão optar pela mão de obra onerada ou desonerada;
 - 13.2.8.2.8 No valor orçado pela CORSAN foram consideradas as taxas de BDI e de ES referidos nos anexos deste edital.
- 13.2.8.3 Demais documentos porventura exigidos no Anexo I FOLHA DE DADOS.
- 13.2.8.4 **Cronograma físico-financeiro** (periodicidade de 30 dias), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, compatível com o cronograma

constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo, ajustado à proposta apresentada, assinado pelo representante legal da licitante.

- 13.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I FOLHA DE DADOS**.
- 13.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 13.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.8 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
 - 13.8.1 não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - 13.8.2 apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos;
 - 13.8.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.
- 13.9 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 13.10 O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
 - 13.10.1 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;
 - 13.10.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 13.10.2.1 questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 13.10.2.2 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 13.10.2.3 verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 13.10.2.4 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 13.10.2.5 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

- 13.10.2.6 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.10.2.7 estudos setoriais;
- 13.10.2.8 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 13.10.2.9 análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 13.10.2.10 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.10.3 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 13.10.3.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
 - 13.10.3.2 valor do orçamento estimado.
- 13.10.4 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.11 Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 13.12 Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.
- 13.13 Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.
- 13.14 O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.
- 13.15 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 13.16 Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

- 14.2 À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas.
 - 14.2.1 O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.
 - 14.2.2 Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
 - 14.2.3 Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos Subitens 14.2 e 14.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.
- 14.3 O Certificado de Fornecedor do Estado CFE, regulado pelo Decreto Estadual n°. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).
- 14.4 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.
- 14.5 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 14.6 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 14.7 A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.
- 14.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 14.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 14.10 Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 14.11 Para comprovar a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
 - 14.11.1 Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

CF. INF. 0126/2022

- 14.11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.11.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.11.6 No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.11.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
 - 14.11.7.1 A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.
- 14.11.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;
- 14.11.9 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, se permitida a sua participação no certame e caso o objeto seja a execução de serviços:
 - a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971:
 - b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

 a) ata de fundação;
 b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 14.11.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.12 Para comprovar a habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
 - 14.12.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;
 - 14.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;
 - 14.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.12.4 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;
 - 14.12.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
 - 14.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 14.12.7 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, anexo a este edital.
- 14.13 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
 - 14.13.1 Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I FOLHA DE DADOS**;

- 14.13.2 Comprovação de aptidão (qualificação técnico-operacional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características referidas no **Anexo I FOLHA DE DADOS**;
- 14.13.3 Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica do local onde serão executados os serviços, conforme modelo em anexo (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA) ou Atestado de Visita, a ser emitido por representante da CORSAN, o que deve ser verificado no Anexo I FOLHA DE DADOS;
- 14.13.4 Declaração da licitante (conforme modelo em anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área referida no Anexo I FOLHA DE DADOS, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
 - 14.13.4.1 O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.
- 14.13.5 Se exigido no **Anexo I FOLHA DE DADOS**, prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;
 - 14.13.5.1 Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;
- 14.13.6 Se exigido no **Anexo I FOLHA DE DADOS**, comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I FOLHA DE DADOS**;
 - 14.13.6.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser apresentado(s) acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT emitidas pelo CREA.
- 14.13.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS.**

- 14.14 Para comprovar a habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
 - 14.14.1 Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;
 - 14.14.2 Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;
 - 14.14.3 Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE n° 2/96 e suas alterações;
 - 14.14.4 Relação de Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96), para embasar o cálculo da Capacidade Financeira Absoluta do Licitante;
 - 14.14.5 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.
- 14.15 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
 - 14.15.1 Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.
 - 14.15.2 Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.
 - 14.15.2.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;
 - 14.15.2.2 Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.
- 14.16 As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 14.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20** (vinte) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
 - 15.1.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 15.1.2 A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.2 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
 - 15.2.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
 - 15.2.2 A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
 - 15.2.3 O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
 - 15.2.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.2.5 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
 - 15.2.6 O recurso terá efeito suspensivo.

16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2° do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua

óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

- 16.3.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 16.3.2 Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.3.3 Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
- 16.4 Concluídas as etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via "PROA Processos Administrativos e-gov" enviado para o e-mail cadastrado nas propostas para no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento, assinar o termo de contrato correspondente, mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail contratos-degec@corsan.com.br os documentos exigidos no Anexo I FOLHA DE DADOS, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato.
 - 16.4.1. Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC.
 - 16.4.2. O prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Integridade dos Parceiros, conforme exigido no Termo de contrato, terá início no momento da assinatura, devendo considerar os parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.
- 16.5 A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.
- 16.6 Antes da assinatura do termo de contrato, o Departamento de Gestão de Contratos DEGEC/SULIC realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
- 16.7 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:
 - 16.7.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
 - 16.7.2 Revogar a licitação.

- 16.8 O termo de contrato poderá ser substituído, a critério da CORSAN, por ordem de compra, sem prejuízo das condições previstas neste edital e nos seus anexos, inclusive na minuta do termo de contrato, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 16.9 Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

17 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

- 17.1 No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
 - 17.1.1 Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2 Multa:

- 17.1.2.1 até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- 17.1.2.2 até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 17.1.2.3 até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;
- 17.1.2.4 até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.
- 17.1.3 Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:
 - a) por até 6 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
 - b) por até <u>1 (um) ano</u>, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
 - c) por até <u>2 (dois) anos</u>, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

- d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.
- 17.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
- 17.3 A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 17.4 Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.
- 17.5 A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.
- 17.6 Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.
- 17.7 Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações DELIC, da Superintendência de Licitações SULIC para autuação e gestão do processo.
- 17.8 O Departamento de Licitações DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.
- 17.9 Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.
- 17.10 O recurso não será conhecido quando interposto:
 - a) fora do prazo;
 - b) por quem não seja legitimado;
 - c) após exaurida a esfera administrativa.
- 17.11 Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
 - 18.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;
 - 18.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

CF. INF. 0126/2022

- 18.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitório.
- 18.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.
- 18.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.editais.corsan.com.br, em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais
- 18.7 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.
- 18.8 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 18.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 18.10 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.
- 18.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 18.13 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO IX – PLANILHA DE ORCAMENTO BÁSICO (POB)

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

Diretor de Operações

ANEXO I

FOLHA DE DADOS

FOLHA DE DADOS		
Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação	
CGL 1.1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA — ESTEIO — SURMET.	
CGL 2.3	Não aplicável.	
CGL 3.1	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/07/2022 às 10 h. ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 28/07/2022 às 10 h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2022 às 14 h. Lote 1.	
CGL 4.2, "m"	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	
CGL 4.2, "n"	Não será permitida a participação de cooperativas.	
CGL 4.5	Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes formalidades: 1 — Para prova de Habilitação Jurídica, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 14.11. 2 — Para prova de Habilitação Técnica: a) Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 14.13.1; b) Para o atendimento aos subitens 14.13.2 e 14.13.6, será considerado o somatório dos atestados das consorciadas; c) Para o atendimento aos subitens 14.13.3 e 14.13.4, a apresentação deverá ser feita, obrigatoriamente, pela empresa líder do consórcio. 3 — Para a prova de Habilitação Econômico-Financeira, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.14.2 e 14.14.3. 3.1 - Para o atendimento do subitem 14.14.4, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. 4 — Para prova de Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 14.12.	

PROCESSO: 22/0587-0	0002272-6 PE N° 0126/2022
	licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; 6 — Se o consórcio for o vencedor, fica o mesmo obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
CGL 4.6	A critério exclusivo da CORSAN e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria competente, a licitante poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço/fornecimento, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor contratual, somente para os serviços que não foram incluídos nos atestados exigidos, desde que não alterem as cláusulas pactuadas. A licitante, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à CORSAN os mesmos documentos da habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista relativos à subcontratada. A licitante responderá solidariamente com a subcontratada pela integralidade da execução do objeto. A licitante se responsabiliza exclusivamente pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços prestados pela subcontratada. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração do termo de referência.
CGL 11.11	Intervalo monetário mínimo entre lances: R\$ 0,01.
CGL 13.2.6	Local de Prestação de Serviço: Os serviços serão executados nos municípios pertencentes à COP Esteio, conforme consta no Termo de Referência.
CGL 13.2.8.3	Se a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar for consorciada, deverá apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, o qual deverá dispor sobre: a) A composição do consórcio e a participação em percentual de cada consorciada; b) A designação da empresa líder e representante legal do consórcio; c) O objetivo da consorciação; d) O endereço e a duração do consórcio, cujo prazo deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva; e) Os compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação à execução dos trabalhos objeto da licitação; f) A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato;

PROCESSO: 22/056/-0	002272-0 FEN 0120/2022	
	g) O compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da CORSAN, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais; h) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas consorciadas.	
CGL 13.3	Não aplicável	
CGL 14.11.8	Não aplicável.	
CGL 14.13.1	Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, sendo que o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.	
CGL 14.13.2	 O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços de: Execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), espessura mínima 6 cm e quantidade mínima de 650 m². Execução de serviços de instalação ou de consertos de redes de distribuição pública de água em PVC e/ou Fibrocimento, com extensão mínima de 600 metros. Execução de serviços de instalação ou de consertos em ramais de distribuição pública de água, quantidade mínima de 100 unidades ou de 400 m de extensão. Execução de pavimentação em concreto simples ou armado com espessura mínima 10 cm e quantidade mínima de 100 m². Observações: Para atingimento das quantidades mínimas exigidas, poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos. Solicita-se que junto aos atestados apresentados seja fornecida relação que transcreva, e localize em cada atestado, os itens de serviço e/ou fornecimento que atendem cada um dos atestados solicitados. 	
CGL 14.13.3	Nesta licitação, será exigida a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica firmada pela própria licitante, conforme modelo em anexo. Para tanto, caso a licitante entenda como necessário, poderá agendar a visita,	

	com antecedência mínima de 72 horas , com o DEOM local a fim de agendar dia e horário.		
	DEOM – Ângelo Alves Willrich E-mail: angelo.willrich@corsan.com.br Fone: 51 21182100 - ramal 3016 O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível superior em		
CGL 14.13.4	engenharia, devidamente reconhecido pela entidade competente.		
CGL 14.13.5	Exigido.		
CGL 14.13.6	Para fins de demonstração da Qualificação Técnico-Profissional, os atestados devem comprovar que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: • Execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), espessura mínima 6 cm. • Execução de serviços de instalação ou de consertos de redes de distribuição pública de água em PVC e/ou Fibrocimento. • Execução de serviços de instalação ou de consertos em ramais de distribuição pública de água. • Execução de pavimentação em concreto simples ou armado com espessura mínima 10 cm. Observações: • Para atingimento das quantidades mínimas exigidas, poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos. • Solicita-se que junto aos atestados apresentados seja fornecida relação que transcreva, e localize em cada atestado, os itens de serviço e/ou fornecimento que atendem cada um dos atestados solicitados.		
CGL 14.13.7	Não exigido.		
CGL 16.4.1	 Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida: Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver; Habilitação jurídica (prevista no subitem 14.11); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5); Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3); 		

1	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem	
	14.12.6);	
	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul	
	(previsto no subitem 14.12.4);	
 Em caso de empresas reunidas em consórcio apresentar o Termo 		
	Constituição registrado na JCRS.	
 Garantia contratual exigida no subitem 16.5; 		
	OBS: No caso de recolhimento de garantia contratual através de Seguro Garantia ou Carta Fiança, é necessário que conste o nº do contrato no objeto da apólice.	
	 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias, do Plano de Integridade dos Parceiros da CORSAN, conforme parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18. 	
CGL 16.5	A garantia contratual deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento)	
	calculado sobre o valor contratual atualizado.	

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA №...../....- DEGEC/SULIC.

Contrato celebrado entre a COMPANHIA RIOGRAN	IDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, inscrita no			
CNPJ/MF sob n° 92.802.784/0001-90, através d	o Departamento de Gestão de Contratos -			
DEGEC/SULIC, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18	andar, em Porto Alegre/RS, representada neste			
ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Oper	ações, abaixo assinados e identificados, doravante			
denominada CONTRATANTE, e	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sita na			
Rua n°, bairro, CEP	, em, representada neste ato por			
, inscrita no cadastro de pessoas física	as sob o nº, doravante denominada			
CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - DO OBJETO.				

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0126/2022 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia, continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA — ESTEIO — SURMET, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo **regime de empreitada por preço unitário**, de acordo com o edital e seus anexos e com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global do presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta
vencedora da licitação, com R\$ (_) referente ao total de mão de obra e R\$
() referente ao total dos materiais	s, sendo utilizado% de BDI/Materiais,%
de BDI/Serviços e% de Encargos Sociais, aceito pela 0	CONTRATADA, entendido este como preço
justo e suficiente para a total execução do presente objeto	

3.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Natureza 321 e Centro de Custos 00984.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de duração do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data definida na ordem de início.
 - 5.1.1. O prazo de execução do objeto deverá observar o prazo de vigência do contrato.
- 5.2. Os prazos acima poderão ser alterados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - a) alteração do projeto ou especificações;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
 - d) aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 5.3. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 5.4. Os prazos contratuais poderão ser renovados por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, por meio de termo aditivo prévio, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- 5.4.1. haja ateste do fiscal e do gestor do contrato de que o mesmo foi executado regularmente pela **CONTRATADA** e de que há interesse de ambas as partes na renovação;
- 5.4.2. haja comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;
- 5.4.3. sejam renovados todos os documentos de habilitação da CONTRATADA; e
- 5.4.4. haja previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações da **CONTRATANTE** no exercício financeiro em curso.
- 5.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
- 6.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis a critério da **CONTRATANTE**.
- 6.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4°, da Lei nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 6.3. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.
- 6.4. Em caso de apresentação de garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.
- 6.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 6.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 6.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 6.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.9. A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

- 6.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 6.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul BANRISUL, com atualização monetária.
- 6.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.13. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 6.14. A autorização contida no **subitem 6.13** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 6.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 6.17. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 6.18. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 6.18.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 6.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 6.18.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
 - 6.18.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE**.
- 6.19. Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 6.18.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.
- 6.20. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

- 6.21. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 6.22. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
 - 7.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês, deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.
- 7.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a CONTRATANTE, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo Banco Central do Brasil BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a CONTRATANTE não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.
- 7.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
 - 7.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.
- 7.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADO**.
- 7.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.
- 7.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.
- 7.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.
- 7.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

- 7.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
 - 7.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - 7.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.
 - 7.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 7.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
 - 7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
 - 7.11.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
 - 7.11.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.12. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, 'pró-rata tempore die', salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
 - 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, pela variação do Custo da Construção Porto Alegre, *Série 161252 (material e mão-de-obra) da Construção Civil*, conforme divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula:

R = é o valor do reajustamento;

V = é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

IO = é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato.

- **li** = é o índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerandose os dias corridos.
- 10.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.
- 10.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.
- 10.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do presente contrato tem garantia de **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da garantia legal, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:
 - a) provisoriamente, em **15 (quinze) dias**, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem/serviço com a especificação;
 - b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **90 (noventa) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, incluídos neste o prazo de recebimento provisório.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.
- 12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, se estiver no escopo do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 12.5. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 13.2. As partes devem observar as medidas dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD de acordo com a sua posição na relação, ou seja, como controlador ou como operador de dados pessoais, especialmente:
 - 13.2.1. observar o Procedimento de Comunicação de Incidentes de Segurança estabelecido pela Agência Nacional de Proteção de Dados, quando for o caso;
 - 13.2.2. garantir o implemento de todas as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - 13.2.3. não transferir ou negociar a propriedade dos dados pessoais tratados em virtude da execução do objeto e tampouco compartilhá-los sem a devida e prévia autorização do titular;
 - 13.2.4. não fazer uso das informações obtidas em decorrência desta relação para fins diversos do objeto estabelecido neste contrato;
 - 13.2.5. informar à outra parte, o mais brevemente possível, quaisquer incidentes ou violações de segurança que possam acarretar danos consideráveis aos titulares dos dados, a fim de que o controlador possa adotar as medidas legais cabíveis dentro do lapso temporal exigido pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.
- 14.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- 14.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 14.8. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 14.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.
- 14.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 14.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.
- 14.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 14.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 14.14. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

- 14.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 14.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão;
- 14.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 14.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 14.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 14.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 14.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 14.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.
- 14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.27. Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional indicado neste contrato, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 14.28. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- 14.29. Apresentar o visto do Conselho profissional competente.
- 14.30. Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado, a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, nos termos da Lei Estadual n.º 12.385/05;
- 14.31. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
 - 16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. Multa:

- a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
- c) compensatória de até 1% calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até **5**% calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e
- e) compensatória de até 10% calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:
 - a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
 - b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

- c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.
- 16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.
- 16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.
- 16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.
- 16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar CFIL/RS.
- 16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

- 16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.
- 16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.
- 16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.
- 16.14. O recurso não será conhecido pela CONTRATANTE quando interposto:
 - a) fora do prazo;
 - b) por quem não seja legitimado;
 - c) após exaurida a esfera administrativa.
- 16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:
 - a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
 - f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;
 - g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
 - h) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
 - i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
 - j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
 - k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- I) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a CONTRATADA, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA até que seja normalizada a situação;
- o) salvo nas hipóteses indicadas na alínea "n", o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da CONTRATANTE em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) pela não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 18.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
 - 18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.
- 19.2. Se for necessária a inclusão de itens ou serviços não previstos na proposta, deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços novos com os praticados no mercado, conforme determinado pela fiscalização do contrato, observando-se o disposto no art. 31, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº. 13.303/16, sendo que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**.
- 19.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida na forma e nas condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

- 21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a CONTRATADA declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da Corsan "Corsan Íntegra".
- 21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da firmatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela Corsan, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados a Parte.
 - 21.4.1. Link de acesso ao Programa de Integridade da "CORSAN ÍNTEGRA", e ao regulamento de Avaliação do Programa de Integridade dos Parceiros: https://www.corsan.com.br/legislacao.

- 21.5 A Corsan poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.
- 21.6 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GESTOR DIRETO E FISCAL

- 22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.
- 22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.
- 22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

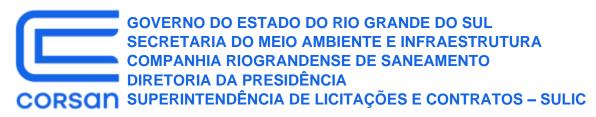
23.1 A responsabilidade técnica dos serviços de engenharia está a cargo (.....)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 25.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 25.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 25.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.
- 25.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 25.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS Justiça Estadual.
- 26.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

	 	_ de	_ de
P/ CONTRATANTE:			
P/ CONTRATADA:			
TECTERALIBILIAC.			
TESTEMUNHAS:			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

(Local e data)
(Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

SERVICO:

JERVIÇO.	
Edital de Pregão Eletrônico	nº/
responsabilizando-me pela acordo com os projetos, r planilha orçamentária. De elementos técnicos forne	fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de emoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e laro, também, a concordância com os quantitativos, bem como demais dos pela CORSAN e, aceito, como sendo válida a situação em que se ização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das
	Local e data.
Atenciosamente,	
	FIRMA LICITANTE/CNPJ
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

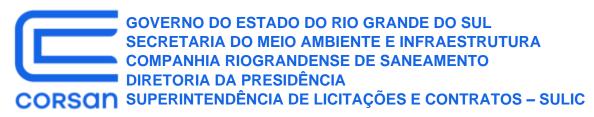
SERVIÇO:		
Edital de Pregão Eletrônico	nº/	
e condições adequadas, be serviços objeto desta licita que o Responsável Técnico	ns, que possuo suporte técnico/administrativo, a em como pessoal qualificado e treinado, dispon ção, dentro do prazo previsto no Cronograma Fi para a execução dos serviços em todas as fases o profissional abaixo assinado:	íveis para a execução dos ísico-Financeiro; e informo
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA N.º		
(assinatura)		
		Local e data.
Atenciosamente,		
_	FIRMA LICITANTE/CNPJ	_
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO:
Edital de Pregão Eletrônico nº/
O valor global da proposta é de R\$(), sendo R\$() referente ao total de mão de obra e R\$ () referente ao total dos materiais, sendo utilizado% de BDI/Materiais,% de BDI/Serviços e% de Encargos Sociais. O prazo de validade desta proposta é dedias.
Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do serviço.
Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.
Finalmente, declaramos que a Planilha Demonstrativo da Composição do Custo Unitário – DCCU da CORSAN foram disponibilizadas em meio eletrônico juntamente com o edital da presente licitação e que não serão processadas quaisquer alterações indevidas nos códigos e dados constantes das planilhas.
Local e data:
Atenciosamente,
FIRMA LICITANTE/CNPJ
FINIVIA LICITAINTE/CINPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

CF. INF. 0126/2022



Diretoria de Operações - DOP

Superintendência de Gestão Operacional — SUGOP Departamento de Especificação Tecnológica Operacional — DETO 059/22

Termo de Referência/Projeto Básico

Execução dos serviços de apoio operacional para atendimento aos sistemas de distribuição de água

COP ESTEIO



PARTICULARIDADES DO OBJETO

Os **Serviços de Apoio Operacional** se definem como aqueles decorrentes das ações operacionais e comerciais da CORSAN, tanto podem ser precedentes como consequentes àquelas. As equipes formadas atuarão <u>concomitantemente com as</u> equipes operacionais e comerciais da CORSAN.

A atuação será na Coordenadoria Operacional – organizada em:

- Unidades de Saneamento elegidas como Núcleo para o contrato decorrente deste TR, onde estarão instalados os canteiros de obra e centralizados os equipamentos e pessoal constituindo-se em equipes de trabalho;
- Unidades de Saneamento Associadas às Núcleos do contrato, que pela proximidade ou características operacionais, estão àquelas ligadas.

REQUISITOS

As obras e serviços serão executados conforme:

- Especificações Técnicas.
- Caderno de Encargos da CORSAN CEC. Nos casos onde este Termo de Referência não faça menção especifica do item, deverá ser consultado o Caderno de Encargos da CORSAN – CEC, com a respectiva versão válida na data da proposta.
- Normas Técnicas da ABNT.
- · Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.
- Normas e Procedimentos da Prefeitura Municipal local.
- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações.
- Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER e DNIT.

As Especificações, Regulamentações e Medições dos serviços a serem executados estão estabelecidas no CEC e são representadas pelo título do grupo e seu respectivo regulamentação e medição conforme código de oito dígitos.



Outras possíveis regulamentações e medições conforme códigos referem-se ao do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da CAIXA FEDERAL e do IBGE.

Os serviços não regulamentados no CEC, nem pelo SINAPI, têm suas Especificações, Regulamentações e Medições, apresentadas nas Especificações Técnicas do objeto.

Relação de peças gráficas

Este trabalho NÃO possui Peças Gráficas.

Quanto à comunicação da Contratada com a Contratante

A Contratada indicará e nomeará o seu preposto o qual será o responsável pelas comunicações junto à Contratante - CORSAN que, por sua vez, indicará e nomeará o Fiscal do Contrato com as atribuições específicas para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.

A comunicação será entre o preposto da Contratada e o Fiscal do Contrato da Contratante.

Os serviços compreendem:

- Serviços operacionais de retroescavadeira com operador e de caminhão caçamba basculante com motorista;
- Serviços operacionais de escavadeira hidráulica, caminhão guindauto, caminhão pipa e mini escavadeira sobre esteiras, todos com operadores;
- Movimentação de rocha e de terra;
- Remoção de pavimentos;
- Recomposição de pavimentos em vias para veículos e para pedestres;
- Reparos, consertos e intervenções em redes de água e esgoto, canalizações pluviais, poços de visita, caixas de proteção de aparelhos hidráulicos, muros de alvenaria, blocos de ancoragem de concreto, contrafortes, outras estruturas hidráulicas e ancoragens metálicas;



- Fornecimento e instalação de macromedidores, válvulas redutoras de pressão, registros e demais peças que compõe o sistema do abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Fornecimento de material granular e/ou terroso;
- Esgotamento de valas:
- Execução de ramais;
- Escoramento de solo.

Custos e preços dos serviços

Salvo menção em contrário, devidamente explicitada na Regulamentação de Preços, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

- <u>Materiais</u>: fornecimento, carga, transporte (desde jazida, usina, depósito, fornecedor ou canteiro), descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
 O CBUQ destinado a repavimentação é considerado posto no local. Os demais materiais também são considerados postos nos locais das intervenções (vala), provenientes do canteiro ou de fornecedor.
- <u>Mão de Obra</u>: pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.
- <u>Veículos e equipamentos</u>: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de propriedade e/ou locados pela Empresa Contratada, necessários à execução dos serviços.
- <u>Deslocamentos</u>: viagens, traslados, transbordos e transportes dos veículos, equipamentos, pessoal e insumos, independente do tipo de pavimentação das vias.
- <u>Ferramentas</u>, aparelhos e instrumentos: operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de propriedade da Contratada, necessários à execução dos serviços.



- <u>Materiais de consumo</u>: combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.
- Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição para o consumo próprio da Contratada em seu canteiro ou em obra.
- <u>Segurança e vigilância</u>: fornecimento, instalação, operação dos equipamentos contra fogo e os demais destinados à prevenção de acidentes no canteiro da Contratada e nas obras.
- Önus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros e riscos; horas extras de mão de obra, horas improdutivas de mão de obra e equipamento e quaisquer outros encargos relativos à BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste dispositivo, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos e obrigatórios da Contratada:

- cumprir a jornada de trabalho igual a estabelecida pela CORSAN;
- disponibilizar as equipes completas e independentes, em número mínimo equivalente ao de retroescavadeiras previstas, na medida em que houver solicitação pela CORSAN independentemente de horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação decorrentes destas Especificações;



- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e legais decorrentes da execução do contrato;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1.977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1.978 que aprova as Normas Regulamentadoras do item mencionado) e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 Norma Regulamentadora 6 EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- cumprir e fazer cumprir, dependendo de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, especial atenção às Normas Regulamentadoras NR 1, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 16, NR 17, NR 18, NR 23, NR 24, NR 25, NR 26, NR 33, NR-35;
- cumprir a Resolução Nº 307/2002 do CONAMA, alterada pela Resolução Nº 348/2004 e suas atualizações;
- responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente dispositivo de contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da CORSAN;
- designar preposto, podendo mantê-lo no local dos serviços para representá-la na execução do contrato; receber material de fornecimento da CORSAN; receber Relatório de Inspeção; entregar a CORSAN documentação pertinente aos serviços;
- designar do seu quadro funcional um Encarregado com experiência comprovada pela vivência de obra e/ou por cursos e treinamento realizados para atuar em cada Unidade de Saneamento (US) Núcleo, cuja presença será obrigatória durante todo o desenvolvimento dos serviços, o mesmo os conduzirá e deverá ser o contato entre o Fiscal e as equipes de trabalho, bem



como com o seu Responsável Técnico; a comprovação da capacidade será por apresentação de currículo do profissional à Fiscalização;

- a Contratada designará de seu quadro funcional um Engenheiro Civil com registro no CREA/RS ou anotação se de outra unidade federativa;
- comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CORSAN, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços contratados;
- manter a CORSAN informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 dias após a consulta;
- fornecer à CORSAN, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
- a partir da relação nominal apresentada, a CORSAN fiscalizará a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente;
- afastar no prazo de vinte e quatro horas, após notificação, o empregado de qualquer nível de função que, a critério da CORSAN, proceder de forma desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, com os próprios colegas, além do público em geral ou por julgar inconveniente por incompatibilidade de relacionamento ou por inépcia, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da Contratada na Companhia. Não serão aceitas interpelações e seu afastamento não inferirá nenhum ônus para a Contratante;
- comunicar a CORSAN no prazo máximo de vinte e quatro horas, quando ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento à equipe que esteja executando os trabalhos para a CORSAN;



- fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da Contratada ou de subcontratada(s) dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente;
- fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;
- desenvolver medidas de proteção coletiva adicionais (treinamento, sinalização, aplicação de procedimentos de trabalho) em conformidade com o serviço a ser executado;
- comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;
- reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivo, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com as suas etapas básicas intermediárias;
- providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- apresentar ou providenciar licença ambiental junto aos órgãos competentes para a disposição de resíduos e seu transporte;
- enviar à CORSAN, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CORSAN conste como infratora ou ré, do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.), do CREA, das Prefeituras, do Corpo de Bombeiros, das Secretarias da Saúde, de órgãos ambientais e dos demais fiscalizadores juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;
- retirar, ao término dos serviços, todo seu pessoal de trabalho do local da intervenção;



- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CORSAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização da CORSAN em seu acompanhamento;
- pagar regularmente seus empregados, incluindo-se as Leis Sociais e Previdenciárias;
- as despesas decorrentes de alimentação, vale-transporte e outras que beneficiam os seus empregados, serão de sua responsabilidade;
- manter todos os empregados da Contratada, que executam os serviços externos, com um único padrão de uniforme e, obrigatoriamente portando crachás de identificação. O Modelo Básico do uniforme deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato, o crachá deverá ser portado à altura do peito, devendo constar dos seguintes dados: nome da CONTRATADA; nome do empregado; função; RG ou CTPS; foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano de validade e ainda as palavras: A SERVIÇO DA CORSAN; os trabalhadores que exercerem serviços em instalações elétricas deverão possuir uniforme especial com indicação do ATPV (proteção anti-chama), estes profissionais terão identificação específica;
- não manter em seu poder documentos da CORSAN por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado pela Companhia;
- dimensionar o número de equipes conjuntamente com o Gestor do Contrato, de forma a executar todos os serviços programados no prazo estipulado.
- todas as equipes e o canteiro de serviços devem ser dotados de comunicação móvel de voz de longo alcance;
- estabelecer procedimento em conjunto com a Unidade de Saneamento Núcleo,
 diariamente, para receber os serviços avulsos e transmiti-los imediatamente às



equipes executoras no campo, através de aparelho de comunicação móvel, bem como para seu gerenciamento e acompanhamento. Os serviços deverão ser transmitidos às equipes através de empregado da Contratada, devidamente registrado, identificado, treinado para tal atividade;

- disponibilizar caminhões com capacidade mínima de carga de até 5m³ com no máximo sete anos de fabricação e em ótimo estado de conservação e manutenção a ser avaliado pela Fiscalização; caminhões semipesados/pesados com capacidade de carga acima de 5 m³ e rolo compactador, com no máximo sete anos de fabricação e em ótimo estado de conservação e manutenção a ser avaliado pela Fiscalização, na vigência do contrato;
- todos os veículos, mesmo aqueles de serviço não aqui relacionados, mas utilizados para deslocamento de equipes deverão ser compatíveis às atividades, em bom estado de conservação e funcionamento, para acomodar adequadamente os empregados da Contratada, materiais, ferramentas e equipamentos; não será permitido o transporte de seus empregados em carroceria de caminhão ou sobre equipamentos rodoviários, as multas decorrentes desta prática serão de sua responsabilidade; todas as multas por infração de trânsito praticadas pelos empregados da Contratada, lhe são afetas;
- dispor para cada veículo de equipe os equipamentos, ferramentas,
 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção
 Coletiva (EPC) para execução das atividades;
- acatar e realizar os serviços emergenciais, que serão transmitidos às equipes, imediatamente, após a reclamação, portanto, serão emitidos itinerários apenas para iniciar os trabalhos diários. São considerados serviços emergenciais todas as solicitações de consertos de vazamentos de água, assim como serviços de outras naturezas, originados por demandas da Fiscalização CORSAN, do PROCON e/ou por determinação judicial;
- a Contratada terá prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato, para dispor de efetivo de empregados devidamente credenciado,



bem como de todos os equipamentos necessários previstos para a execução do referido contrato, posterior ao prazo e anuência do Fiscal do contrato e publicação da sumula no Diário Oficial do Estado, a CORSAN emitirá a ordem de inicio dos serviços;

- a Contratada deverá observar os tempos de execução dos serviços, conforme a seguir estabelecidos:
 - executar os serviços num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após
 a Autorização de Serviço (AS), o que se dará logo após a chegada da
 reclamação na unidade de saneamento para os casos de: reposições de
 passeios cimentados, bases de concreto, ladrilho hidráulico, basalto
 e outros e, de vias de rodagem com paralelepípedos, pedra irregular e
 pavimentação intertravada (PAVI's), bem como sarjetas e meios-fios;
 - a capa asfáltica (PMF) deverá ser aplicada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos serviços operacionais da Companhia;
 - a pavimentação com CBUQ poderá ser executada quando a Contratada houver executado 25 m² de base por US, ou seja, quando tiver acumulado, nos diversos pontos de reparos, uma necessidade de 2 m³ de asfalto, sendo o prazo máximo de 15 dias, o que ocorrer primeiro. Esta tolerância é conferida à Contratada, devido ao fato de não haver usinas de asfalto em todos os municípios. Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Fiscalização, antes da pavimentação final com CBUQ, provisoriamente esta poderá ser executada com PMF que será posteriormente removido. Nestes casos este serviço será pago à contratada de acordo com preço gravado na POB. Para os serviços de pavimentação/repavimentação CBUQ a Fiscalização terá até 10(dez) dias para aceitar ou não os serviços realizados.



- no caso de reposições com passeios especiais, a Contratada deverá executar o contrapiso, imediatamente após a conclusão do serviço operacional da CORSAN. A aplicação do piso especial deverá ocorrer no tempo médio de atendimento de até sete dias após a conclusão do serviço principal;
- os serviços, originados por AS, serão pagos quando totalmente concluídos, ou seja qualquer intervenção só será paga após a respectiva repavimentação e mensalmente mediante fatura decorrente de medição. Nos casos de repavimentações, estes apenas poderão ser inseridos nas faturas após os serviços serem formalmente aprovados pelas Prefeituras Municipais respectivas;
- a Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- deverá a Contratada acatar de modo imediato as ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato;
- ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e
 quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato,
 nestas Especificações, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou
 que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em
 questão e seus complementos;
- a Contratada deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, independentemente da inspeção de medições para efeito de



faturamento e, ainda, independentemente do estado dos serviços e do canteiro;

- os Engenheiros Responsáveis pela execução dos serviços e os Encarregados, cada um no seu âmbito de atuação deverão acatar a Fiscalização e assessoramento técnico dos profissionais do Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (DESMT/CORSAN) e do Meio Ambiente da CORSAN nos locais onde são realizados;
- a existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Regulamentação e medição conforme código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
- a Fiscalização poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessários à segurança e ao bom andamento dos serviços;
- todas as ordens emanadas da Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) responsável
 (is) pelo contrato serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à
 Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada
 pelo(s) referido(s) Engenheiros(s), ou ainda omissões de responsabilidade
 do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo
 sido da Contratada;
- o(s) Engenheiro(s) responsável(is) pelo contrato e os Encarregados, cada um no âmbito respectivo deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que aquela reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, aos serviços e suas implicações;
- as medições mensais serão feitas em serviços que estejam finalizados,
 limpos e recebidos pela Fiscalização e aprovados pela Prefeitura
 Municipal. Serviços incompletos e executados em desacordo com as Normas



- e Especificações da CORSAN, Prefeitura Municipal e/ou do DAER/DNIT ou outro órgão oficial, não serão medidos, portanto, não pagos;
- ocorrendo atraso na execução dos serviços por culpa da Contratada, poderá a Fiscalização exigir a execução dos mesmos fora do horário normal ou em domingos e feriados; não haverá acréscimo aos preços pactuados;
- a sinalização do trânsito local para os serviços deverá obedecer às exigências legais municipais e às normas expedidas pelos órgãos de trânsito. Esta compreenderá a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, telas plásticas, dispositivos reflexivos e de iluminação de segurança para os serviços noturnos, e todos estes equipamentos deverão estar em quantidade compatível com a extensão dos serviços executados;
- para proteger as pessoas de acidentes e evitar danos em propriedades, deverão ser colocados e mantidos os fechamentos adequados, lanternas de aviso e guarda quando necessário, durante todo o desenvolvimento do serviço até que o local esteja seguro para o tráfego;
- a Contratada será a responsável direta pela sinalização dos serviços. As sinalizações devem ser com placas, cavaletes, com inscrições e pintura previstas nas normas de sinalização de trânsito e de normas internas da CORSAN conforme prevê o item 03.02.00.00 do CEC, em quantidades suficientes para sinalizar todos os pontos abertos durante a execução dos serviços, não sendo de responsabilidade da Companhia os danos ocorridos a terceiros e/ou a equipamentos públicos em função da falta de sinalização ou uso indevido de maquinário;
- este serviço será exigido concomitantemente com os da equipe operacional da Companhia;
- no caso em que, durante a escavação, venha ocorrer infiltração de água do subsolo, de chuva e da própria tubulação, o esgotamento dos acessos poderá, quando solicitado pela Fiscalização, ser feito com equipamentos e recursos adequados, dos quais a Contratada deverá dispor;



- a Contratada deverá prevenir irregularidades nas operações de esgotamento, inspecionando e controlando o equipamento continuamente;
- este serviço poderá ser exigido concomitantemente com os da equipe operacional da Companhia;
- eventuais anomalias deverão ser eliminadas imediatamente;
- a remuneração de esgotamento de valas estará contemplada em item próprio;
- para os serviços de movimentação de terra será obedecido no que couber o preceituado primeiramente nestas Especificações e após, no Caderno de Encargos CORSAN (CEC);
- as escavações, obrigação da Contratada, poderão ser, por decisão da Fiscalização, manuais ou mecânicas, tendo em conta interferências e condições existentes, e a vala de acesso terá largura não mais que o suficiente para permitir a entrada e saída de trabalhadores, materiais e equipamentos;
- nos casos de aberturas para ligações prediais de água ou esgoto será considerada, como largura máxima, 40 centímetros para fins de remuneração dos materiais de reaterro e dos serviços de repavimentação. Quando, excepcionalmente, houver a necessidade de exceder este limite poderão ser considerados os quantitativos efetivamente realizados desde que justificados formalmente pela Contratada para a Fiscalização e execução após aprovação da Fiscalização;
- a Contratada deverá programar o serviço de tal forma que nenhum material escavado seja depositado em via pública que cause embaraços à livre movimentação de veículos na via ou circulação de pedestres ou impedir o acesso a qualquer propriedade. O material escavado da própria escavação, desde que seco, poderá ser depositado na via para reaproveitamento do reaterro desde que atenda as exigências anteriormente citadas e com a autorização da Fiscalização;
- nos casos de escavações para manutenção de redes de água ou de esgoto o material escavado molhado e sem condições de reaproveitamento deverá ser



imediatamente removido através de caminhões basculante ou no máximo mantido em "contêineres" (caçambas removíveis) para posterior remoção;

- os serviços constantes de reaterro de valas serão de forma a recuperar as condições de suporte do solo, no mínimo as originais do local escavado;
- os serviços serão desenvolvidos sob orientação da Fiscalização da US onde a Contratada estiver atuando, seguindo ordem de prioridade e urgência por aquela determinada e devem ser cumpridos os prazos máximos estipulados;
- o prazo a ser considerado deve ser contado a partir da entrega da AS -Autorização de Serviço, ao representante da Contratada e o serviço efetivamente executado;
- o serviço de reenchimento, compactado não poderá ser com material da própria vala, se este estiver úmido. Nestes casos sempre o será com material de empréstimo desde que seco oriundo de jazida de boa qualidade, areia não lavada isenta de pedras, podendo ser utilizado pedrisco ou outro conforme planilha orçamentária, a critério da Fiscalização. Poderá a Contratada conduzir o escavado ao seu depósito para secagem, para posterior uso. As ações de compactação serão executadas com equipamentos mecânicos placa vibratória ou "sapo" ou rolo compactador, em camadas uniformes com espessura máxima de 20 cm, observando-se os preceitos estabelecidos no item 04.09.00.00 do CEC. Não será admitido o uso de rodado da retroescavadeira ou caminhão para a compactação das camadas superiores do reaterro;
- a Contratada deverá dispor os materiais granulares (agregados), que serão utilizados, preferencialmente na menor distância possível em relação aos locais de execução dos serviços e poderá, a critério da Fiscalização, utilizar de locais próprios da Corsan;
- ao final do contrato, os materiais depositados em próprios da Corsan deverão ser removidos pela Contratada que providenciará também a limpeza destes locais;



- o material escavado que n\u00e3o possa ser usado no preenchimento (inserv\u00edvel, inaproveit\u00e1vel), anteriormente mencionado, deve ser removido e disposto em local apropriado, o "bota-fora", sendo obrigat\u00f3ria a limpeza final do entulho e do material excedente, ficando proibida a descarga em leitos de vias p\u00edblicas ou em terrenos baldios;
- a remoção compreende o carregamento, por meios manuais ou mecânicos, o transporte e a deposição nos locais de "bota-fora" escolhidos pela Contratada e previamente aprovados pela Fiscalização e pela Prefeitura Municipal, bem como de órgão estadual oficial;
- para serviços de remoção de material excedente e limpeza da via pública, foram considerados os custos relativos a carga manual do material, limpeza da via, que estão incluídos no preço ofertado para os serviços de repavimentação, sendo que e o transporte e descarga e carregamento mecanizado já estão considerados no preço da hora operante dos serviços de retroescavadeira e de caminhão caçamba basculante.
- Este serviço é concomitante com os da equipe operacional da Companhia.
- O local a ser utilizado como "bota-fora" deverá estar localizado o mais próximo possível dos locais da execução dos serviços, como forma de se evitar longos trajetos de transporte de resíduos pelas vias centrais das localidades atendidas.
- É vedado o comércio de material rejeitado.

Do deslocamento das equipes e seus veículos que as integram

As equipes de trabalho, motivadas por AS da CORSAN, quando deslocadas das US Núcleo para as US Associadas ou entre estas, para cumprir os serviços de apoio operacional ou para o transporte de materiais de aterro ou outras cargas afins, terão seus custos repostos por veículo deslocado, seja por rodovia pavimentada ou não, obedecendo o seguinte critério:



- quando houver o deslocamento de caminhão com a carga de ferramentas, materiais e equipamentos, receberá o equivalente ao deslocamento, item 13 da planilha orçamentária, mesmo que em alguns dos sentidos do trajeto circule vazio.
- não há alteração do preço proposto na POB, tanto para trabalhos diurnos quanto noturnos ou por tráfego em diferentes tipos de rodovias.

Os deslocamentos locais urbanos, ou seja, dentro das cidades (núcleo ou associada), serão pagos por hora operante do equipamento utilizado neste deslocamento. Não serão pagos concomitante os deslocamentos entre cidades (núcleo ou associada) com a operação dos equipamentos em serviço.

Nas condições estipuladas por este instrumento, é direito da Contratada ser atendida nas seguintes situações:

 Receber, em tempo hábil, informações suficientes e necessárias à execução dos serviços contratados.

Atividades básicas

Receber diariamente junto à FISCALIZAÇÃO a programação com a relação dos serviços da jornada;

Executar os serviços nos prazos determinados no corpo deste documento;

As escavações para execução dos serviços deverão ser conduzidas de modo a causar a menor interrupção de tráfego. As aberturas em pavimentações asfálticas deverão ser precedidas por recortes com ferramentas adequadas, retilíneos quando o objetivo é extensão de rede e em formas poligonais nos casos pontuais de consertos localizados.

Nenhuma manobra de válvula, chave ou qualquer outro dispositivo de controle nos sistemas de utilidade pública existentes, deverá ser operado, sob qualquer pretexto, pela Contratada;



A Contratada deverá solicitar à Fiscalização que providencie pedido às Concessionárias de Serviço, para operações acompanhamento e/ou desligamento de suas instalações, quando necessário.

No caso da ocorrência de acidentes em instalações de outras concessionárias, a Contratada deverá comunicar imediatamente à concessionária responsável, informando sobre as avarias. A Fiscalização também deverá ser imediatamente comunicada para avaliação dos danos. Nestes casos os danos deverão ser corrigidos a expensas da Contratada com a urgência que se fizer necessária.

A Contratada deve ter cuidado e precaver-se contra os efeitos do óleo e vapores ou gases, que possam estar permeados no solo, ou que tenham sido liberados durante a escavação.

Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de vala, deficiência de escoramento, será de responsabilidade da Contratada.

Cabe aos responsáveis de cada equipe conhecer e fazer cumprir por todos, os procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
- Respeitar a legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;
- Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, ou com pessoas, comunicar à Fiscalização.



Procedimento de Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços pela CORSAN não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais e destas Especificações ou do CEC.

Independente da obrigação constante deste instrumento, a Fiscalização da CORSAN paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da Contratada, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, a CORSAN determinará que todas as medidas sejam tomadas pela Contratada no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de modo a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

A CORSAN se reserva o direito de fazer outras exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

A Fiscalização CORSAN será responsável por autorizar por escrito a execução dos serviços que venham divergir da solicitação inicial passada à Contratada.

Na Coordenadoria Operacional (COP) ou no Departamento de Operação e Manutenção (DEOM) ou na US Núcleo deverá ser disponibilizado pela empresa contratada um Diário de Obras, com três vias para cada dia, para o registro de todas as ocorrências relativas às obras ou de questões pessoais dos envolvidos nos serviços, tanto o representante da Contratada como o da Companhia, deverão assinar o relatório.

A contratada deverá manter em seu escritório situado na sede da Regional ou nos DEOM/COP a "Pasta do Contrato", onde, mensalmente, deverão ser arquivadas as



ASs (ou cópias) com assinaturas do responsável pela Contratada e do Fiscal da Contratante, as medições correspondentes às AS do mês em pauta, seu somatório e demonstrativo de conversão em numerário, cópia da fatura correspondente e dos recolhimentos das taxas de praxe (INSS, FGTS, ISSQN e outros), nesta pasta estará contida a ART do Responsável Técnico, devidamente registrada no CREA.

Prevenção de acidentes

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho (Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho, NR 18), bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. A Contratada deverá manter, no Canteiro, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências. Em caso de acidente no Canteiro, (entenda-se que a obra, que neste caso é distante, integra-o) a Contratada deverá:

 Prestar socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de melhor atendimento e de não alterar as circunstâncias relacionadas com aquele;

A Contratada deverá manter livre o acesso aos extintores de incêndio, às mangueiras e demais equipamentos situados no Canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade do sinistro, - atendimento à NR – 18, item 18.26 e à NR – 23, onde aplicável, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material em quaisquer locais em extensão e conformidade com o item 18.29.4 da NR



É obrigação da Contratada o cumprimento de todas as NRs que estão afetas a estes Termos de Referência.



I – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/CONSERTO DE REDE E RAMAL

CONSERTO DE REDE

Os consertos de redes de água devem ser executados de acordo com o Manual de Operação e Manutenção de redes de água contido nos documentos complementares deste Termo de Referência.

Estes serviços serão classificados e/ou apropriados por evento e não por medição com preços unitários. Todos os serviços estão incluídos na composição de custo, como por exemplo: mobilização, deslocamento, remoção de pavimentação, sondagem, escavação, conserto do vazamento, reaterro, reenchimento, repavimentação, limpeza, bota-fora, etc.

Os materiais hidráulicos necessários para o conserto de vazamentos (tubos, conexões, juntas, luvas de conserto, etc) serão preferencialmente fornecidos pela **CORSAN**, ou da contratada com autorização expressa da corsan na respectiva ordem de serviço.

Não serão fornecidas pela CORSAN as ferramentas e os equipamentos necessários ao serviço de conserto.

Para cada evento será gerada uma autorização de serviço no sistema de manutenção da CORSAN e o conserto deverá ser acompanhado pela CORSAN.

A Contratada deverá observar os tempos de execução dos serviços de conserto de vazamentos, independente se em dias de semana ou sábados, domingos e feriados, seguindo ordem de prioridade e urgência determinados pela CORSAN. O prazo de conclusão dos serviços será contado a partir da entrega da OS até a rede de distribuição estar em condições de operação.

Prioridade 0: 6 horas

Prioridade 1: 12 horas

Prioridade 2: 24 horas

A contratada deverá disponibilizar um número mínimo de 3 equipes completas, em qualquer tempo, com toda a estrutura de equipamentos, materiais e mão de obra para conserto simultâneo de vazamentos de redes e ramais.



Nos tempos de execução dos serviços não será considerado o tempo necessário para a manobra, fechamento de redes, expurgos ou outras ações operacionais realizadas pela CORSAN;

Na composição dos custos estão considerados os custos extras referentes a trabalho noturno, em sábados, domingos e feriados;

Os vazamentos invisíveis detectados pela contratada poderão ser consertados a critério da fiscalização e terão o mesmo tratamento que os vazamentos visíveis;

Esta especificação caracteriza os procedimentos necessários para a execução dos consertos de rede que compreende as operações de retirada da tubulação ou peça danificada e a sua substituição por uma tubulação ou peça de material de boa qualidade, que atenda as normas técnicas que regem a sua fabricação. Salientamos que as peças e técnicas usadas nos consertos deverão seguir as inovações tecnológicas do mercado, cabendo a CONTRATADA a busca da melhoria contínua do processo.

IMPORTANTE: Preferencialmente deverão ser utilizados os itens constantes na seção I "Serviços de Instalação/conserto de rede ramal" que trata o serviço como evento medido em função da extensão ou de forma unitária, onde estão incluídos todos os itens necessários a execução dos serviços usuais, inclusive a mão de obra intervenção rede. 0 dimensionamento dos para na conjuntos retroescavadeira/caminhão basculante que atuarão nos serviços por evento se dará em função da demanda. Nos casos de serviços especiais, e a critérios da fiscalização poderão ser utilizados os itens da seção II "Serviços Gerais de Apoio", não sendo adequado a utilização das duas seções concomitantemente, salvo nos casos de deslocamentos, conforme a seguir referido.

Para as retroescavadeiras e caminhões utilizados nos consertos na modalidade "evento" toda a operação está incluída no evento, somente devendo ser remunerado de forma independente os deslocamentos necessários. Não cabendo a estes equipamentos qualquer ressarcimento a título do item "custo fixo", o qual é aplicável



somente aos equipamentos dedicados e utilizados na seção II "Serviços Gerais de Apoio".

Os pavimentos asfálticos e de concreto deverão sempre, salvo em casos de manifestação explícita da fiscalização, ser previamente cortados com máquinas específicas para tal fim.

Todo CBUQ utilizado deverá chegar a vala a ser reconstituída necessariamente com a utilização de caminhão do tipo térmico que garanta a manutenção da temperatura adequada a correta aplicação do CBUQ.

Serviços a serem executados:

- 1 CONSERTO REDE PVC NA VIA PROF ATÉ 2,00 METROS
- 1.1 CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 PROF ATÉ 2,00 M
- 1.2 CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 PROF ATÉ 2,00 M
- 1.3 CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M
- 2 CONSERTO REDE PVC NA VIA PROF ACIMA 2,00 METROS
- 2.1 CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 PROF ACIMA 2,00 M
- 2.2 CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 PROF ACIMA 2,00 M
- 2.3 CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN300 PROF ACIMA 2,00 M
- 3 CONSERTO REDE FoCo NA VIA PROF ATÉ 2,00 METROS
- 3.1 CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 PROF ATÉ 2,00 M
- 3.2 CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 PROF ATÉ 2,00 M
- 3.3 CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M
- 4 CONSERTO REDE FoCo NA VIA PROF ACIMA 2,00 METROS
- 4.1 CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 PROF ACIMA 2,00 M
- 4.2 CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 PROF ACIMA 2,00 M
- 4.3 CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN300 PROF ACIMA 2,00 M



- 5 CONSERTO REDE FoFo NA VIA PROF ATÉ 2,00 METROS
- 5.1 CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 PROF ATÉ 2,00 M
- 5.2 CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 PROF ATÉ 2,00 M
- 5.3 CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M
- 6 CONSERTO REDE FoFo NA VIA PROF ACIMA 2,00 METROS
- 6.1 CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 PROF ACIMA 2,00 M
- 6.2 CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 PROF ACIMA 2,00 M
- 6.3 CONSERTO REDE FoFo DN 200 A DN300 PROF ACIMA 2,00 M

7 Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas - NA VIA

Os serviços de recomposição de pavimentos em vias e passeios, para este Termo de Referência, são considerados eventos que incluem uma série de etapas com outros serviços de engenharia necessários à sua execução.

A reposição do pavimento deverá ser iniciada logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado. A Contratada deverá providenciar as diversas reposições, reconstruções ou reparo de qualquer natureza de modo a tornar o executado igual, ou melhor, ao que foi removido, demolido ou rompido. Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou na via deverão ser obedecidos o tipo, as dimensões e a qualidade do pavimento encontrado. Os serviços de recomposição de pavimentos deverão ser executados, no que couber, em conformidade com o item 10.02.00.00 do CEC da CORSAN.

A reconstrução do pavimento implica a execução de todos os trabalhos correlatos e afins, tais como: recolocação de meios fios, tampões, bocas de lobo e outros, eventualmente demolidos ou removidos para a execução dos serviços operacionais da CORSAN, cujos custos estarão ressarcidos em itens próprios.



O pavimento, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos ou por adensamento ou por tráfego de veículos.

As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade, inclusive os desenhos decorativos, quando houver. No caso do pavimento, ao decorrer do tempo apresentar depressão, esta deverá ser eliminada, tantas vezes quantas necessárias, sem ônus adicionais para a CORSAN, até que se corrija o defeito. Entendam-se ainda como ônus adicional, além do custo efetivo, o prejuízo à imagem da Companhia, as demandas judiciais interpostas por usuários das vias ou da própria Prefeitura Municipal.

As depressões que ocorrem ao longo do alinhamento da escavação, devido aos recalques, deverão ser prevenidas com a correta compactação do reaterro em camadas delgadas.

Observar às normas, instruções normativas, procedimentos estabelecidos pelas Prefeituras atendidas pelo contrato, assim como suas atualizações, quando houver alteração de sua tecnologia. No revestimento das vias deverão ser observadas as disposições apresentadas a seguir.

Todos os materiais necessários à execução dos trabalhos de repavimentação como areia, pó de pedra, brita graduada e outros, serão fornecidos a expensas da Contratada e serão pagos conforme planilha orçamentária.

Caso a reposição do pavimento apresente defeito, o reparo deverá ser feito com urgência, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Fiscalização; não sendo atendida esta exigência, a CORSAN reterá a fatura correspondente até a normalização da irregularidade. Somente deverão ser faturados serviços formalmente aceitos pela respectiva Prefeitura Municipal.



Em toda a rejeição de serviços pela Fiscalização o ônus é da Contratada.

Os serviços de compactação serão executados com equipamentos mecânicos; em casos específicos e a critério da Fiscalização, a compactação poderá ser feita com soquetes manuais.

No caso de ser decidido pelo não reaproveitamento, o material da pavimentação existente deverá ser substituído por outro previamente aceito pela Fiscalização da CORSAN, com despesas de aquisição por conta da Empreiteira.

A limpeza total do pavimento remanescente e suas adjacências são obrigatórias.

A sinalização do trânsito local para os serviços deverá obedecer às exigências legais municipais e às normas expedidas pelos órgãos de trânsito. Esta compreenderá a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, telas plásticas, dispositivos reflexivos e de iluminação de segurança para os serviços noturnos, e todos estes equipamentos deverão estar em quantidade compatível com a via.

Para proteger as pessoas de acidentes e evitar danos em propriedades, deverão ser colocados e mantidos os fechamentos adequados, lanternas de aviso e guarda quando necessário, durante todo o desenvolvimento do serviço até que o local esteja seguro para o tráfego.

A Contratada será a responsável direta pela sinalização dos serviços. As sinalizações devem ser com placas, cavaletes, com inscrições e pintura previstas nas normas de sinalização de trânsito e de normas internas da CORSAN conforme prevê o item 03.02.00.00 do CEC, em quantidades suficientes para sinalizar todos os pontos abertos durante a execução dos serviços, não sendo de responsabilidade da Companhia os danos ocorridos a terceiros e/ou a equipamentos públicos em função da falta de sinalização ou uso indevido de maquinário.



No caso em que, durante as obras, venha ocorrer infiltração de água do subsolo, de chuva e da própria tubulação, o esgotamento dos acessos poderá, quando solicitado pela Fiscalização, ser feito com equipamentos e recursos adequados, dos quais a Contratada deverá dispor.

O material escavado que não possa ser usado no preenchimento deve ser removido e disposto em local apropriado preestabelecido, o "bota-fora", sob a inteira responsabilidade da Contratada, sendo obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios, devendo a Empreiteira obrigatoriamente apresentar um plano de manejo ambientalmente sustentável no que diz respeito ao destino do material escavado excedente.

A remoção compreende o carregamento, por meios manuais ou mecânicos, o transporte e a deposição nos locais de "bota-fora" escolhidos pela Contratada e previamente aprovados pela Fiscalização e pela Prefeitura Municipal, bem como de órgão ambiental estadual oficial.

- 7.1 Recomposição de meio-fio
- 7.2 Recomposição de asfalto CBUQ espessura 4 cm, inclusive imprimação
- 7.3 Recomposição de asfalto CBUQ espessura 6 cm, inclusive imprimação
- 7.4 Recomposição de asfalto CBUQ espessura 8 cm, inclusive imprimação
- 7.5 Recomposição de asfalto CBUQ espessura 10 cm, inclusive imprimação
- 7.6 Recomposição de asfalto PMF espessura 4 cm, inclusive imprimação
- 7.7 Recomposição de asfalto PMF espessura 6 cm, inclusive imprimação
- 7.8 Recomposição de asfalto PMF espessura 8 cm, inclusive imprimação
- 7.9 Recomposição de asfalto PMF espessura 10 cm, inclusive imprimação
- 7.10 Recomposição de asfalto PMF, inclusive imprimação
- 7.11 Recomposição de blocos pré-moldados, inclusive camada de assentamento
- 7.12 Recomposição de paralelepípedos, inclusive base de assentamento



14.3

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA DE OPERAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL Departamento de Especificação Técnica Operacional

7.13 Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentar	nent	[0
--	------	----

8	CONSERTO REDE PVC - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS
8.1	CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M
8.2	CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M
8.3	CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M
9	CONSERTO REDE PVC - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS
9.1	CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M
9.2	CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M
9.3	CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M
10	CONSERTO REDE FoCo - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS
10.1	CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M
10.2	CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M
10.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M
11	CONSERTO REDE FoCo - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS
11.1	CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M
11.2	CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M
11.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M
12	CONSERTO REDE FoFo - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS
12.1	CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M
12.2	CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M
12.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M
13	CONSERTO REDE FoFo - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS
13.1	CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M
13.2	CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M
13.3	CONSERTO REDE FoFo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M
14	Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas – NO PASSEIO
14.1	Recomposição de pavimento de saibro e=15cm (inclusive carga e
desca	arga)
14.2	Recomposição de pavimento de concreto simples espessura 10 cm

Recomposição de pavimento de concreto armado espessura 10 cm



- 14.4 Recomposição de leivas
- 14.5 Recomposição de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento
- 14.6 Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento
- 14.7 Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento
- 14.8 Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm
- 14.9 Recomposição de pedra portuguesa, inclusive base de assentamento
- 14.10 Recomposição de ladrilhos hidráulicos, inclusive base de assentamento
- 14.11 Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento

CONSERTO DE RAMAL

Os consertos de ramais devem ser executados de acordo com o Manual de Operação e Manutenção de redes de água contido nos documentos complementares deste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os detalhes gerais definidos pela Fiscalização, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados, as Normas de Serviços e os demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

Os materiais hidráulicos necessários para o conserto de vazamentos (tubos, conexões, juntas, luvas de conserto, etc) serão preferencialmente fornecidos pela CORSAN, ou da contratada com autorização expressa da corsan na respectiva ordem de serviço.

A Contratada proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços.



A Fiscalização se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A eventual diferença entre quantidade de serviço executado e de serviço orçado no Edital correrá sob a inteira responsabilidade da Contratada.

Nos casos de serviços de quantidades apropriadas excedentes ao previstos neste Edital, será considerada, para fins de faturamento, a medida unitária de canalização executada, desde que expressamente autorizado pela Fiscalização, de acordo com o especificado nos itens do orçamento.

Para todos os serviços, enviados para a execução por meio de Ordens de Serviço, após a sua conclusão, a Contratada deverá entregar imagem correspondente de cada serviço executado. A imagem do serviço executado deverá ser obtida por meio eletrônico, individualmente identificada pelo número do ramal correspondente, sendo entregue à Fiscalização, juntamente com a Ordem de Serviço concluída.

Na identificação física pela Contratada de que para o ramal listado na ordem de serviço exista irregularidades do tipo "derivação antes do hidrômetro", "ligação direta do distribuidor geral" e/ou "hidrômetro danificado ou desaparecido", a mesma deverá executar o serviço e informar a Fiscalização imediatamente, através dos registros na ordem de serviço e por fotografia digital visualizando a irregularidade, a fim de que o fato seja analisado e após seja lavrado auto de infração para o ramal correspondente. Na comprovação desta irregularidade pela Fiscalização e após análise, será faturado adicionalmente à Contratada 100 (cem)% do valor unitário do serviço autorizado na Ordem de Serviço.

As negativas de serviços não serão consideradas para fins de faturamento.

Para garantir a conclusão do serviço, a Contratada deverá fazer os seguintes testes:

a) Para suspensão do abastecimento de água no cavalete do ramal predial de água: observar, após a colocação do tubete maciço, junta plástica sem furo ou dispositivo adotado a inexistência de vazamentos, bem como a correta colocação do lacre branco



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA DE OPERAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

Departamento de Especificação Técnica Operacional

numerado, registrando a leitura apresentada no hidrômetro e a numeração do lacre

branco na Ordem de Serviço;

b) Para restabelecimento do abastecimento de água no cavalete do ramal predial de

água: observar, após o restabelecimento do abastecimento a inexistência de

vazamentos, a correta colocação dos lacres azuis e a leitura do hidrômetro a ser

transcrita para a Ordem de Serviço;

c) Para desligamento do ramal predial de água na Rede Pública de Distribuição:

observar, após o fechamento do ferrule ou te de serviço, a inexistência de

vazamentos.

Efetuar a retirada do cavalete, hidrômetro e mangueira PEAD do ramal, registrando a

leitura do hidrômetro na Ordem de Serviço;

d) Para religação do ramal predial de água na Rede Pública de Distribuição: observar

se a solda do tê de serviço, o colar de tomada (e o ferrule) e os respectivos

adaptadores estão bem instalados e sem vazamentos; abrir a válvula de esfera e

realizar a lavagem do ramal para a retirada de impurezas, assim como constatar a

inexistência de vazamentos (antes da instalação do hidrômetro). Verificar a correta

posição do cavalete, a posição do registro, os lacres azuis e a leitura do hidrômetro a

ser transcrita para a Ordem de Serviço.

A Contratada deverá observar os tempos de execução dos serviços de

conserto/deslocamento de ramal de água, independente se em dias de semana ou

sábados, domingos e feriados, seguindo ordem de prioridade e urgência

determinados pela CORSAN. O prazo de conclusão dos serviços será contado a partir

da entrega da OS até a rede de distribuição estar em condições de operação.

Prioridade 0: 6 horas

Prioridade 1: 12 horas

Prioridade 2: 24 horas

A contratada deverá disponibilizar um número mínimo de 3 equipes completas, em

qualquer tempo, com toda a estrutura de equipamentos, materiais e mão de obra para

conserto simultâneo de vazamentos de redes e ramais.



Nos tempos de execução dos serviços será considerado o tempo necessário para a manobra, fechamento de redes, expurgos ou outras ações operacionais realizadas pela CORSAN;

Na composição dos custos estão considerados os custos extras referentes a trabalho noturno, em sábados, domingos e feriados;

Os vazamentos invisíveis detectados pela contratada poderão ser consertados a critério da fiscalização e terão o mesmo tratamento que os vazamentos visíveis.

Nos itens 16.5 e 16.6 também estão contemplados os pavimentos PAVI-S, intertravados e bloco de concreto.

- 15 Conserto de ramal no passeio situação de intervenção junto à rede
- 15.1 Conserto ramal passeio lajota prof até 2 m
- 15.2 Conserto ramal passeio lajota prof acima 2 m
- 15.3 Conserto ramal passeio laje grês prof até 2 m
- 15.4 Conserto ramal passeio laje grês prof acima 2 m
- 15.5 Conserto ramal passeio basalto prof até 2 m
- 15.6 Conserto ramal passeio basalto prof acima 2 m
- 15.7 Conserto ramal passeio leiva prof até 2 m
- 15.8 Conserto ramal passeio leiva prof acima 2 m
- 15.9 Conserto ramal passeio saibro prof até 2 m
- 15.10 Conserto ramal passeio saibro prof acima 2 m
- 16 Conserto de ramal na via situação de intervenção junto à rede
- 16.1 Conserto ramal via CBUQ 6 cm prof até 2 m
- 16.2 Conserto ramal via CBUQ 6 cm prof acima 2 m
- 16.3 Conserto ramal via CBUQ 8 cm prof até 2 m
- 16.4 Conserto ramal via CBUQ 8 cm prof acima 2 m
- 16.5 Conserto ramal via Paralelepípedo prof até 2 m
- 16.6 Conserto ramal via Paralelepípedo prof acima 2 m
- 16.7 Conserto ramal via Pedra irregular prof até 2 m
- 16.8 Conserto ramal via Pedra irregular prof acima 2 m
- 16.9 Conserto ramal via Saibro prof até 2 m



16.10 Conserto ramal via - Saibro - prof acima 2 m

17 RAMAL PREDIAL DE ÁGUA (regulamentação e medição conforme código CEC 11.01.00.00)

17.1 Tomada de água – PEAD (regulamentação e medição conforme código CEC 11.01.01.02)

17.2 Ligação predial padrão de água ou substituição total do ramal PEAD, diâmetros até 32 mm por MND (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)

A execução de cravações subterrâneas deve atender às normas existentes. Trata-se de serviços que envolvem responsabilidade técnica e, sobretudo responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros. Devem ser tomadas todas as providências cabíveis no sentido de atender às exigências dos órgãos responsáveis. Trata-se de um processo onde é instalado um equipamento apropriado, apoiado numa plataforma colocada dentro do poço de ataque, devidamente posicionado, ancorado e nivelado nas condições de projeto da linha.

O poço de ataque deve ter dimensões compatíveis com o porte do equipamento e tubulação a ser cravada. Poderá ser utilizada uma camada de brita de 20 cm em toda a extensão do poço de ataque, que servirá como apoio para o equipamento, caso as condições do terreno não sejam favoráveis. O poço de chegada deverá ter as dimensões compatíveis e necessárias para a execução dos serviços.

A perfuratriz pneumática auto propelida utilizada na execução, deverá ser direcionada através de mira que definirá o alinhamento e nivelamento do ramal a ser assentado, sendo possível a correção de desvios garantindo a manutenção do posicionamento do ramal.

As forças de cravação, transmitidas pelo equipamento à tubulação, impulsionam o ponteiro, provocando a sua progressão controlada.

O funcionamento se dá através de perfuração e avanço adentro do terreno, de forma auto propelida, compactando o mesmo e criando uma passagem por onde se instala a tubulação que é arrastada imediatamente atrás da perfuratriz.



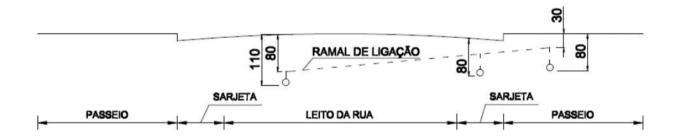
Ao final da execução dos serviços deverá ser removido do local o material excedente da escavação dos poços e deverá ser recomposto o pavimento recuperando as condições originais da via e ou passeio. Na conclusão dos serviços deverá ser executada a limpeza dos locais.

A medição e o pagamento serão por metro de ramal assentado, tendo incluso neste serviço as etapas de sinalização, escavação, remoção/recomposição dos pavimentos, fornecimento de materiais, utilização do equipamento e mão de obra para a plena execução dos serviços.

18 Execução do Ramal - VCA - Vias (vala céu aberto)

Para fins de orçamentação, foram consideradas as dimensões de Valas para ligações Prediais a largura de 0,3m e altura média de 0,6m. Largura de Pavimentação igual à largura da vala.

Os ramais prediais serão pagos por metro executado de acordo com a pavimentação existente.



PERFIL TRANSVERSAL - RAMAL DE LIGAÇÃO

- 18.1 Pavimentadas com asfalto cbuq
- 18.2 Pavimentadas com paralelepipedo/pedra irregular
- 18.3 Pavimentadas com saibro



- 19 Execução do Ramal VCA Passeios
- 19.1 Pavimentadas com placas regulares ou irregulares de basalto
- 19.2 Pavimentadas com laje de grês
- 19.3 Pavimentadas com ladrilho hidráulico
- 19.4 Sem pavimento ou grama
- 20 Deslocamento ramal
- 20.1 Deslocamento ramal água sem pavimento
- 20.2 Deslocamento de ramal pavimentos diversos

21 Sondagem da rede no passeio - Vazamento não confirmado

Consiste no serviço de remoção do pavimento, escavação, reenchimento manual, recomposição do pavimento e deslocamento da equipe de trabalho. Este serviço de abertura e fechamento será remunerado nos casos em que não ocorra a confirmação do vazamento no local dos serviços. (vazamento não confirmado)

A medição e pagamento será por unidade de serviço executado.

- 21.1 Sondagem no passeio lajota até 2 m
- 21.2 Sondagem no passeio lajota acima 2 m
- 21.3 Sondagem no passeio laje grês até 2 m
- 21.4 Sondagem no passeio laje grês acima 2 m
- 21.5 Sondagem no passeio basalto até 2 m
- 21.6 Sondagem no passeio basalto acima 2 m
- 21.7 Sondagem no passeio leiva até 2 m
- 21.8 Sondagem no passeio leiva acima 2 m
- 21.9 Sondagem no passeio saibro até 2 m
- 21.10 Sondagem no passeio saibro acima 2 m



22 Sondagem da rede na via - Vazamento não confirmado

Consiste no serviço de remoção do pavimento, escavação, reenchimento manual, recomposição do pavimento e deslocamento da equipe de trabalho. Este serviço de abertura e fechamento será remunerado nos casos em que não ocorra a confirmação do vazamento no local dos serviços. (vazamento não confirmado)

Nos itens 23.6 23.7 também estão contemplados os pavimentos PAVI-S, intertravados e bloco de concreto.

A medição e pagamento será por unidade de serviço executado.

- 22.1 Sondagem na via CBUQ 6 cm até 2 m
- 22.2 Sondagem na via CBUQ 6 cm acima 2 m
- 22.3 Sondagem na via CBUQ 8 cm até 2 m
- 22.4 Sondagem na via CBUQ 8 cm acima 2 m
- 22.5 Sondagem na via Paralelepípedo até 2 m
- 22.6 Sondagem na via Paralelepípedo acima 2 m
- 22.7 Sondagem na via Pedra irregular até 2 m
- 22.8 Sondagem na via Pedra irregular acima 2 m
- 22.9 Sondagem na via Saibro até 2 m
- 22.10 Sondagem na via Saibro acima 2 m

23 Instalação de Macromedidores (peças não incluídas)

Neste projeto básico estão apresentados os macromedidores previstos para serem instalados no sistema de abastecimento de água.

Os serviços deverão ser executados conforme procedimentos, especificações e desenhos presentes no Anexo I que consta neste termo de referência.

Estes serviços serão executados a critério da Fiscalização e envolvem além da instalação propriamente dita, o fornecimento de todos os materiais necessários para a implantação do mesmo à rede.

Os serviços de instalação de macromedidores envolvem: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, sinalização local conforme norma vigente, sondagens



quando necessário, remoção do pavimento, escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha, esgotamento, instalação do macromedidor, reaterro com material importado compactado a 95% PN, carga, transporte de solo/entulho e descarga em bota fora, reposição do pavimento e limpeza completa do local.

A caixa de proteção deverá ser executada e paga em item específico.

- 23.1 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel DN 50
- 23.2 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel DN 80
- 23.3 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel DN 100
- 23.4 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel DN 150
- 23.5 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel DN 200

24 Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas)

Neste projeto básico estão apresentadas as válvulas redutoras de pressão previstas para serem instaladas no sistema de abastecimento de água.

As VRPs - Válvulas Redutoras de Pressão são válvulas, usualmente tipo globo, operadas hidraulicamente pelo próprio fluido da rede distribuidora de água que reduz a pressão da rede à jusante para uma pressão constante, ou variável, em função de uma programação pré-estabelecida. Tipos principais de VRP:

VRP com saída fixa – Válvula operada unicamente por pilotagem mecânica que mantém a pressão de jusante de acordo com uma regulagem exercida no piloto.

VRP com dupla pilotagem e piloto chaveador – Válvula operada com duas pilotagens de pressão a jusante que interpola estas duas regulagens ao longo do tempo, conforme o perfil da pressão de montante, à medida que aumenta esta pressão, o comando de operação muda hidraulicamente através do piloto chaveador e passa a operar com uma pressão de jusante no segundo piloto (de mínima noturna) menor do que a estabelecida no primeiro piloto (de máxima diurna). Nestes casos, este sistema substitui um controlador de dois pontos.

VRP operada por pressão / tempo – Válvula operada por controlador de dois pontos (este controlador somente controla a pressão máxima diurna e mínima noturna) ou mais pontos que obedece a um perfil previamente programado neste controlador,



onde se determina uma pressão em que a válvula vai operar num determinado horário assim sucessivamente ao longo do dia.

VRP operada por vazão / pressão – Válvula operada por controlador de dez ou mais pontos que obedece a um perfil programado neste controlador, onde se determina uma faixa de vazão e de pressão em que a válvula vai operar.

Os serviços de instalação de VRPs também envolvem: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, sinalização local conforme norma vigente, sondagens quando necessário, remoção do pavimento, escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha, esgotamento, instalação da VRP, reaterro com material importado compactado a 95% PN, carga, transporte de solo/entulho e descarga em bota fora, reposição do pavimento e limpeza completa do local.

A caixa de proteção deverá ser executada e paga em item específico.

- 24.1 Válvula redutora de pressão DN 50
- 24.2 Válvula redutora de pressão DN 80
- 24.3 Válvula redutora de pressão DN 100
- 24.4 Válvula redutora de pressão DN 150

25 Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas)

Os serviços de instalação de válvulas também envolvem: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, sinalização local conforme norma vigente, sondagens quando necessário, remoção do pavimento, escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha, esgotamento, instalação da válvula, reaterro com material importado compactado a 95% PN, carga, transporte de solo/entulho e descarga em bota fora, reposição do pavimento e limpeza completa do local.

A caixa de proteção deverá ser executada e paga em item específico.

- 25.1 Sem Pavimento ou com grama
- 25.2 Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês
- 25.3 Em concreto armado ou ladrilho hidráulico



- 26 Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo Em vias (peças não incluídas)
- 26.1 Sem Pavimento
- 26.2 De pedra irregular, paralelepípedo ou blocos de concreto
- 26.3 Com asfalto CBUQ



II – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO

- 1 CANTEIRO DE OBRAS (regulamentação e medição conforme código do CEC 01.00.00.00)
- **1.1 Operação e Supervisão do Canteiro** (regulamentação e medição conforme código do CEC 01.04.00.00)
- **1.1.1 Administração Local (AL)** (regulamentação e medição conforme código do CEC 01.04.02.10)

REGULAMENTAÇÃO:

Consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências da obra, tais como:

- a) Equipe Técnica da Obra: engenheiros, mestres, técnicos, auxiliares;
- b) Veículos de serviço;
- c) Aluguel do terreno e para o canteiro de obra;
- d) Despesas com fornecimento de água, energia elétrica, comunicação e informática;
- e) Alimentação, Transporte e EPI Equipamento de Proteção Individual para Equipe Técnica da Obra.

MEDIÇÃO:

Será paga mensalmente, na proporção daquilo que for faturada pela CONTRATADA no mês, em relação ao valor total da obra contratada.

Para fins de medição o fiscal da obra deverá manter a proporcionalidade proposta pela própria CONTRATADA na sua relação: Administração Local / Valor total da obra.

- 2. Mobilização e desmobilização
- **2.1 Mobilização para Canteiro de Obras tipo I** (regulamentação e medição conforme código do CEC 01.03.00.11)



2.2 Desmobilização para Canteiro de Obras tipo I (regulamentação e medição conforme código do CEC 01.03.00.21)

Devido a permanente atividade operacional da Companhia e a necessidade de acompanhamento dos serviços de apoio, impõe-se que a Empresa Contratada esteja instalada nas proximidades dos eventos, organizada em canteiro de obra. Para ressarcimento constam neste TR custos referentes à "Mobilização de Equipamentos e Instalação dos Canteiros de Obras".

Mobilização

A Contratada terá o prazo de sete dias corridos a partir da data da ordem de início, para mobilizar, instalar e disponibilizar os seus equipamentos. Serão ressarcidos os seus custos, bem como os de sua administração. Este evento compreende o translado de veículos, equipamentos, habitações e outros desde a sede da Contratada até ao município sede da Regional ou dos DEOM ou COP, aos municípios das Unidades Núcleos.

Para fins de orçamento com mobilização, consideraram-se o transporte de equipamentos rodoviários, outras máquinas de médio e pequeno porte e ferramentas, utilizando seus próprios caminhões ou plataformas, transitando por vias pavimentadas ou não. O pagamento ocorrerá uma só vez, mesmo que o contrato seja prorrogado pelo prazo legal.

No caso de renovação contratual, não será aplicável a medição do item "desmobilização" e posterior "mobilização " de canteiro, salvo se houver troca de localização com prévio conhecimento da fiscalização. A troca de local de canteiro durante a vigência do contrato da mesma forma não ensejará medição dos citados itens, mesmo que motivada por demandas alheias ao contrato.

Canteiro de obra

O local pretendido para construção do canteiro deverá estar dentro da área atendida pelo contrato, ter acesso fácil através de ruas bem conservadas e estar **próximo das** instalações da Companhia e em hipótese nenhuma, em seus próprios. Os custos



de locação ou aquisição bem como os de uso e manutenção serão da responsabilidade da Contratada. Imóvel locado pela Contratada que possua edificações, estas deverão oferecer no mínimo as condições de funcionamento exigidas nas Normas Regulamentadoras MT pertinentes. Poderá ser utilizado o "container" metálico como dependências para a permanência de pessoas, desde que, adequados para tal e para a guarda de ferramentas e materiais, de acordo com o item 18.4 da NR – 18 e da NR – 24 na sua integralidade. O ressarcimento das despesas será após a instalação do canteiro, no prazo já estipulado e uma única vez mesmo que o contrato seja renovado pelo período legal.

Poderá ter ainda, em decisão conjunta com a Fiscalização, dependências para alojamento, garagem ou para o que julgarem convenientes. As despesas a estas relacionadas serão por conta da Contratada.

Haverá um canteiro de obra em cada US Núcleo do Contrato. Poderá a Companhia, no decorrer do contrato, eleger à sua conveniência outras US como Núcleo do Contrato, que será dotada das mesmas condições que as demais, neste caso o ressarcimento das despesas será por aditivo contratual ao item que trata de mobilização e canteiro de obra. Os locais previstos para mobilização/desmobilização estão na abrangência da regional e serão definidos em conjunto com a Fiscalização.

A Contratada fornecerá a Placa de Identificação dos Serviços, a ser instalada na sede da Regional ou dos DEOM/DECOM, segundo o padrão do Governo do Estado e CORSAN.

O custo da confecção e da instalação das placas será ressarcido conjuntamente com o do canteiro de obras, em uma única vez.

O modelo e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução do serviço conforme detalhes construtivos no padrão da CORSAN/Governo do Estado.



No canteiro só poderá ser colocada placa da Contratada, após consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere a sua localização e dimensões.

A Contratada deverá manter, em cada US Núcleo ou disponibilizar no seu fornecedor local um estoque mínimo de materiais constantes da Planilha de Orçamento Básico, granulares e terrosos 20 m³ de cada espécie e placas, lajes, lajotas e similares: 10 m² de cada espécie, mantendo estoque regular para o fornecimento contínuo dos materiais.

Desmobilização

Após a conclusão dos serviços, findo o contrato, a Contratada no prazo de 10 dias corridos, deverá desmontar e remover do local do canteiro, todos os materiais, equipamentos, habitações e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-o totalmente limpo, somente após o desmonte, e feita à vistoria pela Fiscalização, haverá o ressarcimento por desmobilização.

3. Serviços operacionais de retroescavadeira com operador, de caminhão caçamba basculante com motorista

3.1 a 3.8 Retroescavadeira e Caminhão caçamba basculante com custo fixo

A CONTRATADA disponibilizará em tempo integral (24 horas), todos os dias da semana (de segunda a domingo), <u>05(CINCO)</u> retroescavadeiras e <u>05(CINCO)</u> caminhões caçamba basculante. Estes veículos deverão ser dotados de rastreamento por rastreador GPS (*Global Positioning System* – Sistema de Posicionamento Global), cujos "relatórios de rastreamento e monitoramento" possam ser consultados ou impressos a qualquer momento a partir e via Portal Web. O Portal Web ou acesso Web deve permitir a visualização da localização (e tempo) e execução de comandos pelo PC (*Personal Computer* – Computador Pessoal). Estes relatórios, considerando que a tecnologia GPS fornece informação de posição e tempo (dita informação horária), devem possibilitar à fiscalização CORSAN informações de controle de



veículo, possibilitando no mínimo registro das informações de tempo parado/estacionado, tempo e distância de viagens, assim como, no caso de viagens com deslocamento ponto a ponto superior a 01 (um) km (quilômetro) possibilitar a visualização do trajeto. Para o rastreamento via GPS poderá ser aceita tecnologia híbrida (tipo GPS/GSM/Satelital) ou tracker, desde que tal tecnologia inclua a tecnologia por rastreador GPS e possibilite a geração de relatórios e acesso Web (tipo Portal web) como já descrito.

A demanda da CORSAN será manifestada por AS da Fiscalização das respectivas USs Núcleo.

A mobilização inicial do equipamento (retroescavadeira e/ou caminhão caçamba) deverá ser solicitada pela CORSAN. Durante o andamento do contrato, estando o equipamento mobilizado, a CORSAN poderá solicitar a qualquer momento a sua desmobilização.

Mensalmente, a remuneração do EQUIPAMENTO será composta de:

- a) Valor fixo mensal do equipamento;
- b) Pelas horas efetivamente trabalhadas (operativas) em horários comerciais, visto que não serão consideradas as horas inoperantes;
- c) Pelas horas com acréscimo de valor para os períodos além dos horários comerciais, inclusive finais de semana, feriados e intervalos inferior a 11 horas de serviço;
- d) Eventuais deslocamentos.

As horas operativas serão medidas pelo tempo em horas de equipamento operante, trabalho efetivo, medido pelo horímetro.

O equipamento/máquina/veículo será considerado operante quando estiver com o motor em funcionamento, seja no local da obra/serviço ou se deslocando dentro da cidade (núcleo ou associada) a serviço da CORSAN, - mediante prévia aprovação da Fiscalização.

O equipamento/máquina/veículo será disponibilizado com respectivo condutor/operador/motorista, combustível, manutenção e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.



Não há alteração do preço proposto na POB, tanto para trabalhos diurnos quanto noturnos.

Se o equipamento estiver no local da obra/serviço inoperante, este não será remunerado, independente do local que o equipamento estiver inoperante.

No preço de hora operativa estão incluídos todos os <u>custos fixos</u> dos equipamentos (depreciação, juros de capital, operador, horas extras, trabalhos dominicais e noturnos, seguros, etc.) e os <u>custos variáveis</u> dos equipamentos (insumos, manutenções, mão de obra, leis sociais, etc.).

O valor da custo fixo a ser pago mensalmente será proporcional ao número de máquinas **disponibilizadas** no mês e seu valor corresponde a 132 (cento e trinta e duas) horas da parcela dos <u>custos fixos</u> da hora/máquina.

Além da Disponibilidade será medido e pago o custo da hora operativa nas seguintes situações:

- Quando no mês for medida uma quantidade total de hora operativa <u>inferior</u> a
 132 (cento e trinta e duas) horas, o valor a ser pago corresponderá a
 quantidade de horas operativas multiplicadas pela parcela do <u>custo variável</u>
 da hora/máquina.
- Nos casos em que a quantidade total de horas operativas for <u>superior</u> a 132 horas, o valor a ser pago corresponderá a 132 (cento e trinta e duas) horas da parcela do custo <u>variável</u> da hora/máquina acrescido do que exceder as 132 (cento e trinta e duas) horas multiplicadas pelo <u>custo total (fixo + variável)</u> da hora/máquina.

A Contratada receberá a título de ressarcimento por cada deslocamento de veículo e equipamento, medição de ida e medição de volta, – retroescavadeira e caminhão caçamba, entre as núcleos, e entre associadas o valor correspondente ao indicado na Planilha de Orçamento Básico item 23 – Cap. II. Na área urbana das cidades, entre o escritório local e os serviços ou entre os serviços, o pagamento será feito em horas operantes.



A remuneração ou ressarcimento, não se alteram seja o tráfego feito através de rodovias pavimentadas ou não.

A retroescavadeira deverá possuir as seguintes características: Potência mínima de 74 HP; capacidade de escavação mínima de quatro metros de profundidade; equipada com horímetro, para servir de referência na apropriação dos horários de máquina operante e também possuir permanente adequada e firme, a **proteção de borracha ou de madeira em suas sapatas de apoio**. Dispor de opção de substituição da concha para escavação em dimensões reduzidas conveniente ao serviço a juízo da Fiscalização, ter a idade máxima de sete anos na vigência média do contrato, considera-se neste caso que haja a sua prorrogação até o prazo máximo estabelecido em lei.

O caminhão caçamba basculante terá as seguintes características: Capacidade de carga mínima para 5 m³, potência mínima do motor de 134 HP, equipado com horímetro, para servir de referência na apropriação dos horários de veículo operante, ter a idade máxima de 7 anos na vigência média do contrato, considera-se neste caso que haja a sua prorrogação até o prazo máximo estabelecido em lei.

- 4 Equipamentos
- 4.1 Serviço de carga e descarga de água potável em caminhão-pipa 15 m3
- 4.2 Transporte (dist entre carga e descarga) de água potável em caminhãopipa

Características: Caminhão "toco" equipado com tanque de aço inoxidável e bomba - carro-pipa para transporte de água potável com capacidade de 15.000 litros, equipado com horímetro.

Os caminhões deverão dispor de tanque de aço inoxidável exclusivo para o transporte de água potável, moto bomba para carregamento e descarregamento de água com capacidade de elevação a 15 m.c.a e mangueira atóxica diâmetro 1 1/4", comprimento



mínimo de 30 metros. A idade máxima admissível dos veículos é de sete anos na data licitação.

É permitida a substituição temporária ou definitivamente de veículo objeto da licitação derivada deste TR, ou a inclusão de outros para disponibilizar à CORSAN, e desde que se proceda a sua inspeção emitindo-se nova Ficha de Inspeção de Veículo, e este pertença ao mesmo grupo e possua as características exigidas.

Na hipótese de furto, roubo ou paralisação do veículo por eventuais acidentes ou defeitos mecânicos, a CONTRATADA se compromete a recolocá-lo em serviço ou substituí-lo por outro conforme exigência do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da comunicação por escrito da CORSAN.

Poderá não haver a concordância da CORSAN na permanência do veículo como o titular do contrato mesmo que tenha sido vistoriado, por qualquer motivo que a Fiscalização entenda como relevante, o mesmo nestes casos, deverá ser devolvido à CONTRATADA.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com:

- Licenciamento, seguro com responsabilidade civil obrigatória, responsabilidade civil facultativa e seguro total e multas quando estas não forem decorrentes de ação negligente ou omissa do condutor do veículo.
- Quanto aos seguros exigidos, estes deverão ser efetuados com base no valor atualizado do veículo contratado.
- Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de disposições legais que entrem em vigência após o recebimento do veículo pela CORSAN.
- Consertos do veículo em face de defeitos em geral (mecânica, elétrica, etc.) não causados por ação negligente ou omissão do condutor do veículo.



- As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização.
- De conformidade com as normas legais para locações dos veículos e como condição indispensável à validade do contrato, a CONTRATADA se obriga a ter os seguintes seguros, os quais deverão ser efetuados, OBRIGATORIAMENTE, com base no valor atualizado do veículo:
- R.C. (Responsabilidade Civil Obrigatória);
- R.C.F. (Responsabilidade Civil Facultativa);
- S.T. (Seguro Total para I.C.R.);
- A responsabilidade da franquia ficará por conta da CONTRATADA;
- Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de três dias úteis, cópia acompanhada dos originais para que a Contratante os autentique, das apólices dos seguros acima discriminados, referente aos veículos a serem disponibilizados.

A Contratada prestará o serviço de distribuição de água potável através de carro-pipa com motorista operador e um auxiliar. O veículo deve estar licenciado para o serviço por órgão competente e possuir sistema de rastreamento por GPS;

A Contratada deverá relatar por escrito diariamente, em formulário cujo modelo está anexo a estas Especificações, constando o endereço e a quantidade de água fornecida a cada consumidor, bem como a quantidade abastecida na ETA, tanto o recebedor de água quanto o servidor da ETA assinarão o documento, o qual será entregue à Fiscalização na ocasião da medição para faturamento;

A Fiscalização realizará, periodicamente a seu critério, a inspeção do veículo (caminhão-pipa) observando a conformidade dos itens constantes na ficha de inspeção de veículo (modelo) que consta nesta especificação;

No momento do abastecimento, para cada carga, o motorista operador deve solicitar as análises da água a ser distribuída ao funcionário do tratamento local e registrá-las no formulário padrão a ser preenchido pelas empresas transportadoras de água para consumo humano, conforme o arto 90 do Anexo do Decreto da Presidência da



República nº 5.440/2005, com as informações técnicas, mas de fácil compreensão, com clareza, verdadeiras e comprováveis, vejam-se o anexo com o formulário modelo:

O teor mínimo de cloro residual livre da água transportada deve ser de 0,50 mg/l. A análise de cloro residual deve ser feita na ocasião do abastecimento do tanque do caminhão pelo funcionário do tratamento da CORSAN.

O transportador deve entregar aos consumidores uma cópia do formulário retro citado no momento do fornecimento da água.

O tanque do carro-pipa deve ser abastecido na Estação de Tratamento de Água da CORSAN de qualquer município de abrangência da Regional que tenha ETA e em alguns casos, poços, no mesmo dia em que fará a distribuição;

A carga de água não pode ser distribuída no dia seguinte ao do abastecimento na estação de tratamento ou poço, devendo ser totalmente consumida ou descarregada no mesmo dia, salvo autorização da Contratante.

A Contratada deverá garantir o uso **exclusivo** do veículo para a distribuição de água potável;

O veículo deve conter na sua carroceria, de forma visível, a inscrição **ÁGUA POTÁVEL**;

A Contratante poderá solicitar a lavagem e desinfecção dos tanques dos veículos sempre que julgar necessário;

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste dispositivo, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da Contratada:

 Disponibilizar as equipes, na medida em que houver solicitação da CORSAN independentemente de horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;



- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação decorrentes destas Especificações;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e legais decorrentes da execução do contrato;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT e a Portaria nº 3.214 de 08/06/1978) e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos;
- Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras NR do MTb relacionadas ao serviço.
- Fornecer à CORSAN, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregado;
- A partir da relação nominal apresentada, a CORSAN fiscalizará o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente;
- Afastar no prazo de vinte e quatro horas, após notificação, o empregado de qualquer nível de função que, a critério da CORSAN, proceder de forma desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, com os próprios colegas, além do público em geral ou por julgar inconveniente por incompatibilidade de relacionamento ou por inépcia, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da Contratada na Companhia. Não



serão aceitas interpelações e seu afastamento não inferirá nenhum ônus para a Contratante:

- Comunicar a CORSAN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento da ocorrência de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento à equipe que esteja executando os trabalhos para a CORSAN;
- Fornecer aos empregados da Contratada e de sua eventual subcontratada, vestuário uniforme de trabalho adequado à função e, obrigatoriamente crachás de identificação o qual deverá ser portado à altura do peito, devendo constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA ou subcontratada, logotipo, se tiver; nome do empregado; função; RG ou CTPS; foto 3 x 4 recente e ainda as palavras: A SERVIÇO DA CORSAN;
- Desenvolver medidas de proteção coletivas adicionais (treinamento, sinalização, aplicação de procedimentos de trabalho) em conformidade com o serviço a ser executado;
- Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;
- Enviar à CORSAN, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CORSAN conste como infratora ou ré, do MTE, do CREA, das Prefeituras, do Corpo de Bombeiros, das Secretarias da Saúde, de órgão ambientais e dos demais fiscalizadores juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação; autos de infração de trânsito decorrente do comportamento de motoristas são da responsabilidade destes ou da Contratada:
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CORSAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização da CORSAN em seu acompanhamento;



- Efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s), no caso dos serviços terem sido parcialmente subcontratados;
- Pagar regularmente seus empregados, incluindo-se horas extras, prêmios, as
 Leis Sociais e Previdenciárias, pois são encargos da Contratada;
- As despesas decorrentes de alimentação, vale-transporte e outras que beneficiam os seus empregados, são responsabilidade da Contratada;
- Despesas com deslocamento e hospedagem de empregado da Contratada são encargos seus;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

As interrupções para refeições ou reparos de avarias mecânicas no veículo transportador ou manutenção preventiva ou outro motivo que não seja o abastecimento do tanque de água junto às instalações da CORSAN não serão remuneradas. Deverão constar na planilha de preenchimento diário: Controle de Atividade operante/inoperante do Serviço de Caminhão-pipa - Suprimento de Água Potável, todas as alterações referentes à produção, informações estas que servirão de base para o faturamento mensal.

Este caminhão ficará sediado em **ESTEIO** e os deslocamentos serão medidos e pagos pelo item 4.2.

4.2 Transporte (dist entre carga e descarga) de água potável em caminhãopipa

Trata-se do serviço de transporte de água potável e/ou água bruta até os locais de distribuição;

A remuneração do serviço será por quilômetro rodado para a distribuição da água por solicitação do serviço;

Para efeitos de medição de distância será adotado somente o valor entre o ponto de abastecimento e o ponto de descarga, não devendo ser medido o trajeto de ida e



volta, pois para fins de precificação, já foi considerada "a ida e a volta" para o percurso entre o local de abastecimento e o local de descarga. Essa metodologia também se aplica quando o abastecimento for no próprio município;

A quilometragem contará a partir da saída do caminhão abastecido da ETA e/ou fonte de abastecimento designada e terminará quando o mesmo chegar ao local de descarga. Quando, durante a jornada, for necessário abastecer o caminhão-pipa em ETA e/ou fonte de abastecimento em municípios distintos, o percurso entre o município e a ETA não será contabilizado para fins de medição de distância de transporte. A Contratada deverá relatar por escrito, em formulário cujo modelo está anexo a estas Especificações, quilometragem percorrida. Tanto o recebedor de água quanto o servidor da ETA assinarão o documento, o qual será entregue à Fiscalização na ocasião da medição para faturamento;

Deverá acompanhar a medição o relatório dos serviços executados com base nas informações do sistema GPS obrigatório.



FICHA DE INSPEÇÃO DE VEÍCULO (Modelo)

CORSAN				I	FICHA DE IN	ISPEÇÃO D	E VEÍCULO	n° de Ordem	
Marca:	Tipo/	Modelo:	Ano	Fabr	icação:	Placas:		Odômetro	
N° Chassi:	n° Prop	Cert. riedade:	Capac. de carga: Cor		Cor	С	ombustível:		
LOCADOR:			Contrato n°:			Órgão: Finalidade:			
IT	ENS			EM	ORDEM	ITENS	OBS	ERVAÇÃO:	
			Sir	n	Não				
1) - Documentos/	placas								
2) - Cinto de segu	ırança								
3) - Painel de ins	trumer	ntos							
4) – Rádio/antena									
5) - Estofamentos	/forros	3							
6) - Tapetes									
7) - Ventilador inte									
8) - Limpador de p									
9) - Nível do com		el							
10)- Motor de arra									
11)- luminação/sin		ão							
12)- Espelhos/vidr	os								
13)– Extintor									
14) Macaco									
15)- Chave de roda									
16)– Triângulo									
17)– Estepe (marca)									
18)– Pintura interna/externa									
19)– Lataria/frisos									
20)- Portas/batentes									



21)- Para-choque e ponteira							
22)- Teto e capô							
23)– Bateria (marca)							
24)- Nível de óleo (última troca)							
25)– Motor							
26)– Transmissão							
27)- Surdina/escapamento							
28)– Direção							
29)– Freios							
30)– Suspensão							
31)- Rodas/pneus							
32)– Carroceria							
33)- Toldo (marca)							
34)- Porta-escada							
35)- Equipamento (marca)							
36) Limpeza							
Concordamos com a presente inspeção:							
Repres. da CORSAN Data:	Repres. da CONTRATA	Data:					
Data.	Data.	Data.					



FORMULÁRIO PADRÃO PARA TRANSPORTADORES DE ÁGUA POTÁVEL (Modelo)

Anexo do Decreto da Presidência da República nº 5.440/2005

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR SAÚDE			IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Denominação do	-	Saúde		Transportadora de Água (razão
Endereço/fone/município				social e nome fantasia)
Nº da licença e va	alidade:	Proprietário: RG:		
		CNPJ ou CIC		
(uso exclusivo do	Setor Saúd	e)		Endereço/fone/município
				Tipo do veículo transportador e
				placa
	DADO	S SOBRE A	QUALIDADE DA ÁGUA FO	DRNECIDA
Município/localida	ade:			
Local e data do a		o do veículo:		
Nome do Manano				
Tipo de manancia				
Tratamento da ág	-	nvencional	☐ somente desinfec ☐	ção
Produtos Utilizad		: A OHAHDAI	DE DA ÁGUA NA FONTE I	DE EODNECIMENTO
DA	NDO9 SOBKE	: A QUALIDA	DE DA AGUA NA FONTE I	DE FORNECIMENTO
Parâmetro	Resultado	Data da	Significado e padrão	
		Análise		
Coliformes			Indicam a presença	de bactérias na água e não
totais			necessariamente repres	sentam problemas para a saúde.
			Sistemas onde são rea	ilizadas 40 ou mais análises por
			mês, devem apresenta	r ausência de contaminação em
			95% das amostras a	ınalisadas. Sistemas onde são
			realizadas menos de 40) amostras por mês, apenas uma
			amostra/mês poderá api	resentar contaminação.
Coliformes			A legislação proíbe	a presença de Coliformes
Termotolerantes			Termotolerantes, pois s	são indicadores de contaminação
			por material de origem fo	ecal.



Cor			Caracterís	stica que mede o grau de coloração da água. A		
Aparente			legislação exige que todas as amostras apresentem um			
			valor máximo de 15 UH (unidade Hazen).			
Turbidez			Caracterís	stica que reflete o grau de transparência da água.		
			A legislaç	ão exige que todas as amostras apresentem um		
			valor máx	imo de 5 UT (unidade de turbidez).		
Ph			Indica o quanto a água é ácida (pH baixo) ou alcalina (pH alto). A legislação recomenda que a água deva estar com pH compreendido na faixa de 6,0 a 9,5.			
DADOS SOBRE	A QUALIDA	DE DA ÁGU	A DO VEÍO	CULO TRANSPORTADOR POR CARGA		
Parâmetro	Resultado	Data da	Horas	Significado e padrão		
		Análise				
Cloro				Indica a quantidade de cloro presente na água		
Residual			após o processo de desinfecção. A legislação			
Livre			exige que a água contida no veículo apresente			
				um teor mínimo de		
				0,5 mg/litro de cloro residual livre.		



PLANILHA DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA (modelo)

CONTRATO Nº	VEÍCULO	OPERADORES	ASSINATURAS
	Placas:	Motorista operador	
	Capacidade do tanque:	Auxiliar:	

	ABASTECIMENTO DO TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL			DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL AOS CONSUMIDORES					
Data	Hora	Quant.	ETA	Ass.: Responsável ETA	Consumidor	Endereço	Quant.	Hora	Ass Consumidor



CONTROLE DE ATIVIDADE OPERANTE/INOPERANTE DO SERVIÇO DE CAMINHÃO-PIPA - SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (Modelo)

Unida	de de Saneame	nto:			
Local	de Carga:				
Local	de Descarga:				
Placa	do caminhão:			Capacidade do camir	nhão (m³):
Motor	ista do Caminhã	io:			I
		OPERAÇÃO I	OO CAMINHÃO PIP	A	OBSERVAÇÕES:
Dias	Hora Inicial	Hora Final	Horas Operantes	Horas Inoperantes	OBOLITVAÇOLO.
1					
2					
3					
4					
5					
6 7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21 22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					



29					
30					7
31					
	TOTAL DE	HORAS OPE	RANTES:		
VISTO EMPRESA:				VISTO CORSAN:	
NOME DO RESPONSÁVEL:				SERVIDOR/MATRÍCULA:	

4.3 Escavadeira Hidráulica

Características

Escavadeira hidráulica sobre esteiras.

O equipamento deve atender as características mínimas especificadas, mas a critério da Fiscalização e do tipo de serviço a ser executado, poderá ser solicitado equipamento com potência maior, sem acarretar acréscimo de valor ao preço unitário do item na planilha orçamentária.

Potência: > 140 HP

Altura máxima: 3.400 mm

Força de escavação da caçamba: > 20.400 kgf

Força de escavação do braço: > 14.300 kgf

Capacidade da caçamba: > 0,93 m³

Pressão de contato no solo: > 0,49 Kgf/cm³

Motor: 6 cilindros, 4 tempos, arrefecido á água, injeção direta

Cabine: fechada, com ar condicionado e proteção.

Idade: máxima de 7 anos na vigência média do contrato, considera-se neste caso que haja a sua prorrogação até o prazo máximo estabelecido em lei.

O equipamento, equipado com horímetro, só poderá ser operado por pessoa habilitada e qualificada, portando permissão para operar.



Esta escavadeira ficará sediada em **ESTEIO** e deverá dispor de sistema de rastreamento por GPS. Os períodos de operação na localidade requerida serão pagos por hora, e os deslocamentos (ida e retorno) pelo item 23 – Cap. II, devendo ser feito em caminhão específico. No valor estão inclusos todos os insumos, depreciação do equipamento, operador, auxiliares, leis sociais, impostos e demais encargos para a plena execução dos serviços.

4.4 Caminhão guindauto (munck)

O caminhão deverá atender as seguintes especificações técnicas:

a) DO MOTOR:

- Motor Potência (CV): 170 a 250;
- Número de cilindros: 6;
- Combustível: diesel;
- Torque (mkgf): 67 a 97;
- Injeção direta: Gerenciamento eletrônico.

b) DA TRANSMISSÃO:

 Manual Mecânica, alavanca no assoalho com duas saídas para tomada de força: no mínimo 5 Frente + 1 Ré

c) TRAÇÃO:

4 x 2 rígido

d) DIREÇÃO:

Hidráulica

e) SUSPENSÃO DIANTEIRA:

- Eixo rígido: Aço forjado /estampado;
- Barra estabilizadora: Obrigatório;
- Molas: Semi-elípticas ou parabólicas

f) SUSPENSÃO TRASEIRA:

- Eixo rígido: Aço estampado / forjado;
- Molas: Semi elípticas ou parabólicas;



g) FREIOS:

- A ar;
- Serviço dianteiro: Disco / a tambor
- Serviço traseiro: Disco / a tambor
- Estacionamento: Câmara de mola acumuladora, com atuação nas rodas/eixo traseiras;
- Motor: Sim

h) RODAS:

- Aço estampado (Polegadas): mínimo 7,5" x 22,5";
- i) PNEUS:
 - Radiais sem Câmara: compatível com veículo

j) EIXO TRASEIRO:

Com duas velocidades

k) DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm):

 6000 mm (se necessário fazer alongamento de entre eixos para instalação do item 2).

I) VOLUME DE ABASTECIMENTO:

Mínimo 275 litros

m) PESOS (Kg):

• PBT Homologado / Legal (técnico): 16.000 / 17.000

n) CABINE AVANÇADA:

- Totalmente em chapa de aço: Obrigatório
- Capacidade: 01 motorista + 02 passageiros
- Cintos de segurança: 01 motorista + 02 passageiros

o) INSTRUMENTOS DO PAINEL:

- Velocímetro: 01
- Marcador de Combustível: 01;
- Hodômetro total: 01;
- Marcador de temperatura ou led de temperatura elevada: 01;
- Pressão de óleo do motor: 01;



- Tacômetro (RPM): 01;
- Indicador de pressão do ar: Para freios a ar;
- Tacógrafo semanal (Tempo/velocidade/Percurso): 01 semanal
- p) LIMPADOR ELÉTRICO DO PARABRISAS:
 - Com temporizador: 01
- q) CONTROLE DE VENTILADOR NO PAINEL COM RECIRCULAÇÃO INTERNA:
 - 02 velocidades
 - 01 Ar Condicionado instalado no veículo
- r) ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIREITO E ESQUERDO:
 - Controle manual
- s) VIDROS:
 - Incolor ou verde
- t) GUINDASTE E CARROCERIA:

Guindaste e Carroceria em madeira, montado sobre chassi de caminhão com PBT mínimo de 17 toneladas.

Guindaste articulado com momento de elevação de no mínimo 18.000 kgfm, com no mínimo quatro lanças hidráulicas, com uma lança manual e guincho de cabo, alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m, alcance horizontal mínimo de 16,5 m, ângulo mínimo de giro de 360 graus, parada de emergência, sistema de segurança contra sobrecarga através de bloqueio das alavancas, horímetro com indicação de intervalo de serviços, nível de bolha em ambos os lados da base, válvulas de retenção pilotada nos cilindros das sapatas, válvulas de sobrecarga nos cilindros de elevação, inclinação, e extensão de lanças, filtro hidráulico na linha de pressão e sobrechassi de no mínimo 180 mm de altura. Equipado com controle remoto por ondas de rádio. Base do guindaste com sistema de balancim para melhor distribuição dos esforços sobre o chassi do caminhão. Sapatas do guindaste com abertura hidráulica. Cilindros hidráulicos das lanças com passagem interna de óleo. Tanque hidráulico não incorporado a base do guindaste para evitar trincas na estrutura devido aos esforços. Centro de gravidade do guindaste próximo ao centro longitudinal do caminhão.



Comando de operações dos dois lados do veículo com alavancas posicionadas ergonomicamente no sentido horizontal. Trava de segurança para evitar abertura das lanças durante transporte e com preparação para guincho. Fabricado de acordo com a norma ABNT 14768.

A instalação deverá contemplar: guincho de cabo com capacidade mínima de 2,5 t por perna de cabo e possibilidade para 1 e 2 pernas de cabo. Velocidade linear do cabo, com uma perna, deverá ser de no mínimo 42 m/min na primeira camada de cabo.

Deverá dispor como equipamentos obrigatórios: horímetro, extintor de incêndio, dispositivo de içar veículo (macaco), chave de roda, triângulo de sinalização, cones de sinalização para isolamento da área, tabela de carga do guincho, placa indicativa das alavancas e de direcionamento das mesmas, pranchas para patolas, cintas, correntes e sistema de rastreamento por GPS.

O guincho só poderá ser operado por pessoa habilitada e qualificada, portando permissão para operar equipamento de manuseio e transporte de cargas.

Este veículo ficará sediado em ESTEIO. Os períodos de operação na localidade requerida serão pagos por hora, e os deslocamentos (ida e retorno) pelo item 23 – Cap. II. No valor estão inclusos todos os insumos, depreciação do equipamento, operador, auxiliares, leis sociais, impostos e demais encargos para a plena execução dos serviços.

4.5 Mini-escavadeira sobre esteiras

Mini-escavadeira, com motor movido a diesel e com quatro cilindros, motor naturalmente aspirado com no mínimo 27 HP de potência, sistema eletrônico de aceleração e desaceleração do motor, silencioso com corta fagulhas, peso operacional mínimo 2.500 kg, duas velocidades de deslocamento para transporte, força de escavação no braço de no mínimo 15.500N, capacidade de levante de carga no braço de no mínimo 2.500 mm, altura máxima de despejo 3.200 mm no mínimo, alcance máximo ao nível do solo de 4.950 mm, projeção "zero" da traseira da escavadeira, giro do carro superior de 360° e giro do braço a esquerda mínimo de 60°



e a direita mínimo 60°, esteiras de borracha com largura mínima 300 mm, comprimento máximo igual ou superior a 1.540 mm, operação através de joystick, válvula seletora do sistema de operação dos comandos, auxiliares hidráulicos para acessórios, lâmina de nivelamento com sistema de flutuação acionada com um cilindro e largura mínima da lâmina 1.500 mm, cabine aberta com proteção, assento do operador com suspensão, cinto de segurança retrátil, buzina e luzes operacionais. Ano de fabricação mínimo 2010 ou superior (sendo aceito equipamento com até 05 (cinco) anos de fabricação).

Este equipamento deverá dispor de sistema de rastreamento por GPS.

Esta mini-escavadeira ficará sediada em **ESTEIO.** Os períodos de operação na localidade requerida serão pagos por hora, e os deslocamentos (ida e retorno) pelo item 23 – Cap. II, devendo ser feito em caminhão específico. No valor estão inclusos todos os insumos, depreciação do equipamento, operador, auxiliares, leis sociais, impostos e demais encargos para a plena execução dos serviços.

4.6 Transporte material asfáltico caminhão [Sinapi 100969]

Os caminhões tipo basculante para o transporte do material asfáltico, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, para evitar que a mistura asfáltica fique aderida na caçamba, pode ser utilizado com o lubrificante uma de nata de água e Cal hidratada (3 x 1) ou óleo de soja diluído em água, de modo a evitar a aderência da mistura ao fundo ou parede do mesmo. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis para dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.).

O material asfáltico deve ser transportado em caminhões basculantes. Além disto, devem ser observados os seguintes critérios:

- O Caminhão carregado deve estar coberto com lona térmica, com tamanho suficiente para proteger a mistura, sobrepassando a caçamba nas laterais e na traseira. Deve estar bem fixada na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura asfáltica.
- A temperatura mínima para descarga de misturas asfálticas usinadas com ligante convencional é de 135°C, para ligantes modificados com polímeros de no mínimo 150°C.



- 5 Trânsito e segurança 03.02.00.00
- 5.1 Sinalização com cavaletes, placas e cones 03.02.00.10
- 5.2 Sinalização luminosa com cavaletes, placas e cones 03.02.00.20
- 6. Movimento de solo

A atividade de **Transporte**, **carga em caminhão e descarga de rocha ou terra** será executada pela retroescavadeira e por caminhão caçamba basculante, cuja remuneração será por hora operante.

6.1 Escavação em rocha branda localizada a frio 0-2 m

Os procedimentos para o desmonte de rocha a frio, estão consubstanciados no item 04.03.02.02 do CEC.

A medição e o pagamento serão por metro cúbico geométrico, e na formação do preço devem estar inclusos os custos de isolamento da área, sinalização, serviços de perfuração com equipamento adequado, remoção manual dos fragmentos com carga em caçamba da retroescavadeira, bem como dos custos fixos, deslocamento da equipe e demais insumos inerentes ao serviço.

6.2 Escavação localizada manual solo 0-2 m

Os procedimentos para escavação manual em terra estão consubstanciados no item 04.01.01.42 do CEC.

A medição e o pagamento serão por metro cúbico geométrico, e na formação do preço devem estar inclusos os custos de isolamento da área da escavação e remoção manuais de terra de qualquer consistência, com carga em caçamba ou deposição lateral provisória, bem como dos custos fixos, deslocamento da equipe e demais insumos inerentes ao serviço.

6.3 Reenchimento mecânico e compactação mecânica 0-2m

Os serviços de compactação só poderão ser iniciados após autorização e de acordo com a FISCALIZAÇÃO. Após a montagem e assentamento dos tubos, as valas serão preenchidas e compactadas manualmente com cuidados no mínimo, 20 cm acima da



geratriz superior dos tubos, em camadas não superiores a 10 cm, evitando-se danos as juntas e tubos.

O restante do reaterro deverá ser executado de modo que resulte em densidade aproximadamente igual a do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizandose de preferência o mesmo tipo de solo, isento de corpos estranhos e compactação mecânica será com emprego de "sapos mecânicos" ou rolos compressores com material da própria escavação e/ou de empréstimo, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A compactação deverá ser executada em camadas de no máximo 30 cm.

Caso o reaterro não atender as exigências da Especificação os serviços deverão ser refeitos, sem qualquer ônus para a CORSAN, devendo todos os outros serviços necessários e decorrentes, da mesma forma, serem refeitos, tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Em ruas sem pavimentação será colocada uma camada de 15 cm de espessura sobre o reaterro da vala com material aprovado pela FISCALIZAÇÃO em toda a sua extensão, para tanto será deixado sem preencher aquela espessura para, ainda no mesmo dia, ser completada.

Em ruas com paralelepípedos ou pedra irregular, nos 10 cm finais do reenchimento das valas, será colocado pó de pedra, ou areia grossa para servir de base obrigatória para reposição da pavimentação.

Para casos de ocorrência de outros tipos de pavimentação será, no mínimo, obedecida a base existente, após o término do serviço as áreas deverão ser limpas e lavadas quando assim o exigir.

A CORSAN reserva-se ao direito de suspender temporariamente os serviços, quando a umidade do terreno não permitir a compactação desejada, ou quando solicitada à CONTRATADA e esta não tiver condições de fornecer os materiais importados.



Quando for necessário, e/ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, será executado o reenchimento parcial ou total das valas, com areia grossa, molhada e adensada, com utilização de vibrador em camada não superior a 40 cm.

É estritamente proibida a compactação da última camada do reaterro com rodado da retroescavadeira, caminhão, etc.

Depressões verificadas posteriormente no local das valas serão corrigidas a expensas da CONTRATADA e os materiais em sobra serão removidos imediatamente após a conclusão dos serviços no trecho.

Não será permitido deixar lombadas, acima do nível da rua, para futuros adensamentos.

O material escavado que não seja passível de reaproveitamento será considerado excedente, devendo ser transportado e depositado em local licenciado e determinado pela Prefeitura Municipal.

A camada envoltória deverá ter no mínimo 0,20 m acima da geratriz superior externa do tubo.

Os tubos deverão ser lastreados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução da envoltória.

A compacidade relativa da areia será definida pelo índice de vazios mínimos de solos coesivos (Norma ABNT - MB 3388), devendo em todos os pontos da envoltória, atingir valores superiores a 70%.

A construção da envoltória, após o assentamento da tubulação, somente poderá ser feita com autorização da FISCALIZAÇÃO.



A medição e o pagamento, conforme CEC 04.09.02.22, serão por metro cúbico geométrico, medido na cavidade a reaterrar e no preço do serviço deverão ser cobertos os custos de todas as fases de trabalho, inclusos os insumos de mão de obra, ferramentas, empolamento e custos fixos administrativos.

6.4 Reenchimento manual apiloado

Os serviços de reenchimento só poderão ser iniciados após autorização e de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Após a montagem e assentamento dos tubos, as valas serão preenchidas e compactadas manualmente com cuidados no mínimo, 20 cm acima da geratriz superior dos tubos, em camadas não superiores a 10 cm, evitando-se danos as juntas e tubos.

Para execução destes serviços serão utilizados soquetes de madeira, ferro fundido ou concreto.

O restante do reaterro deverá ser executado de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual a do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizandose de preferência o mesmo tipo de solo, isento de corpos estranhos.

Quando for manualmente compactado será feito, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm de espessura.

Caso o reaterro não atender as exigências da Especificação os serviços deverão ser refeitos, sem qualquer ônus para a CORSAN, devendo todos os outros serviços necessários e decorrentes, da mesma forma, serem refeitos, tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Em ruas sem pavimentação será colocada uma camada de 15 cm de espessura, de material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, sobre toda a superfície das valas. Para tanto, será deixado sem preencher uma altura de 15 cm para, ainda no mesmo dia, ser completada.



Em ruas com paralelepípedos ou pedra irregular, nos 10 cm finais do reenchimento das valas, será colocado pó de pedra, ou areia grossa para servir de base obrigatória para reposição da pavimentação.

Para casos de ocorrência de outros tipos de pavimentação será, no mínimo, obedecida a base existente, após o término do serviço as áreas deverão ser limpas e lavadas quando assim o exigir.

A CORSAN reserva-se ao direito de suspender temporariamente os serviços, quando a umidade do terreno não permitir a compactação desejada, ou quando solicitada à CONTRATADA e esta não tiver condições de fornecer os materiais importados. Quando for necessário, e/ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, será executado o reenchimento parcial ou total das valas, com areia grossa, molhada e adensada, com utilização de vibrador em camada não superior a 40 cm.

É estritamente proibida a compactação da última camada do reaterro com rodado da retroescavadeira, caminhão, etc.

Depressões verificadas posteriormente no local das valas serão corrigidas as expensas da CONTRATADA e os materiais em sobra serão removidos imediatamente após a conclusão dos serviços no trecho.

Não será permitido deixar lombadas, acima do nível da rua, para futuros adensamentos.

Todo material escavado que não seja passível de reaproveitamento, será considerado excedente, devendo ser transportado e depositado em local licenciado e determinado pela Prefeitura Municipal.

A camada envoltória deverá ter no mínimo 0,20 m acima da geratriz superior externa do tubo.



Os tubos deverão ser lastreados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução da envoltória.

A compacidade relativa da areia será definida pelo índice de vazios mínimos de solos coesivos (Norma ABNT - MB 3388), devendo em todos os pontos da envoltória, atingir valores superiores a 70%.

A construção da envoltória, após o assentamento da tubulação, somente poderá ser feita com autorização da FISCALIZAÇÃO.

A medição e o pagamento, conforme CEC 04.09.02.02, serão por metro cúbico geométrico, medido na cavidade a reaterrar e no preço do serviço deverão ser cobertos os custos de todas as fases de trabalho, inclusos os insumos de mão de obra, ferramentas, empolamento e custos fixos administrativos.

7. PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de remoção e recomposição de pavimentos estão descritos na regulamentação e medição conforme código 10.01.00.00 e 10.02.00.00 do CEC respectivamente.

A medição do serviço que envolva escavação e/ou retirada de pavimento só se dará com a pavimentação concluída.

- **7.1** Remoção de laje de grês (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.01.00.31)
- **7.2** Remoção de placas regulares de basalto (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.01.00.21)
- **7.3 Remoção de ladrilhos hidráulicos** (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.01.00.82)



- **7.4 Remoção de lajotas cerâmicas** (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.01.00.84)
- **7.5** Remoção de meio-fio (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.01.00.41)
- **7.6 Remoção de placas irregulares de basalto** (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.01.00.22)
- **7.7 Remoção de blocos pré-moldados** (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.01.00.74)

7.8 Remoção de piso tátil

7.9 Corte de Pavimento Asfáltico Inclui Equipamento, Combustível e Operador

Consiste no serviço de corte de camadas de pavimento asfáltico ou de concreto com cortadora de asfalto à gasolina e disco de corte.

A medição e pagamento será por metro executado.

8 Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas

Os serviços de recomposição de pavimentos em vias e passeios, para este Termo de Referência, são considerados eventos que incluem uma série de etapas com outros serviços de engenharia necessários à sua execução.

A reposição do pavimento deverá ser iniciada logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado. A Contratada deverá providenciar as diversas reposições, reconstruções ou reparo de qualquer natureza de modo a tornar o executado igual, ou melhor, ao que foi removido, demolido ou rompido. Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou na via deverão ser obedecidos o tipo, as



dimensões e a qualidade do pavimento encontrado. Os serviços de recomposição de pavimentos deverão ser executados, no que couber, em conformidade com o item 10.02.00.00 do CEC da CORSAN.

A reconstrução do pavimento implica a execução de todos os trabalhos correlatos e afins, tais como: recolocação de meios fios, tampões, bocas de lobo e outros, eventualmente demolidos ou removidos para a execução dos serviços operacionais da CORSAN, cujos custos estarão ressarcidos em itens próprios.

O pavimento, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos ou por adensamento ou por tráfego de veículos.

As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade, inclusive os desenhos decorativos, quando houver. No caso do pavimento, ao decorrer do tempo apresentar depressão, esta deverá ser eliminada, tantas vezes quantas necessárias, sem ônus adicionais para a CORSAN, até que se corrija o defeito. Entendam-se ainda como ônus adicional, além do custo efetivo, o prejuízo à imagem da Companhia, as demandas judiciais interpostas por usuários das vias ou da própria Prefeitura Municipal.

As depressões que ocorrem ao longo do alinhamento da escavação, devido aos recalques, deverão ser prevenidas com a correta compactação do reaterro em camadas delgadas.

Observar às normas, instruções normativas, procedimentos estabelecidos pelas Prefeituras atendidas pelo contrato, assim como suas atualizações, quando houver alteração de sua tecnologia. No revestimento das vias deverão ser observadas as disposições apresentadas a seguir.



Todos os materiais necessários à execução dos trabalhos de repavimentação como areia, pó de pedra, brita graduada e outros, serão fornecidos a expensas da Contratada e serão pagos conforme planilha orçamentária.

Caso a reposição do pavimento apresente defeito, o reparo deverá ser feito com urgência, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Fiscalização; não sendo atendida esta exigência, a CORSAN reterá a fatura correspondente até a normalização da irregularidade. Somente deverão ser faturados serviços formalmente aceitos pela respectiva Prefeitura Municipal.

Em toda a rejeição de serviços pela Fiscalização o ônus é da Contratada.

Os serviços de compactação serão executados com equipamentos mecânicos; em casos específicos e a critério da Fiscalização, a compactação poderá ser feita com soquetes manuais.

No caso de ser decidido pelo não reaproveitamento, o material da pavimentação existente deverá ser substituído por outro previamente aceito pela Fiscalização da CORSAN, com despesas de aquisição por conta da Empreiteira.

A limpeza total do pavimento remanescente e suas adjacências são obrigatórias.

A sinalização do trânsito local para os serviços deverá obedecer às exigências legais municipais e às normas expedidas pelos órgãos de trânsito. Esta compreenderá a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, telas plásticas, dispositivos reflexivos e de iluminação de segurança para os serviços noturnos, e todos estes equipamentos deverão estar em quantidade compatível com a via.

Para proteger as pessoas de acidentes e evitar danos em propriedades, deverão ser colocados e mantidos os fechamentos adequados, lanternas de aviso e guarda



quando necessário, durante todo o desenvolvimento do serviço até que o local esteja seguro para o tráfego.

A Contratada será a responsável direta pela sinalização dos serviços. As sinalizações devem ser com placas, cavaletes, com inscrições e pintura previstas nas normas de sinalização de trânsito e de normas internas da CORSAN conforme prevê o item 03.02.00.00 do CEC, em quantidades suficientes para sinalizar todos os pontos abertos durante a execução dos serviços, não sendo de responsabilidade da Companhia os danos ocorridos a terceiros e/ou a equipamentos públicos em função da falta de sinalização ou uso indevido de maquinário.

No caso em que, durante as obras, venha ocorrer infiltração de água do subsolo, de chuva e da própria tubulação, o esgotamento dos acessos poderá, quando solicitado pela Fiscalização, ser feito com equipamentos e recursos adequados, dos quais a Contratada deverá dispor.

O material escavado que não possa ser usado no preenchimento deve ser removido e disposto em local apropriado preestabelecido, o "bota-fora", sob a inteira responsabilidade da Contratada, sendo obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios, devendo a Empreiteira obrigatoriamente apresentar um plano de manejo ambientalmente sustentável no que diz respeito ao destino do material escavado excedente.

A remoção compreende o carregamento, por meios manuais ou mecânicos, o transporte e a deposição nos locais de "bota-fora" escolhidos pela Contratada e previamente aprovados pela Fiscalização e pela Prefeitura Municipal, bem como de órgão ambiental estadual oficial.

IMPORTANTE: Nos casos de recomposição de pavimentos de concreto, deverá ser utilizado somente concreto usinado.



- 8.1 Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.31)
- **8.2** Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.84)
- **8.3** Recomposição de ladrilhos hidráulicos, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.82)
- 8.4 Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.22)
- 8.5 Recomposição de paralelepípedos, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.75)
- 8.6 Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.76)
- **8.7** Recomposição de blocos pré-moldados, inclusive camada de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.74)
- 8.8 Recomposição de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.21)
- 8.9 Recomposição de base de brita graduada (inclusive carga e descarga) (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.03.00.10)
- **8.10** Recomposição de meio-fio (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.41)



- 8.11 Recomposição de pavimento de concreto simples espessura 10 cm (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.03)
- 8.12 Recomposição de pavimento de concreto armado espessura 10 cm (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.02.00.04)
- 8.13 Recomposição de piso tátil (Sinapi 38135)
- 9 Execução de Pavimentos

Os serviços de execução de pavimentos estão descritos na regulamentação e medição conforme código 10.04.00.00 do CEC.

- 9.1 Execução de pavimento de asfalto CBUQ 6 cm, inclusive base de brita 20 cm e imprimação (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.11)

 O transporte do material asfáltico da usina até o local dos serviços será em caminhão térmico e sua medição e pagamento será em item próprio.
- 9.2 Execução de pavimento de asfalto CBUQ 8 cm, inclusive base de brita 20 cm e imprimação (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.12) O transporte do material asfáltico da usina até o local dos serviços será em caminhão térmico e sua medição e pagamento será em item próprio.
- 9.3 Execução de pavimento de blocos de concreto tipo "onda/16 faces" espessura 8 cm, inclusive camada de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.32)
- 9.4 Execução de pavimento de asfalto PMF 6 cm, inclusive base de brita 20 cm (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.21)



- 9.5 Execução de pavimento de brita graduada espessura 10 cm (inclusive carga e descarga) (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.04)
- 9.6 Execução de pavimento de pedra irregular, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.76)
- **9.7** Execução de meio-fio de concreto, seção 15 x 30 cm (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.41)
- 9.8 Execução de pavimento de lajotas cerâmicas tipo colonial, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.38)
- **9.9 Execução de piso de cimento e areia espessura 3 cm** (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.40)
- 9.10 Execução de pavimento de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.34)
- 9.11 Execução de pavimento de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento (regulamentação e medição conforme código do CEC 10.04.00.36)

IMPORTANTE: Nos casos de execução de pavimentos de concreto, deverá ser utilizado somente concreto usinado.

10 Reparos em canalizações pluviais e poços de visita, caixas de proteção de aparelhos hidráulicos, muros de alvenaria, blocos de ancoragem de concreto, contrafortes, outras estruturas hidráulicas e ancoragens metálicas

Constitui-se em serviços de consertos e/ou substituições de canalizações danificadas durante os serviços de abertura das valas, pelas circunstâncias locais.



A Contratada deverá retirar os tubos quebrados e/ou danificados, colocando peças novas da mesma qualidade dos tubos existentes e também deverá reconstituir o berço das canalizações, bem como, a sua declividade original.

Os tubos deverão ser assentados, conforme o capítulo 9 do Caderno de Encargos da CORSAN.

Não serão permitidas as canalizações com depressões e/ou abaulamentos, prejudicando o fluxo de líquidos.

A medição e o pagamento serão por metro de rede executada, estando incluídos no preço proposto os custos do fornecimento das tubulações, dos materiais de assentamento, da carga e descarga, dos deslocamentos da equipe para a execução do serviço. Considera-se neste caso, que a vala está parcialmente aberta e que a complementação da escavação se fará com a retroescavadeira, e que o transporte de materiais ou entulhos está contemplado no serviço de caminhão caçamba basculante, ambos em itens definidos na POB.

- 10.1 DN entre 100 e 600 mm.
- 10.2 DN maior do que 600 mm.
- **11 Caixas e poços** (regulamentação e medição conforme código CEC 08.10.00.00)

Estes serviços constituem-se na execução de novas caixas de proteção, que teriam sido danificadas durante os serviços de abertura das valas ou pela necessidade de interposição em redes ou outras. Nos casos onde se exige a confecção de tampa de concreto, o tampão de ferro, se necessário, será fornecido pela CORSAN devendo ser o mesmo implantado a expensas da Contratada.

11.1 Caixa de proteção para registro DN 50 a DN 250, profundidade até 2,00 m (regulamentação e medição conforme código CEC 08.10.01.04)



- 11.2 Caixa de proteção para registro DN 300 a DN 600, profundidade até 2,00 m (regulamentação e medição conforme código CEC 08.10.01.06)
- 12 Alvenarias
- 12.1 Alvenaria de tijolos maciços comuns sem revestimento, e= 10cm (regulamentação e medição conforme código CEC 12.01.01.02)
- 12.2 Alvenaria de tijolos maciços comuns sem revestimento, e= 20cm (regulamentação e medição conforme código CEC 12.01.01.03)
- **12.3** Alvenaria de blocos de arenito (regulamentação e medição conforme código CEC 12.01.05.02)
- **12.4** Alvenaria de tijolos 6 furos sem revestimento, e=9cm (regulamentação e medição conforme código CEC 12.01.02.01)
- 13 Revestimento e tratamento de superfícies
- 13.1 Revestimento com argamassa cimento e areia 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=15 mm (regulamentação e medição conforme código CEC 13.01.03.32)
- **13.2 Pintura acrílica 2 demãos** (regulamentação e medição conforme código CEC 13.03.00.16)
- 14 Ancoragem
- **14.1 Perfil "I" Aço Laminado, abas paralelas, "W", qualquer bitola** (Sinapi 43082)



- 14.2 Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura elo=12,5mm (Sinapi 05086)
- 15 Concreto
- 15.1 Concreto Fck=20 MPa, misturado em betoneira, fins hidráulicos (regulamentação e medição conforme código CEC 08.06.00.22)
- 15.2 Fornecimento concreto usinado bombeado Fck = 30 Mpa, inclusive bombeamento (regulamentação e medição conforme código CEC 08.06.00.90)
- 15.3 Concreto ciclópico 30% pedra-de-mão, mínimo 150 kg cimento/m³ (regulamentação e medição conforme código CEC 08.06.00.42)
- 16 Armaduras
- 16.1 Armadura CA-60, 5,00 mm Fornecimento, corte (com perda de 7%), dobra e colocação (regulamentação e medição conforme código CEC 08.05.00.33)
- 16.2 Armadura CA-50, 6,30 mm Fornecimento, corte (com perda de 7%), dobra e colocação (regulamentação e medição conforme código CEC 08.05.00.23)
- 16.3 Armadura CA-50, 8,00 mm Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação (regulamentação e medição conforme código CEC 08.05.00.24)
- 16.4 Armadura CA-50, 10,00 mm Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação (regulamentação e medição conforme código CEC 08.05.00.25)
- 16.5 Armadura CA-50, 12,50 mm Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação (regulamentação e medição conforme código CEC 08.05.00.26)



- 16.6 Armadura CA-50, 16,00 mm Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação (regulamentação e medição conforme código CEC 08.05.00.27)
- 17 Fôrmas e Cimbramentos
- **17.1 Fôrmas planas para lajes e paredes, com escoramento** (regulamentação e medição conforme código CEC 08.04.00.24)
- **17.2 Fôrmas planas para vigas e pilares, com escoramento** (regulamentação e medição conforme código CEC 08.04.00.26)
- 18 Controle do pavimento
- 18.1 Extração de corpo de prova em asfalto ou concreto, com reposição e laudo
- 18.2 Controle geométrico do pavimento

Controle geométrico

O controle geométrico deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da via, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das duas réguas. Deverá ser verificada a espessura acabada do pavimento com posterior emissão de relatório.

Controle Tecnológico - Extração de corpo de prova

Deverão ser realizados ensaios após a execução dos serviços, conforme previsto no orçamento, visando garantir o controle tecnológico e/ou rastreamento de lote(s) do(s) material(ais) empregado(s) na obra. Resultados e amostras deverão ser entregues



para a Fiscalização. Serão coletadas amostras aproximadamente equidistantes, de forma a obter-se a uniformidade e representatividade do material empregado. Nos locais de extração das amostras que serão definidas pela Fiscalização, deverá a Contratada logo após a extração executar a recomposição do pavimento nas condições inicias ou superior.

Laudo

A Contratada deverá apresentar ensaios laboratoriais da massa asfáltica aplicada na via, espessura, bem como ensaios de verificação do grau de compactação, não sendo permitidos GC inferiores a 97% da densidade.

Todos as etapas de serviços e de controle deverão observar as normas DAER e DNIT. A medição e pagamento será por unidade de controle e laudo/relatório fornecido.

- 19 Aterro, Reaterro, Lastro, Espalhamento e Nivelamento
- 19.1 Areia para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga) (CEC regulamentação e medição conforme código 04.09.02.03)
- 19.2 Brita graduada (inclusive carga e descarga) (Sinapi 4729)
- **19.3** Pedrisco (Pó de brita) (inclusive carga e descarga) (Sinapi 4720)

Agregado passante em peneira 3/8" (9,525 mm) e retido em peneira 1/4" (6,350 mm) utilizado na regularização de pátios com circulação de pedestres e veículos leves, concreto betuminoso usinado a quente, confecção de artefatos de concreto, intertravados, bloquetes, lajes, tubos de redes de esgotos e filtros orgânicos industriais.

19.4 Pó de pedra para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga) (CEC regulamentação e medição conforme código 04.09.02.07)



- **19.5** BD Basalto Decomposto/Rachão (inclusive carga e descarga) (Sinapi 4730)
- **19.6 Argila para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)** (CEC regulamentação e medição conforme código 04.09.02.09)
- 19.7 Saibro para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga) (CEC regulamentação e medição conforme código 04.09.02.11)

20 ESGOTAMENTO

20.1 Esgotamento com bomba auto-escorvante 3,5 HP, a gasolina (CEC regulamentação e medição conforme código 06.01.00.10)

21 ESCORAMENTO

- **21.1 Pontaleteamento de madeira** (CEC regulamentação e medição conforme código 05.01.00.10)
- **21.2 Escoramento descontínuo de madeira** (CEC regulamentação e medição conforme código 05.01.00.20)
- **21.3 Escoramento contínuo de madeira** (CEC regulamentação e medição conforme código 05.01.00.30)
- **21.4** Escoramento de valas com pranchões metálicos área cravada (CEC regulamentação e medição conforme código 05.02.00.30)
- 22 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
- 22.1 Pesquisa e detecção de vazamentos invisíveis



Os serviços serão pagos por Km de rede pesquisada até o total de extensão de rede prevista na planilha de demonstrativo de custos unitários. Os serviços de pesquisa e detecção efetuados nos ramais já estão incluídos no preço do km de rede bem como os eventuais repasses, superior ao limite acima, que a contratada julgar necessário. Os Serviços de detecção de vazamentos não-visíveis deverão ser realizados por funcionários qualificados, devendo seguir rigorosamente os procedimentos preconizados pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal em END – SNQ / END.

A pesquisa e detecção nas redes e ramais prediais de água deverão ser feita através da utilização de equipamentos tecnicamente atualizados com os requisitos mínimos descritos a seguir:

a. Correlacionador de ruídos de vazamentos ("leak noise correlator") - equipamento destinado à detecção de vazamentos não-visíveis através da técnica de correlação de ruídos de vazamentos, composto de processador, pré-amplificador e demais acessórios necessários ao seu funcionamento com as seguintes características técnicas:

Processador:

resolução de correlação : de 08 a 10 bits;

possibilidade de uso de 1 ou 2 pré-amplificadores;

transmissão a rádio ou cabo;

freqüência: uhf;

faixa de filtros alto: 630 a 5.000 hz;

baixo: 80 a 800 hz;

distância entre sensores : pelo menos 200 m;

precisão de locação de vazamento : máxima de 0,1 m;

modelo de correlação : polaridade;

faixa de tempo de retardo : 50 a 800 miliseg;

simulações : até 99 vezes;

materiais dos tubos na memória : no mínimo 09 tipos diferentes;

diâmetro na memória : no mínimo 90 (noventa) tamanhos ;

variação de tubos na mesma correlação : máximo de 6 (seis) ;



função de memória : no mínimo 80 (oitenta) dados;

monitor : fone de ouvido estéreo;

interface pc: rs - 232 c;

função de procura de velocidade de som;

fonte : pilha ou bateria;

Pré-amplificador:

transmissão: rádio ou cabo;

freqüência de rádio : uhf;

faixa de freqüência: 20 a 10.000 hz;

sensitividade: menor que 100 microv;

nível de dados inseridos : medidor analógico;

monitor: microfone ou fone de ouvido;

fonte: pilhas ou baterias;

acessórios opcionais: sensor para tubulação plástica;

sensores : piezoeletro com mínimo 0,6 v/g de sensitividade.

b. Geofone eletrônico com filtro de ruídos - detector de vazamentos não-visíveis, através de sistema acústico/eletrônico, composto de amplificador, sensor, fone de ouvido e recarregador de baterias;

Amplificador:

impedância de entrada: 100 kohms mais ou menos 10%;

impedância de saída: 32 ohms;

amplificação: 66 db mais ou menos 6 db;

freqüência: 100 hz até 1.200 hz (13 db) mais ou menos 10%;

filtros: varias combinações de faixas de freqüências baixa / alta;

distorção: menor que 1% (a 1 mv);

autonomia de bateria: acima de 08 (oito) horas;

recarregador: tipo bivolt.

Sensor:

sensitividade: 0,8 v/g (400 hz)

Fone de ouvido:

impedância: 32 ohms (estéreo).



c. Haste de escuta ("stick") - dispositivo destinado a identificar, através do som amplificado produzido, a existência do vazamento..

comprimento: 1.000 e 1.500 mm;

amplificador mecânico: diâmetro 80 mm;

haste: diâmetro 10 mm.

- **d.** Haste de perfuração dispositivo utilizado para perfurar o solo, composto de barra metálica com diâmetro de 15mm e empunhadura de borracha para manuseio, com comprimento total de 1000mm.
- **e.** Locador de tubulação metálica e cabo energizado o locador deverá ser de alta performance permitindo a detecção do caminhamento da tubulação enterrada a grande distância, indicar a sua profundidade, permitindo ainda indicar cabo energizado com 50/60 hz, contemplando as seguintes especificações:

receptor: freqüência de recepção de 8,125 khz;

antena: antena diferencial;

modo de detecção: modo máximo; profundidade detectável: até 4,57 m;

fonte: 6 baterias alcalinas de 1,5 v cada

Antena para localização do cabo:

freqüência: 30 a 350 hz para cabo energizado com 50/60 hz;

antena: bobinas simples;

modo de detecção: modo máximo

Transmissor:

freqüência de transmissão: 8,125 khz;

saída: 1 watt ou mais;

fonte de alimentação: 6 baterias alcalinas de 1,5 v cada;

vida da bateria: 20 horas

f. locador de massa metálica - localizador de peças especiais cobertas, tais como registro de parada, tampão, hidrante, etc, com funções de controle, saídas e fonte de alimentação adequada, com capacidade para localizar peças com profundidades iguais ou maiores de 40cm, através de detecção das distorções das linhas de força magnética conforme especificação mínima: botão de "reset" para eliminar o pré-ajuste



da sensibilidade; com indicador de profundidade e de nível de bateria; prova d'água; antena com extensão regulável; botão de "power" e para alta sensibilidade; possibilidade de localização embaixo de água; acompanhamento de um fone de ouvido; indicador sonoro;

q. GPS

A contratada deverá utilizar-se de equipamentos de apoio como manômetros, trena, reagentes químicos e outros para emprego em detecção de vazamentos.

As Responsabilidades básicas da CORSAN compreendem o planejamento das áreas prioritárias para execução dos serviços e fornecimento das plantas cadastrais e informações necessárias à orientação da Contratada; Acompanhar e fiscalizar os serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis, objetivo da contratação; Definir com a contratada as áreas confinadas, os parâmetros e os critérios de aferição da qualidade dos serviços contratados; Providenciar as formalidades de adequação das equipes para a execução dos serviços (autorizações, crachás); Programar a execução do fechamento dos Distritos Pitométricos, quando necessários.

Responsabilidades da Contratada: Executar os serviços de detecção de vazamento, de acordo com os procedimentos definidos pela CORSAN; Designar um Supervisor para os relacionamentos que se fizerem necessários junto à unidade gerenciadora do contrato; Informar sempre, no dia anterior, a localização da equipe de pesquisa, para que equipes da CORSAN possam fazer eventuais Fiscalizações; Apresentar infraestrutura de equipamentos com nível tecnológico adequado aos objetivos da contratação;

A contratada deverá portar diariamente, independente de seu uso, todos os equipamentos necessários para a correta execução de seus serviços em todas as equipes.

A CONTRATADA responsabiliza-se em manter os equipamentos, utilizados na execução dos serviços ora contratados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como a realizar manutenções, quer preventivas quer corretivas e calibragens necessárias, visando sempre o perfeito funcionamento dos mesmos;

Os veículos da CONTRATADA, a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar identificados, com placa ou adesivo, contendo a seguinte identificação: "A



SERVIÇO DA CORSAN"; devidamente dotados de equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes reflexivos etc.) e com idade máxima de 5 anos de uso;

Fornecer uniformes padronizados para os membros das equipes de pesquisa e de reparos, identificados através de crachás, com o nome da Contratada, da CORSAN e a identificação com foto do funcionário.

Emitir <u>relatórios georeferenciados</u> e preencher planilhas de serviços de campo na forma estabelecida pela CORSAN referentes ao serviço de Varreduras, com orientação e posterior aceitação da Fiscalização da CORSAN.

A Contratada deverá apontar sempre que possível outras informações, tais como vazamentos visíveis, ligações clandestinas, ligações sem hidrômetro ou com hidrômetros avariados etc.

Os locais da rede ou ramal onde forem identificados vazamentos não-visíveis deverão ser demarcados da seguinte forma: Se a via for pavimentada, o local deverá ser circunscrito por quadrado pintado com tinta não solúvel em água; no centro da figura, com a mesma tinta, deverá ser pintada "VZ". Se a rua for de terra, a locação do ponto será feita pelo croqui de amarração.

Os Relatórios de Irregularidades encontradas diariamente nas ligações, tais como hidrômetros invertidos, suspeitas de fraudes, registros de cavaletes quebrados, ligações sem hidrômetros, etc., deverão ser enviados diariamente à Fiscalização da CORSAN.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da Contratada e a terceiros, para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer às normas próprias da CORSAN.

A Contratada deverá refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização da CORSAN sem que os mesmos repercutem em ônus à CORSAN



23 Deslocamento de veículos, caminhão toco, máquina e equipe conf. especificação

Despesas com alimentação, deslocamento de equipes de trabalho, hospedagem e outras como correção de defeito mecânico em veículo, conserto de pneus, e demais decorrentes do deslocamento, não serão ressarcidas pela CORSAN.

23.1 Distâncias até 50 km

A medição e pagamento serão por viagem (vi) de ida e por viagem (vi) de volta do equipamento. O pagamento e medição serão por unidade de veículo e/ou equipamento deslocado. No caso da utilização do caminhão para transladar a retroescavadeira, escavadeira hidráulica ou mini-escavadeira, a medição e o pagamento da viagem (ida e volta), contemplará somente o caminhão.

23.2 Distâncias de 51 até 100 km

Conforme item 23.1

23.3 Distâncias de 101 até 150 km

Conforme item 23.1

24 Deslocamento de caminhão trucado (capacidade > 10 m³)

Despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e outras como correção de defeito mecânico em veículo, conserto de pneus, e demais decorrentes do deslocamento, não serão ressarcidas pela CORSAN.

24.1 Distâncias até 50 km

A medição e pagamento serão por viagem (vi) de ida e por viagem (vi) de volta do equipamento. O pagamento e medição serão por unidade de veículo e/ou equipamento deslocado. No caso da utilização do caminhão para transladar a retroescavadeira, escavadeira hidráulica ou mini-escavadeira, a medição e o pagamento da viagem (ida e volta), contemplará somente o caminhão.



24.2 Distâncias de 51 até 100 km

Conforme item 24.1

24.3 Distâncias de 101 até 150 km

Conforme item 24.1



III - FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Os materiais hidráulicos necessários para os consertos de rede, execução de ramais de água e esgoto serão fornecidos preferencialmente pela CORSAN.

A contratada deverá adquirir e manter, durante a execução do contrato, em seu escritório de obras, uma quantidade entre 10% (mínimo) e 25% (máximo) dos itens previstos em fornecimento de materiais, limitado na quantidade total prevista no contrato, reproduzido abaixo. A utilização deste material depende de autorização expressa da corsan na respectiva ordem de serviço.

Na planilha DCCU estão previstas quantidades que correspondem a 25% do total.

Os materiais serão adquiridos pela contratada e pagos conforme preço gravado na planilha de DCCU. Ao final do contrato, os materiais não utilizados serão entregues à CORSAN.

O material hidráulico a ser adquirido pela contratada deverá ser inspecionado pela CORSAN.

Na condição eventual de que o material hidráulico necessário para o conserto da rede não for fornecido pela Corsan ou não está relacionado na planilha de preços unitários adquiridos pela contratada, deverá a mesma providenciá-lo, após autorização da fiscalização. O ressarcimento dos custos será através de processo de aditivo contratual. A contratada não poderá alegar falta de material hidráulico para a execução dos serviços

1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- 1.1 ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20PA
- 1.2 ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32PA
- 1.3 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA
- 1.4 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA



- 1.5 ADAPTADOR PVC/PP 20X3/4" P/PEAD 90
- 1.6 ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR
- 1.7 CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
- 1.8 CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
- 1.9 CT FOFO P/FOFO/FC DN 60 X DNR 20 (3/4)
- 1.10 CT FOFO P/FOFO/FC DN 75 X DNR 20 (3/4)
- 1.11 CT FOFO P/FOFO/FC DN 100 X DNR 20 (3/4)
- 1.12 CT FOFO P/FOFO/FC DN 125 X DNR 20 (3/4)
- 1.13 CT FOFO P/FOFO/FC DN 150 X DNR 20 (3/4)
- 1.14 CT FOFO P/FOFO/FC DN 200 X DNR 20 (3/4)
- 1.15 CT FOFO P/FOFO/FC DN 250 X DNR 20 (3/4)
- 1.16 CT PPR P/PVC DE 60 X DNR20 (3/4)
- 1.17 CT PPR P/PVC DE 75 X DNR20 (3/4)
- 1.18 CT PPR P/PVC DE 85 X DNR20 (3/4)
- 1.19 CT PPR P/PVC DN 110 X DNR20 (3/4)
- 1.20 FITA VEDA ROSCA TEFLON 1/2" X 25M
- 1.21 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
- 1.22 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
- 1.23 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 100 A 130
- 1.24 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 100 A 150
- 1.25 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 125 A 175
- **1.26 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 150 A 200**
- 1.27 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 175 A 225
- 1.28 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 200 A 250
- 1.29 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 225 A 275
- 1.30 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 250 A 300
- 1.31 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 275 A 325
- 1.32 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 39 A 69
- 1.33 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 46 A 76
- 1.34 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 50 A 100
- 1.35 JUNTA FOFO AD VAR DIAM 75 A 125
- 1.36 KIT CAVAL PPR 3/4" C/TB PEAD 20
- 1.37 KIT CAVAL PVC JR DN 20 (3/4) S/HIDROM.



1.38 LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 150	1.3	8 I	LVCR	FOFO	DUCTIL	JE2GS	DN	150
------------------------------------	-----	-----	------	-------------	---------------	--------------	----	-----

- 1.39 LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 200
- 1.40 LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 250
- 1.41 LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 300
- 1.42 LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 100
- 1.43 LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 150
- 1.44 LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 200
- 1.45 LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 250
- 1.46 LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 300
- 1.47 LVCR PVC JEI/JERI DN 50
- 1.48 LVCR PVC JEI/JERI DN 75
- 1.49 LVCR PVC JEI/JERI DN 100
- 1.50 PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL
- 1.51 PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL 75,00 UN
- 1.52 TB PEAD 25MM
- 1.53 TB PEAD P/RAMAL PRED.AZUL DE 20
- 1.54 TB PEAD P/RAMAL PRED.AZUL DE 32
- 1.55 TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 100 1,00M
- 1.56 TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 150 1,00M
- 1.57 TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 200 1,00M
- 1.58 TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 250 1,00M
- 1.59 TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 300 1,00M
- 1.60 TB PVC PBA JE DN 100 0,75MPA 1,00M
- 1.61 TB PVC PBA JE DN 50 0,75 MPA 1,00M
- 1.62 TB PVC PBA JEI OU JERI DN 75 0,75MPA 1,00M
- 1.63 TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 50 X DE 20
- 1.64 TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 75 X DE 20
- 1.65 TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 100 X DE 20
- 1.66 TE SERV.INTEGR.PPR P/RAMAL 60MM X 3/4"
- 1.67 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)
- 1.68 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)
- 1.69 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)
- 1.70 VALV. CONECTORA 1"



- 1.71 VALV. CONECTORA DN 3/4
- 1.72 UNIAO PPR P/ PEAD P/ RAM DE 20

Especificação dos Materiais Hidráulicos

TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ÁGUA

Os Tubos de Ferro Fundido Dúctil ponta chanfrada e bolsa JE com anel em borracha deverão atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNT/ISO conforme relacionadas a seguir, devendo ser utilizadas as edições mais recentes ou as normas que as venham substituir:

NBR 7675 ou ISO 2531: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água

NBR 8682 ou ISO 4179: Revestimento de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil

NBR 11827 ou ISO 8179: Revestimento externo de zinco em tubos de ferro fundido dúctil

Os tubos de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão serão conforme as Normas NBR 7675 ou ISO 2531, Classe K 7, revestido externamente com zinco metálico com acabamento através de revestimento anticorrosivo betuminoso ou de liga de zn-al com epóxi segundo a Norma NBR 11.827 ou ISO 8179 e pintura betuminosa. Revestido internamente com argamassa de cimento conforme Norma NBR 8682 ou ISO 4179.

Os tubos devem apresentar marcações e rastreabilidade de forma visível e indelével nas bolsas.

Os tubos devem apresentar comprimento mínimo de 5,5 metros.

Não serão aceitos tubos com data de fabricação superior a 12 meses (365 dias), para fins de recebimento.

No fornecimento dos Tubos de Ferro Fundido Dúctil com junta elástica, deverão estar incluídos:



Os anéis de borracha, à razão de uma unidade por bolsa e a pasta lubrificante necessária para a montagem dos tubos

Anel de borracha para junta elástica conforme Norma NBR 15750, anexo G, Tabelas G.2, G.3 e 1A da CORSAN

Manta ou manga para proteção de tubos: Material em Polietileno ASTM D 1248 Tipo 1, Classe C, Grão e 1 espessura do filme 0,2 mm, tolerância para menos 10% resistência à tração – 8,3 MPa mínima alongamento: 300% mínimo resistência elétrica: 6400 Volts/0,2 mm espessura específica 910 a 925 Kg/m nota: acondicionados em rolos e proteção contra a luz do sol

Rolo de arame plastificado

Fita adesiva Tartan de polipropileno cor transparente 50 mm x 50 m

CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ÁGUA

As conexões de Ferro Fundido Dúctil deverão atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNT conforme relacionadas a seguir, devendo ser utilizadas as edições mais recentes ou as normas que as venham substituir:

NBR 7675 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos

NBR 7676 - Anel de borracha para juntas elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido - Tipos JE, JM e JE2GS – Especificação

NBR 7677 - Junta mecânica para conexões de ferro fundido dúctil

NBR 13747 - Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil - Tipo JE2GS – Especificação

ISO 2531 – Tubos, conexões e peças acessórias de ferro dúctil para canalizações c/ pressão.

As conexões de Ferro Fundido dúctil centrifugado, com bolsas junta elástica modelo JE2GS segundo a Norma NBR13747, para canalizações sob pressão, conforme as normas NBR 7675, serão revestidas integralmente (interna e externamente) com esmalte betuminoso anticorrosivo, aderente e não pegajoso, ou epóxi a pó, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para aplicação em redes de distribuição de água potável.



Não serão aceitas conexões com data de fabricação superior a 12 meses (365 dias), para fins de recebimento.

No fornecimento das conexões de Ferro Fundido Dúctil com junta elástica, deverão estar incluídos:

Os anéis de borracha, à razão de uma unidade por bolsa e a pasta lubrificante necessária para a montagem das conexões.

ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NORMA NBR 15750, ANEXO G, TABELAS G.2, G.3 E 1A DA CORSAN E NBR 7676 (DESCONSIDERAR A TABELA QUE TRATA DOS ENSAIOS MATERIAIS).

TUBOS DE PVC PBA CLASSE 15 JE COM ANEL INTEGRADO OU INTEGRADO REMOVÍVEL PARA ÁGUA (DN 50, DN 75, DN 100)

Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica com anel de borracha integrado ou removível integrado, para aplicações sob pressão nominal de 0,50 MPa e máxima pressão de serviço de 0,75 MPa, fabricado de acordo com a NBR 5647-1 e NBR 5647-3, para utilização em redes de distribuição de água potável.

Cada tubo deve apresentar um Comprimento de Montagem, conforme "Tabela 1 – Comprimento de montagem mínimo dos tubos de PVC 6.3", página 5, da NBR 5647-1

A unidade de compra dos tubos é a barra e as quantidades a serem solicitadas devem resultar em número inteiro de barras de 6,0 metros;

Todo tubo deve ser fornecido com o anel de borracha integrado ou integrado removível em sua posição definitiva, sem qualquer defeito ou deformação aparente.

Todo tubo deve apresentar em sua ponta duas faixas indeléveis de marcação das posições de montagem, sendo uma da posição de acoplamento máximo e a outra da posição final da junta elástica.

Todos os tubos devem apresentar, de forma visível, a sua data de fabricação.

Os tubos devem trazer marcado, também, ao longo de sua extensão, com impressão ink-jet, de forma indelével, na apresentação dos lotes para inspeção, "Anel EPDM/Código do Fabricante/Trimestre de Produção/Ano"-



Não serão aceitos tubos com data de fabricação superior a 6 meses (180 dias), para fins de recebimento;

Salientamos que deverá ser feita, também, a devida inspeção no anel de borracha dos tubos, a fim de confirmar a efetiva utilização de EPDM como elastômero base, garantindo que a borracha resista às intempéries. Como referência a ser obedecido o anexo G da NBR 15750 que apresenta os requisitos exigidos para os anéis de borracha empregados em tubos de PVC-O e, conforme consta caberá a Contratada, para fins de inspeção, fornecer material vulcanizado, laminado, em forma de tapete de dimensões tais, que seja possível efetuar os ensaios necessários preconizados pelo Anexo G.

Os ensaios de Análise termogravimétrica composicional (TGA) e análise de infravermelho (FTIR), contidos nas tabelas G.2 e G.3, do anexo G, terão com método de ensaio às Normas ASTM D 6370 e ASTM D 3677, respectivamente

A dureza nominal dos anéis de borracha deverá ser 60 Shore A (Classe 60). A dureza deverá corresponder aquela encontrada no artefato (tapete).

Os anéis de borracha devem trazer no mínimo as seguintes marcas, em lugar que não prejudique a eficiência da junta, em caracteres bem visíveis e de forma indelével: nome do fabricante que produziu os anéis, nome do elastômero base constituinte do anel, diâmetro nominal do tubo, data de fabricação (trimestre e ano).

Deverá a inscrição de trimestre e ano, no anel de borracha, seguir conforme:

XX.YY. Ano, onde XX: 1 a 4 YY: TRI Ano: referente à fabricação (exemplo-2010)

Não será aceito anel de borracha com data de fabricação superior a 18 meses (06 trimestres). A verificação da data será feita no momento da inspeção de recebimento dos tubos em fábrica.

A qualificação (requisitos da tabela G2 do anexo G da NBR15750) do composto elastomérico deve ser revalidada sempre que houver alteração das técnicas de manufatura ou da formulação.

TUBOS DE PVC DEFOFO 1MPa PB JE COM ANEL INTEGRADO OU INTEGRADO REMOVÍVEL PARA ÁGUA (DN 100, DN 150, DN 200, DN 250, DN 300)



Tubo de PVC 12, extrudado, com ponta e bolsa para junta elástica, com anel de borracha integrado ou integrado removível, com diâmetro externo médio equivalente ao dos tubos de ferro fundido (DEFOFO), para aplicações sob pressão nominal (PN) de 1,0 Mpa, para utilização em redes de distribuição de água potável.

Os tubos deverão ser fabricados atendendo as Normas da ABNT a seguir:

NBR 7.665 / 2007: Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica – Requisitos.

NBR 7.676 / 1996: Anel de borracha para juntas elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido – Tipos JE, JM e JE2GS – Especificação.

O FORNECEDOR deverá considerar que, cada tubo deve apresentar um Comprimento de Montagem conforme "Tabela 5 – Comprimento de montagem mínimo dos tubos de PVC 12 DEFOFO", página 8, da NBR 7.665.

A unidade de compra dos tubos é a barra e as quantidades a serem solicitadas devem resultar em número inteiro de barras de 6,0 metros;

Todo tubo deverá apresentar em sua ponta, duas faixas indeléveis de marcação das posições de montagem, sendo uma da posição de acoplamento máximo e a outra da posição final da junta elástica.

Todos os tubos devem apresentar, de forma visível, a sua data de fabricação.

Os tubos devem trazer marcados, também, ao longo de sua extensão, com impressão ink-jet, de forma indelével, na apresentação dos lotes para inspeção, "Anel EPDM/Código do Fabricante/Trimestre de Produção/Ano/".

Não serão aceitos tubos com data de fabricação superior a 6 meses (180 dias), para fins de recebimento:

Todo tubo deve ser fornecido com o anel de borracha integrado ou integrado removível, em sua posição definitiva, sem qualquer defeito ou deformação aparente. Salientamos que deverá ser feita, também, a devida inspeção no anel de borracha dos tubos, a fim de confirmar a efetiva utilização de EPDM como elastômero base.

Como referência a ser obedecida, o anexo G da NBR 15750 apresenta os requisitos exigidos para os anéis de borracha empregados em tubos de PVC-O, e conforme consta, caberá a Contratada, para fins de inspeção, fornecer material vulcanizado,



laminado, em forma de tapete de dimensões tais, que seja possível efetuar os ensaios necessários preconizados pelo Anexo G.

Os ensaios de Análise termogravimétrica composicional (TGA) e análise de infravermelho (FTIR), contidos nas tabelas G.2 e G.3, do anexo G, terão como método de ensaio às Normas ASTM D 6370 e ASTM D 3677, respectivamente.

Caso a composição do tapete não cumpra as especificações determinadas em conformidade com os anéis integrados aos tubos, selecionados de um lote aleatoriamente escolhido, o processo de inspeção será cessado imediatamente.

Desta forma, o tapete e os anéis devem possuir composição química idêntica, para prosseguimento dos ensaios. A dureza nominal dos anéis de borracha deverá ser 60 Shore A (Classe 60). A dureza deverá corresponder àquela encontrada no artefato (tapete).

Os anéis de borracha devem trazer no mínimo as seguintes marcas, em lugar que não prejudique a eficiência da junta, em caracteres bem visíveis e de forma indelével: nome do fabricante que produziu os anéis, nome do elastômero base constituinte do anel, diâmetro nominal do tubo, data de fabricação (trimestre e ano).

Deverá a inscrição de trimestre e ano, no anel de borracha, seguir conforme:

XX.YY.Ano, onde XX: 1 a 4 YY: TRI Ano: referente a fabricação (exemplo-2010) Não será aceito anel de borracha com data de fabricação superior a 18 meses (06 trimestres). A verificação da data será feita no momento da inspeção de recebimento dos tubos em fábrica.

A qualificação (requisitos da tabela G2 do anexo G da NBR15750) do composto elastomérico deve ser revalidada sempre que houver alteração das técnicas de manufatura ou da formulação.

TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)

Os materiais das tubulações e conexões a serem utilizados serão de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resina PE-100 ou PE-80, fabricados estritamente em obediência a NBR 15561. O composto de polietileno deve ser fornecido pronto pela petroquímica e apresentar curva de regressão que atenda a norma ISO 4427. Não é



admitida a mistura de resina com *master batch* pelo fabricante de tubos ou de conexões.

Dentre as exigências das referidas normas técnicas, os tubos devem ser marcados de metro em metro de forma indelével, através de impressão a quente, tipo "Hot-Stamping", contendo os seguintes dizeres: nome ou marca de identificação do fabricante, código do composto, classificação e tipo do composto, número da norma utilizada, diâmetro externo nominal, classe de pressão ou SDR do tubo e número correspondente à série do tubo ou código que permita rastrear a sua produção.

A montagem de tubos e conexões será executada por solda de termofusão ou eletrofusão.

Os tubos serão fornecidos de acordo com o SDR (relação diâmetro/espessura), devendo ser obedecido o seguinte critério para qualquer das resinas admitidas (PE 80 e/ou PE 100):

Tubos PEAD - diâmetro	SDR exigido
DE 20 a DE 63 inclusive	11
DE 90 a DE 250	13,6
Adutoras	(*)

(*) de acordo com o projeto apresentado pelo Departamento. Na inexistência deste, de acordo com o cálculo hidráulico e análise de transientes, elaborado pela Contratada.

TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO E ARTICULADO DE POLIPROPILENO

Tê de serviço integrado e articulado de polipropileno com tramo principal de compressão mecânica, com parafusos Allen e porcas de aço inoxidável martensítico, e derivação em bolsa de junta mecânica conforme NTS 175 para tubos conforme NBR 8417, com broca de furação e cunha autotravante de latão, com tampão do dispositivo de derivação de polipropileno e guarnição de vedação de borracha conforme NBR 15803, fabricado de acordo com ABPE E001 e E002, para execução de ramais prediais em tubos de PEAD conforme NBR 8417 sob máxima pressão de serviço de



16,0 kgf/cm². Durante a inspeção de recebimento devem ser realizados os exames de ensaios previstos nas NBR 8417, ISO 4427, ABPE E001 e NTS 175.

LUVA DE CORRER

Luva de correr de PVC injetada com junta elástica integrada ou removível integrada, fabricada de acordo com NBR 5647, fornecida com anéis de borracha EPDM, para redes de distribuição de água potável sob pressão nominal de 0,50 MPa e pressão máxima de serviço de 0,75 MPa.

TÊ DE PVC

Te de PVC injetado, marrom, com bolsas de junta elástica, fabricado de acordo com NBR 5647-1, fornecido com anéis de borracha correspondentes, para aplicações sob pressão nominal de 0,70 MPa e pressão máxima de serviço de 1,0MPa, para redes de distribuição de água potável

COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO

Colar de tomada de ferro fundido dúctil com derivação roscada conforme NBR NM ISO 7-1, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, ou epóxi a pó, fornecido com um conjunto de dois parafusos de cabeça sextavada, duas porcas sextavadas e quatro arruelas de aço galvanizados a fogo, de acordo com ASTM A153 Classe C, e com uma guarnição (anel) de borracha para vedação da derivação, para execução de ligação predial em redes de distribuição de água potável em tubos de PVC DEFOFO conforme NBR 7665, ou de ferro fundido conforme NBR 7662 **NBR** 7663 fibrocimento **NBR** ou de conforme Notas: - Os colares de tomada devem apresentar, em alto relevo, as seguintes marcações: nome e/ou marca de identificação do fabricante, DN da tubulação, DN da derivação, indicação da aplicação em FF/Fibrocimento e a Pressão Nominal (PN 10).

COLAR DE TOMADA DE POLIPROPILENO

Colar de tomada de polipropileno injetado, bi-partido, com derivação roscada conforme NBR NM ISO 7-1 e reforço metálico externo, fabricado de acordo com a



NBR 11821, para redes de distribuição de água potável com tubos de PVC conforme NBR 5647, sob pressão nominal de 0,50MPa e máxima pressão de serviço de 0,75MPa. Nota:-Devem ser fornecidos com o colar de tomada: 2 (duas) travas laterais e 1 (uma) guarnição (anel) de borracha para vedação da derivação.

COTOVELO 90° PVC

Cotovelo de 90° de PVC injetado com bolsas de junta soldável, fabricado de acordo com NBR 5648, para instalações prediais de água fria sob pressão nominal de 0,50 MPa e pressão máxima de serviço de 0,75 MPa.

JUNTA DE ADAPTAÇÃO FERRO FUNDIDO

Junta de Adaptação utilizada para reparo de tubulações de água quando da necessidade de interposição, ou não, de uma nova parte de tubulação com materiais e diâmetros externos similares ou diferentes.

Tolerância: 30 ou 50 mm. Utilização: Redes de água.

Instalação: Enterrada ou em superfície.

Adaptação: Utilizada para diferentes materiais como: aço, ferro dúctil, ferro cinzento, fibrocimento, PVC DEFOFO, PRFV.

Corpo e flange da junta: Ferro Fundido Nodular tipo GGG40 ou GGG50 (DIN 1693) ou tipo FE42012 ou FE50007 (ABNT NBR 6916) ou tipo 65-45-12 (ASTM A-536).

Revestimento: epóxi a pó aplicado por processo eletrostático ou por imersão em leito fluidizado com espessura mínima de 150µm, cor azul padrão água ou verde, com relatório de potabilidade em conformidade à Resolução – RDC n°51 de 26/11/2010 da ANVISA.

Sistema de fixação conforme fabricante, que deverá ser revestido por meio de galvanização a fogo com base em zinco.

Quantidade mínima de parafusos: 04 (quatro)

Anel de vedação: Elastômero EPDM 70 Shore A (± 5 Shore A), tendo 55 mm de

altura (± 3 mm)

Pressão Nominal: 16 bar.



Afastamento máximo entre as pontas a serem unidas: 12 mm.

Desvio angular entre os tubos: 6 graus.

Vedação: até 24 bar.

Exame do elemento de vedação:

Deverá ser feita a devida inspeção no anel de borracha das juntas a fim de confirmar a efetiva utilização de EPDM como elastômero base do composto. Para tal deve ser obedecido o prescrito no Anexo G da NBR 15750:2009, que apresenta os requisitos exigidos para os anéis de borracha empregados em tubos de PVC-O, cabendo à Contratada, para fins de inspeção, fornecer material vulcanizado, laminado, em forma de tapete de dimensões tais, que seja possível efetuar os ensaios constantes nas Tabelas G.1 e G.2 (fase de qualificação) do Anexo G. Os ensaios de Análise Termogravimétrica Composicional (TGA) e análise de infravermelho (FTIR), contidos nas tabelas G.2 e G.3, do anexo G, deverão ser realizados de acordo com as normas ASTM D6370 e ASTM D3677, respectivamente.

Os anéis de borracha deverão ser de Classe 70 com dureza nominal de 70 Shore A (± 5 Shore A). A dureza deverá corresponder àquela encontrada no artefato (tapete).

Os anéis de borracha devem trazer no mínimo as seguintes informações (em lugar que não prejudique a eficiência da junta) em caracteres bem visíveis e de forma indelével: nome ou marca de identificação do fabricante que produziu os anéis, nome do elastômero base constituinte do anel, data de fabricação (trimestre e ano).

KIT CAVALETE

As peças serão roscáveis, DN 20mm, todas em PP ou em PVC. Quando em polipropileno, serão conforme a NBR 11304. Quando em PVC, serão conforme a NBR 10925. Classificação PN-10 no mínimo.

Os componentes, conforme desenho, são:

- 1 registro de esfera com borboleta, ou registro de fecho rápido.
- 1 luva (caso não esteja integrada ao tubo).
- 1 tubo, comprimento 290 mm.



- 1 tubo, comprimento de 280 a 360 mm, com aleta integrada.
- 1 tubo, comprimento de 340 a 400 mm, com aleta integrada.
- 4 curvas de 90°.

As curvas terão reforços de metal inoxidável, nas seguintes condições:

Quando em PP, as duas curvas superiores terão insertos internos, em uma das extremidades (aquela destinada a conectar com os tubetes).

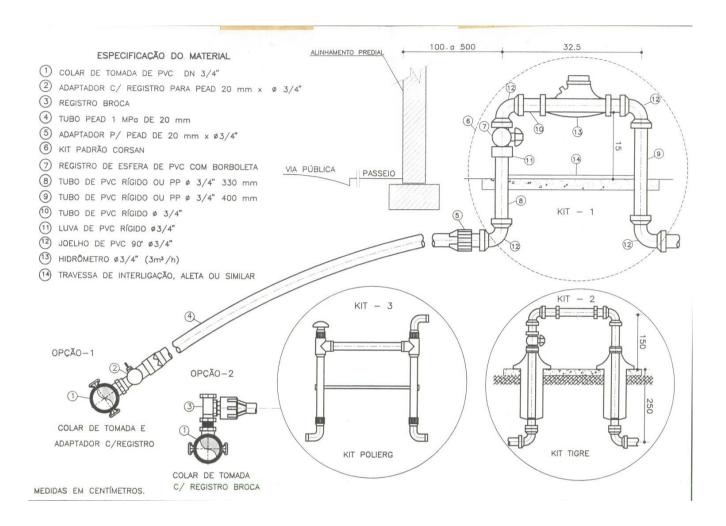
Quando em PVC, as quatro curvas terão anéis externos, em ambas extremidades.

Quando o registro substituir um das curvas, suas extremidades terão o mesmo reforço metálico que teria a respectiva curva (no caso de PP, apenas na extremidade destinada a conectar com o tubete).

A altura total da composição (em relação ao tubo horizontal) será igual nos dois lados do cavalete.

O Adaptador será em PP ou em PVC. Diâmetro 20mm x ¾". Em conformidade com a NTS 179 (Não sendo exigido pré-qualificação do fornecedor junto à SABESP). Classificação PN-10 no mínimo.





LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO

Luva de correr de ferro fundido dúctil com bolsas para junta elástica modelo JE2GS conforme ABNT NBR 13747, fabricada de acordo com a ABNT NBR 7675, revestida integralmente com pintura de esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, ou epóxi a pó aplicado por processo eletrostático ou por imersão em leito fluidizado, com espessura mínima de 150µm, padrão RAL 5005. O revestimento deve atender a Resolução (RDC) n°51 de 26/11/2010 da ANVISA relativamente ao efeito sobre a água potável. Junta elástica com anel confeccionado em EPDM. O composto elastomérico da junta elástica deve atender o Anexo G da norma ABNT NBR 15750.



LUVA DE CORRER PVC DEFOFO

Luva de correr de PVC DEFOFO, com junta elástica integrada ou removível integrada, fabricada de acordo com NBR 7665, fornecida com anéis de borracha EPDM (Estireno butadieno), para redes de distribuição de água potável sob pressão máxima de serviço de 1,0 MPa.

PLUG DE PVC

Plug de PVC injetado com rosca de acordo com NBR NM ISO 7-1, fabricado de acordo com requisitos da NBR 5648E PECP 34, para instalações prediais de água fria sob pressão nominal de 0,75 MPa. Nota: Durante a inspeção de recebimento devem ser executados os exames e ensaios previstos na NBR 5648 E PECP 34.

TUBO PEAD DE 20

Diâmetro externo nominal, DE = 20mm. Classificação PN 10, no mínimo. Serão fornecidos na cor azul e em conformidade com a Norma Técnica Sabesp - NTS-048, porém, fica excluída a exigência de pré-qualificação junto à Sabesp. Os compostos de polietileno atenderão a classificação PE80 ou PE 100.

<u>TÊ DE SERVIÇO</u>

Tê de serviço integrado em polipropileno para ramais de polietileno DE 20 mm derivados de redes de distribuição em PVC DN 75mm, Classificação PN16. Deverá ser fabricado em conformidade com a Norma Técnica SABESP NTS 175. A fixação do corpo à braçadeira inferior será com parafusos de aço inox.

CONJ.CONEX.EM METAL C/VALV.AR DN 1/2" 017609

Conjunto Tubete oitavado curto DN ½", em latão, com banho de níquel, com porca sextavada no mesmo material e respectiva guarnição, com válvula anti-retorno



incorporada, fabricada em plástico de engenharia. Cada conjunto consiste de um tubete curto, com respectiva porca (de mesmo material do tubete), e guarnição (anel de borracha), e válvula acoplada interna, anti-retorno.

O conjunto em latão será conforme NBR 6941, com, no mínimo, 60% de cobre.

A válvula anti-retorno será em plástico de engenharia e estará acoplada/integrada totalmente ao interior do tubete.

As guarnições serão de borracha nitrílica, dureza 50 a 70 Shore A, e conforme NBR 8194 e ASTM D 1330.

Tubetes e porcas terão marcação permanente, no mínimo, com os seguintes dados: identificação do fabricante, material, diâmetro nominal e número da Norma NBR.



ANEXOS



PROCEDIMENTOS	
Assunto: INSTALAÇÃO DO MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO	Código: POP-DEGO-008
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020

1. OBJETIVO

Determinar os critérios e procedimentos gerais que serão adotados pela CORSAN, nos serviços de instalação de macromedidores ultrassônicos para calhas Parshall, canais e vertedouros.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se nas Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto nas calhas Parshall, canais e vertedouros.

3. DEFINIÇÕES

- **3.1. Macromedidor:** instrumento destinado a indicar e totalizar, continuamente, o volume de água que o atravessa.
- **3.2. Vazão (Q):** é o quociente entre o volume de água que atravessa o medidor e o tempo de passagem deste volume, expresso em metros cúbicos por hora (m³/h).

4. COMPETÊNCIA

- **4.1. Elaboração e revisão:** Elaborado pelo corpo técnico do DEGO. Revisado pelo chefe do DEGO/SUGOP.
- **4.2. Aprovação:** Superintendente da SUGOP.
- **4.3.** Implantação e Controle: É de responsabilidade dos chefes de DEOM's e COP's.
- 4.4. Divulgação e Disponibilização: É de responsabilidade do DEGO divulgar este Procedimento. A distribuição de cópias impressas, onde necessário, deve ser efetuada pelo responsável pela área ou pessoa por ele designada.
- **4.5. Verificação:** A Assessoria de Gestão de Riscos (AGR) é responsável pela gestão de auditorias. Em caso de programas específicos, cabe a área de Coordenação do programa a verificação do atendimento ao controle de documentos.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

Instalação do Macromedidor de vazão ultrassônico:

O local de instalação do macromedidor deverá ser definido por técnico habilitado, mediante a elaboração de projeto com a indicação de todos os elementos necessários a funcionalidade da instalação.

5.1. Segurança para Realização do Serviço

Nos serviços realizados nos sistemas devemos observar as normas de segurança em cada serviço, tais como:

 Em caso de escavações de valas deve ser observados a NR18, a qual diz que profundidades iguais ou maiores que 1,25m ou com evidências de desmoronamento devem ser escoradas;



PROCEDIMENTOS	
Assunto: INSTALAÇÃO DO MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO	Código: POP-DEGO-008
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020

- No caso de esgotamento de vala por bomba elétrica é preciso ter o máximo de cuidado com as instalações elétricas em locais molhados e certificar-se que a fiação está em perfeito estado de uso;
- Também devem ser utilizadas botinas de segurança, capacete, luvas, uniforme, protetor auricular para entrada de recalques;
- Sinalização das atividades, sinalizando o trecho nas ruas quando aberto as valas, tais como cones, placas de sinalização de obras, cavaletes, fitas zebradas, garantindo assim a segurança dos operários bem como dos transeuntes;
- Em obras que serão realizadas a noite ou em locais com pouca iluminação devem ser providenciados equipamentos para melhorar este item;
- Caso seja necessário manter a vala ou qualquer obstáculo ao transito normal das atividades a noite certificar-se de que está tudo muito bem sinalizado e iluminado para que não ocorram acidentes com veículos ou pessoas.

5.2. Fixação

A fixação do macro medidor de vazão ultrassônico, objeto da presente procedimento, bem como todo o material necessário para execução do serviço, tais como suportes, parafusos, porcas, arruelas e outros aqui não descritos, estarão a cargo da Coordenadoria Operacional (COP) ou Departamentos de Manutenção (DEOM).

Suportes e perfis deverão ser em aço galvanizado a fogo ou em perfis de fibra, e os outros acessórios em aço inox.

5.3. Colocação dos eletrodutos

Instalação de eletrodutos em aço galvanizado (mínimo 1") enterrados com cobertura mínima de 0.30 m e caixa de passagem mínimo $(0.3 \times 0.3 \times 0.3 \text{ m})$ com tampa, a cada 20 m. Em caso de cruzar via com trafego de veículo deverá ser envelopada em concreto $(0.20 \times 0.20 \text{ m})$ para a passagem da fiação .

O eletroduto deverá ser de aço, de secção circular, galvanizado através do processo por imersão à quente (galvanizado à fogo) e deverá ter as rebarbas removidas. A espessura da parede deve ser normalizada, admitindo-se variações para menos que não excedam 12,5%.

Instalação de Eletrodutos aparentes em PVC (mínimo 1"), caixas de passagem aparentes em PVC a cada 20 m, abraçadeiras tipo "D" a cada 2 m e passagem de fiação para registro da medição remota de pulsos e corrente 4 a 20 mA entre o ponto de medição e supervisório se existente ou a instalar.

O eletroduto deverá ser de PVC, rígido, de seção circular, em PVC, classe B, não propagante da chama, para instalações aparentes de baixa tensão em área interna ou externa.



PROCEDIMENTOS	
Assunto: INSTALAÇÃO DO MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO	Código: POP-DEGO-008
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020

Observação:

Cabos de sinal e alimentação em AC deverão ser instalados em eletrodutos separados.

5.4. Instalação da Unidade Totalizadora

A unidade totalizadora deverá estar em local de fácil leitura e visualização acondicionada no interior de uma caixa, tipo caixa de distribuição elétrica, com as seguintes características:

Caixa em chapa de aço com tratamento pelo sistema de banho desengraxante e fosfatização a base de fosfato de zinco;

Portas vedadas com perfil de borracha e grau de proteção IP65 com visor;

Pintura em epóxi pó eletrostática;

Portas e placas de montagem com parafusos para aterramento.

Cada equipamento macromedidor deve possuir dispositivos de proteção contra surto (DPS's) na entrada de alimentação, para os condutores de fase, neutro e condutor de proteção – PE.

A ligação dos cabos na unidade totalizadora deverá ser executada conforme **anexo 01** do fabricante do macromedidor de Vazão Ultrassônico.

5.5. Aterramento do macromedidor

A conexão do aterramento de cada macromedidor ao cabo deverá ser por conectores. As ligações cabo-barra e cabo-cabo deverão ser por solda exotérmica, os cabos deverão ser de cobre nu e a seção mínima conforme tabela abaixo:

Seção dos condutores de fase	Seção mínima do condutor de
S mm²	proteção correspondente mm²
S ≤ 16	S
$16 < S \le 35$	16
S > 35	S/2

Lista de materiais

Esta lista de materiais refere-se aos itens para o aterramento dos macromedidores, sendo apenas uma lista orientativa.



PROCEDIMENTOS	
Assunto: INSTALAÇÃO DO MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO	Código: POP-DEGO-008
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020

Item	Material
01	Cabo elétrico; nu; singelo; cobre; têmpera meio-dura;
02	Conector; Ligação Cabo-Barra; Conexão Lateral; em Liga de Cobre; para Cabo, Referência comercial QB4C, Burndy, ou equivalente.
03	Conector; Passagem; Ligação Cabo-Equipamento, em Liga de Cobre; para Cabo, Referência comercial GB4C, Burndy ou equivalente.
04	Plug Protetor 220 V, Referência comercial VAL MS 230ST 2798844, Phoenix ou equivalente.
05	Base para Plug Protetor, Referência comercial VAL MS BE 2817741, Phoenix ou equivalente.
06	Ponte Equalizadora, Referência comercial MPB18/1-2 2809209, Phoenix ou equivalente.
07	Protetor de sinal 4-20 mA 24VDC a 2 fios, Referência comercial PT2X2 24DCST 2838283, Phoenix ou equivalente.
08	Protetor para Neutro, Referência comercial F-MS 12, 2817198, Phoenix ou equivalente.
09	Haste de aterramento
10	Serviços de solda exógena

5.6. Aferição e calibração do equipamento

Os macromedidores serão programados com a fórmula padrão para o referido canal, calha ou vertedouro, durante a calibração deverão ser medidos no mínimo 03 pontos de vazão operacional os quais deverão ser confrontados com os valores registrados pelos equipamentos de medição e calibração, havendo diferença entre o valor da unidade totalizadora e do equipamento de calibração, deverão ser alterados a programação na unidade totalizadora e inserido o valor registrado pelo equipamento de calibração, devendo o teste ser repetido até que a faixa de erro esteja em +- 1%.

Deverão ser gerados relatórios e gráficos da aferição e calibração. Na programação dos equipamentos de aferição e calibração de macromedidores, os registros gerados devem estar em intervalos não superiores a 5 minutos e incerteza inferior a +-1%.

5.7. Considerações finais

Para inicio dos serviços de instalação é necessário gerar Ordem de Serviço via SME do macromedidor de vazão ultrassônico a ser instalado, bem como é necessário o encerramento da mesma e o cadastramento do equipamento no sistema.



PROCEDIMENTOS	
Assunto: INSTALAÇÃO DO MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO	Código: POP-DEGO-008
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020

Anexo 01:

SISTEMA DE LIGAÇÃO RECOMENDADO PARA MEDIDOR

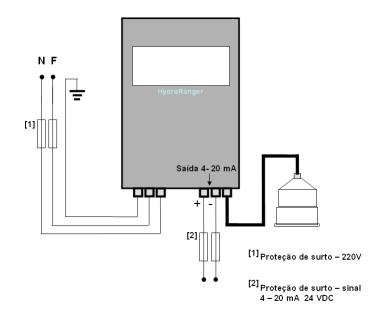


Fig. 1 – Esquema de interligações

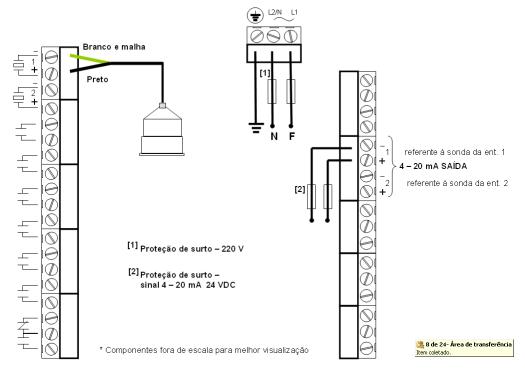


Fig. 2 – Detalhe das conexões



PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação, operação e	Código: POP-DEGO-004
dimensionamento de Válvulas Reguladoras de Pressão – VRP	
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 05	Data: 01/10/2020

1. OBJETIVO

O procedimento tem por finalidade regulamentar os serviços de instalação de válvulas reguladoras de pressão – VRP, na CORSAN, nos diâmetros nominais de 50 a 400 mm.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a Unidades de Saneamento, Coordenadorias Operacionais, Superintendências Regionais e Superintendência de manutenção e Operação.

3. DEFINIÇÕES

- **3.1. Vazão (Q):** é o quociente entre o volume de água que atravessa o medidor e o tempo de passagem deste volume, expresso em metros cúbicos por hora (m³/h).
- **3.2. VRP:** Válvula reguladora de pressão.

4. COMPETÊNCIA

- **4.1. Elaboração e revisão:** Elaborado pelo corpo técnico do DEGO. Revisado pelo chefe do DEGO/SUGOP.
- **4.2. Aprovação:** Superintendente da SUGOP.
- **4.3. Implantação e Controle:** É de responsabilidade dos chefes de DEOM's e COP's. O controle de utilização deve ser feito pelo Gerente da Unidade de Saneamento, Coordenador Operacional.
- **4.4. Divulgação e Disponibilização:** É de responsabilidade do DEGO divulgar este Procedimento. A distribuição de cópias impressas, onde necessário, deve ser efetuada pelo responsável pela área ou pessoa por ele designada.
- **4.5. Verificação:** A Assessoria de Gestão de Riscos (AGR) é responsável pela gestão de auditorias. Em caso de programas específicos, cabe a área de Coordenação do programa a verificação do atendimento ao controle de documentos.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

5.1. Segurança para Realização do Serviço

Nos serviços realizados nos sistemas devemos observar as normas de segurança em cada serviço, tais como:

- Em caso de escavações de valas deve ser observados a NR18, a qual diz que profundidades iguais ou maiores que 1,25m ou com evidências de desmoronamento devem ser escoradas;
- No caso de esgotamento de vala por bomba elétrica é preciso ter o máximo de cuidado com as instalações elétricas em locais molhados e certificar-se que a fiação está em perfeito estado de uso;



PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação, operação e	Código: POP-DEGO-004
dimensionamento de Válvulas Reguladoras de Pressão – VRP	
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 05	Data: 01/10/2020

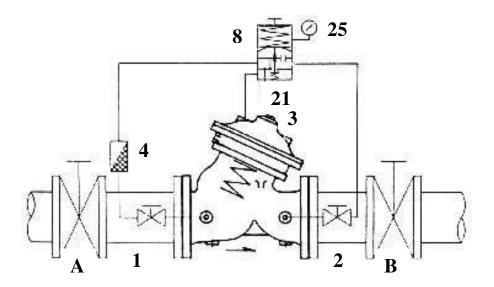
- Também devem ser utilizadas botinas de segurança, capacete, luvas, uniforme, protetor auricular para entrada de recalques;
- Sinalização das atividades, sinalizando o trecho nas ruas quando aberto as valas, tais como cones, placas de sinalização de obras, cavaletes, fitas zebradas, garantindo assim a segurança dos operários bem como dos transeuntes;
- Em obras que serão realizadas a noite ou em locais com pouca iluminação devem ser providenciados equipamentos para melhorar este item;
- Caso seja necessário manter a vala ou qualquer obstáculo ao transito normal das atividades a noite certificar-se de que está tudo muito bem sinalizado e iluminado para que não ocorram acidentes com veículos ou pessoas.

5.2. Parada do Sistema

O fechamento das redes para instalação das VRP's deverá ser agendado entre a COP/DEOM e a Gerência da Unidade de Saneamento, ficando a critério dos mesmos o exato momento da execução da instalação.

5.3. Seccionamento da rede para inserção das VRP's

A instalação das VRP's, bem como todas as peças necessárias para execução dos serviços, tais como tubos, juntas de desmontagem deverão ser na dimensão previamente vista, para que não ocorra imprevistos depois de seccionada a rede.



5.4. Instalação:

Na instalação das válvulas controladoras e das VRP's deve-se levar em consideração alguns aspectos, tais como:



PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação, operação e	Código: POP-DEGO-004
dimensionamento de Válvulas Reguladoras de Pressão – VRP	
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 05	Data: 01/10/2020

- Reservar espaço suficiente ao redor da válvula montada para quaisquer ajustes e operações futuras de manutenção e desmontagem;
- Crie um fluxo na linha para remover qualquer sujeira, e corpos estranhos. A não realização deste procedimento simples pode tornar a válvula inoperante;
- Válvulas para isolamento devem ser instaladas a montante e a jusante da válvula de controle permitindo futuras operações de manutenção;
- Instale a válvula na linha com a seta de fluxo na direção apropriada. Utilize sempre a alça da tampa para transporte da válvula. Para melhor desempenho, instale a válvula horizontalmente com a tampa para cima. Verifique se a válvula está posicionada de modo a permitir que o conjunto do disco obturador possa ser facilmente removido para futuras manutenções;
- Após instalação, inspecione e repare cuidadosamente qualquer acessório danificado.

5.4.1. Teste estático com válvula aberta:

- Feche as válvulas esfera 1 e 2 para isolar o sistema de controle do piloto. Isto previne o contato do circuito de controle com a sujeira presente no início do escoamento;
- Remova o plug da tampa 3. Precaução: isto acarretará na completa abertura da válvula. Certifique-se que isto não trará danos ao sistema;
- Verifique se há vazamentos nas ligações dos flanges, assim como na montagem do circuito auxiliar de controle e acessórios.

5.4.2. Teste estático com válvula fechada:

- Feche a válvula esfera 2 e abra a válvula esfera 1;
- Libere todo o ar aprisionado na tampa da válvula, afrouxando a conexão do circuito auxiliar de controle na parte mais alta da tampa. Isto manterá a válvula na posição fechada enquanto a linha é pressurizada;
- Verifique se há vazamentos na tampa e no diafragma, e aperte os parafusos do atuador quando necessário.

5.5. Operação

NOTA: Deve haver um fluxo constante através da válvula e do sistema para verificação e ajuste da válvula. Garanta à criação de uma demanda a jusante abrindo um hidrante, válvula de alívio, "by-pass", etc.

a) Feche a válvula esfera 2, o que acarretará no fechamento da válvula principal. Feche as válvulas de isolamento A e B;



PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação, operação e	Código: POP-DEGO-004
dimensionamento de Válvulas Reguladoras de Pressão – VRP	
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 05	Data: 01/10/2020

- b) A válvula agulha (21) está ajustada de fábrica entre ¼ e ½ volta. Gire a válvula agulha no sentido horário para reduzir a velocidade de fechamento da válvula principal, ou viceversa;
- c) Gire o parafuso de ajuste do piloto (8) no sentido anti-horário até toda tensão da mola ser aliviada. Abra as válvulas esfera 1 e 2, a válvula principal continuará fechada;
- d) Abra completamente a válvula de isolamento A, e abra suavemente a válvula de isolamento B, a válvula principal continuará fechada;
- e) Gire lentamente o parafuso de ajuste do piloto (8) no sentido horário até a válvula começar a abrir. Continue girando lentamente o parafuso, parando após cada meia volta para permitir a reação da válvula. Ajuste a pressão desejada baseada no valor mostrado no manômetro (25) e aperte a porca- trava do parafuso de ajuste;
- f) Verifique o funcionamento da válvula abrindo e fechando lentamente a válvula de isolamento B. A pressão a jusante deverá permanecer constante;
- g) Se necessário, ajuste a velocidade de fechamento através da abertura ou fechamento da válvula de agulha (21). Aperte a porca trava da válvula agulha;
- h) Abra completamente a válvula de isolamento B.

5.6. Dimensionamento de VRP

Para dimensionamentos das VRP's é necessário sabermos a vazão da rede de distribuição, diâmetro da tubulação, a pressão existente e a pressão desejada, de posse destes dados inserimos na planilha de dimensionamento de VRP a qual nos informará o diâmetro da VRP, planilha está que está disponível na intranet juntamente com este procedimento.

Segue em anexo sintomas, possíveis causas e soluções e esquemas de montagem.

5.7. MONITORAMENTO E COMANDO EM VIA PÚBLICA

Os equipamentos, quando utilizados deverão ser instalados em postes, junto às vias públicas, com o objetivo de monitorar pressões, macromedidores e/ou comandar Válvulas Redutoras de Pressão (VRP), deverão seguir as seguintes especificações:

- **5.7.1.** Instalação de Poste circular de concreto, resistência 2KN de 9 m (altura útil 7,5 m) padrão CEEE/AESSUL, no local cujas coordenadas deverão ser informadas ao DEATEL, e conforme croqui anexo:
- **5.7.2.** O fornecimento e a instalação da caixa de inspeção (PV de calçada) para entrada de ramal hidráulico na base do poste correrá, com a seguinte especificação:
 - 5.7.2.1. Caixa de inspeção em concreto com aproximadamente 5 cm de espessura, com 50 cm de profundidade, 40 cm de diâmetro interno, sem fundo e com tampa com logomarca da CORSAN.



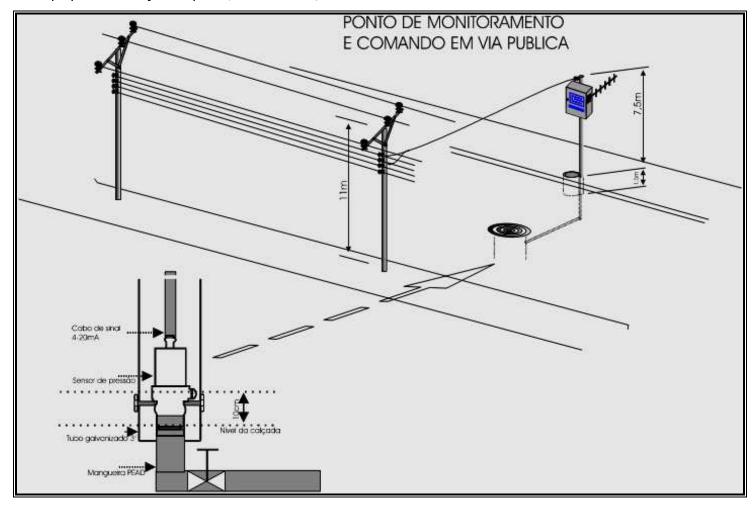
PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação, operação e	Código: POP-DEGO-004
dimensionamento de Válvulas Reguladoras de Pressão – VRP	
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 05	Data: 01/10/2020

- 5.7.2.2. No evento da instalação dos postes, deverá haver o acompanhamento da área operacional da CORSAN, responsável pelo sistema.
- 5.7.2.3. Quando necessitar de reparos em calçadas e pavimentos, em virtude da implantação dos postes e caixas de passagem, estes serão a expensas da CORSAN;
- **5.7.3.** Quando houver medição de pressão no local, estes transdutores deverão ser instalados para dentro do poste, através da caixa de passagem, junto a sua base, a 10 cm do nível da calçada;
- **5.7.4.** A caixa de telemetria e/ou telecomando (tipo quadro de comando 600x220x480 mm com pingadeira) deverá estar com proteção contra intempérie, com as devidas proteções construtivas e vedada contra a entrada de insetos no compartimento, bem como com o cadeado padrão na tampa;
- **5.7.5.** Os transdutores deverão ser especificados com "range" mínimo da pressão local, levando em conta a variação de cota registrada para o ponto, e especificação conforme a região de instalação.
- **5.7.6.** A caixa de abrigo deverá ser instalada, com no mínimo 6 m de altura em relação ao nível do solo, permeada por eletroduto, oriundo da parte interna do poste de concreto circular, desde a caixa de passagem. Estas instalações devem possuir características, que dificultem a ação de vândalos;
- **5.7.7.** A instalação do poste da CORSAN na via pública deverá estar preferencialmente do lado oposto da rede elétrica da distribuidora;
 - 5.7.7.1. Caso haja impedimento em ambos os lados da via, devido a redes elétricas, o mesmo deverá ser instalado com maior recuo possível;
- 5.7.8. A contratada deverá estar acompanhada de funcionário da CORSAN, por ora da escavação/colocação do poste, em seu leito definitivo, com o respectivo alvará de autorização da Prefeitura;
 - Todas as manobras nas proximidades da obra deverão estar devidamente sinalizadas, tanto para transeuntes quanto para o trânsito de veículos;
- **5.7.9.** Após a conclusão da instalação, a empresa deverá solicitar ao DEATEL, adesivo para ser colocado na tampa da caixa de telemetria do poste, que deverá conter a identificação com a logomarca da CORSAN;



PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação, operação e	Código: POP-DEGO-004
dimensionamento de Válvulas Reguladoras de Pressão – VRP	
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 05	Data: 01/10/2020

5.7.10. Croqui para instalação de poste, telemetria e/ou telecomando:





	PROCEDIMENTOS					
Assunto:	Procedimento	de	Instalação,	operação	е	Código: POP-DEGO-004
dimension	amento de Válvul	as Reg	uladoras de Pr	essão – VRP		
Elaboração	0:					
Aprovação):					
Revisão: 0	5					Data: 01/10/2020

5.8. Instalação de energia em poste

As entradas de energias nos postes, em referência ao item **5.7**, deverão estar conforme os requisitos a seguir:

- O poste deverá estar conforme padrão da concessionária local.
- A instalação do poste da CORSAN na via pública deverá estar preferencialmente do lado oposto da rede elétrica da distribuidora. Caso haja impedimento em ambos os lados da via, devido a redes elétricas, o mesmo deverá ser instalado com maior recuo possível.
- Conforme o Regulamento de Instalações Consumidoras (RIC), a caixa acrílica de medição de energia, com lente deverá estar a 3 m do solo.
- A contratada deverá retirar e descartar qualquer resíduo/entulho proveniente da instalação do poste e/ou caixa PV.



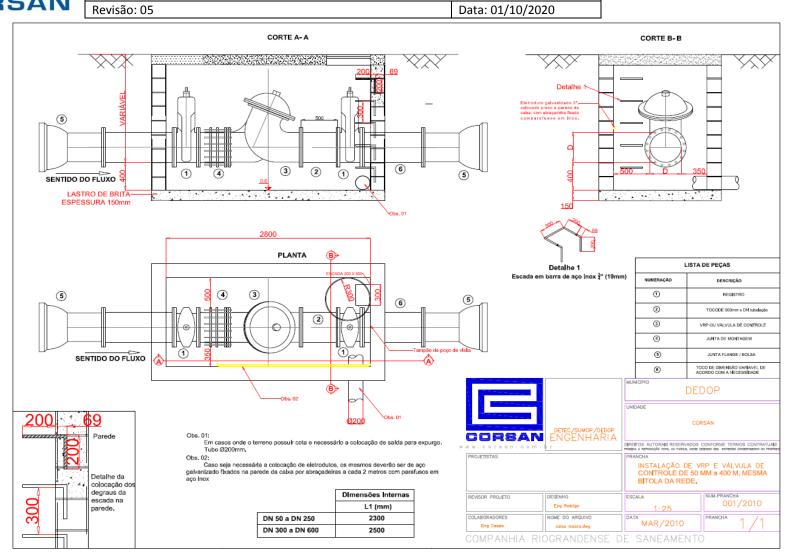
			PROCEDIMI	ENTOS			
Assunto:	Procedimento	de	Instalação,	operação	Ф	Código: POP-DEGO-004	
dimension	amento de Válvul	as Reg	uladoras de Pr	essão – VRP			
Elaboração):						
Aprovação	:						
Revisão: 05	5			•		Data: 01/10/2020	

Anexo 1:

SINTOMA	CAUSA POSSÍVEL	SOLUÇÃO
Válvula não abre	Ausência de demanda a jusante	Crie uma demanda/escoamento
	Válvula agulha (21) com abertura excessiva	Reduza a abertura da válvula agulha
	Pressão a montante insuficiente	Verifique/crie pressão a montante
	Compressão insuficiente da mola do piloto	Gire o parafuso de ajuste do piloto (8) no sentido horário
	Válvula esfera (2) fechada	Abra a válvula esfera
Válvula não fecha	Filtro (4) bloqueado	Remova a tampa e limpe a tela do filtro
	Válvula agulha (21) não ajustada apropriadamente	Limpe ou reajuste a válvula agulha
	Válvula esfera (1) fechada	Abra a válvula esfera
	Depósito de sedimentos no corpo da válvula	Remova e inspecione o conjunto atuador. Verifique o disco e a sede de vedação
	Vazamento do diafragma da válvula	Teste para vazamento. Feche as válvulas esfera (1 e 2) e remova o plug da tampa 3. Se existe um fluxo contínuo o diafragma está danificado ou mai apertado. Precaução: isto acarretará na completa abertura da válvula. Feche a válvula gaveta B a jusante certifique-se que este teste não trará danos ao sistema
Válvula não regula	Válvula agulha (21) não ajustada apropriadamente	O ajuste de fábrica é abertura entre 1/4 e 1/2 volta. Verifique
	Pulsações ou vibrações	Ajuste lentamente a válvula agulha (21) até pararem as vibrações
	Ar aprisionado na tampa da válvula	Afrouxe a ligação do circuito axiliar com a tampa da válvula no ponto mais alto. Permita que o ar escape e reaperte a ligação



	PROCEDIMENTOS					
Assunto:	Procedimento	de	Instalação,	operação	е	Código: POP-DEGO-004
dimensionamento de Válvulas Reguladoras de Pressão – VRP						
Elaboração	:					
Aprovação		•				





PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação de Registros	Código: POP-DEGO-007
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020

1. OBJETIVO

O procedimento tem por finalidade regulamentar os serviços de instalação de registros.

Registros são equipamentos utilizados em manobras de redes servindo para abertura total ou bloqueio total do sistema de água, obstruindo ou desobstruindo completamente a passagem.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a Unidades de Saneamento, Coordenadorias Operacionais, Superintendências Regionais e Superintendência de Manutenção e Operação.

3. DEFINIÇÕES

- **3.1. Vazão (Q):** é o quociente entre o volume de água que atravessa o medidor e o tempo de passagem deste volume, expresso em metros cúbicos por hora (m³/h).
- **3.2. DN:** Diâmetro nominal é um número inteiro, usado apenas para referência, próximo das dimensões construtivas.
- **3.3. JM:** Junta Mecânica.

4. COMPETÊNCIA

- **4.1. Elaboração e revisão:** Elaborado pelo corpo técnico do DEGO. Revisado pelo chefe do DEGO/SUGOP.
- **4.2. Aprovação:** Superintendente da SUGOP.
- **4.3. Implantação e Controle:** É de responsabilidade dos chefes de DEOM's e COP's. O controle de utilização deve ser feito pelo Gerente da Unidade de Saneamento, Coordenador Operacional.
- **4.4. Divulgação e Disponibilização:** É de responsabilidade do DEGO divulgar este Procedimento. A distribuição de cópias impressas, onde necessário, deve ser efetuada pelo responsável pela área ou pessoa por ele designada.
- **4.5. Verificação:** A Assessoria de Gestão de Riscos (AGR) é responsável pela gestão de auditorias. Em caso de programas específicos, cabe a área de Coordenação do programa a verificação do atendimento ao controle de documentos.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

5.1. Segurança para Realização do Serviço

Nos serviços realizados nos sistemas devemos observar as normas de segurança em cada serviço, tais como:

✓ Em caso de escavações de valas deve ser observados a NR18, a qual diz que profundidades iguais ou maiores que 1,25m ou com evidências de desmoronamento devem ser escoradas;



PROCEDIMENTOS					
Assunto: Procedimento de Instalação de Registros	Código: POP-DEGO-007				
Elaboração:					
Aprovação:					
Revisão: 02	Data: 01/10/2020				

- ✓ No caso de esgotamento de vala por bomba elétrica é preciso ter o máximo de cuidado com as instalações elétricas em locais molhados e certificar-se que a fiação está em perfeito estado de uso;
- ✓ Também devem ser utilizadas botinas de segurança, capacete, luvas, uniforme, protetor auricular para entrada de recalques;
- ✓ Sinalização das atividades, sinalizando o trecho nas ruas quando aberto as valas, tais como cones, placas de sinalização de obras, cavaletes, fitas zebradas, garantindo assim a segurança dos operários bem como dos transeuntes;
- ✓ Em obras que serão realizadas a noite ou em locais com pouca iluminação devem ser providenciados equipamentos para melhorar este item;
- ✓ Caso seja necessário manter a vala ou qualquer obstáculo ao transito normal das atividades a noite certificar-se de que está tudo muito bem sinalizado e iluminado para que não ocorram acidentes com veículos ou pessoas.

5.2. Parada do Sistema

O fechamento das redes para instalação dos registros deverá ser agendado entre a COP/DEOM e a Gerência da Unidade de Saneamento, ficando a critério dos mesmos o exato momento da execução da instalação.

5.3. Seccionamento da rede para inserção dos registros

A instalação dos Registros, bem como todas as peças necessárias para execução dos serviços, tais como tubos, juntas de desmontagem deverão ser na dimensão previamente vista, para que não ocorra imprevistos depois de seccionada a rede.

5.4. Como funcionam os registros?

Os **registros de gaveta** são, em geral, acionados manual e diretamente através do volante ou de uma chave T, a partir do cabeçote. O acionamento pode ainda ser feito através de um mecanismo elétrico, hidráulico ou pneumático, quando integrados a um sistema de comando à distância ou comando automatizado e em instalações que exigem um tempo fixo de manobra.

Os **registros de grande diâmetro** devem possuir by-pass para permitir que no caso de enchimento da linha, quando se tem pressão alta, se possa, abrindo o by-pass, equalizar as pressões e manobrar o registro com menor esforço e menor desgaste das peças.

Para possibilitar a desmontagem, sem maiores dificuldades, de canalizações com DN 300 a 1200, deve-se utilizar uma junta de desmontagem, instalada em um dos lados do registro.

Em geral o registro instalado diretamente na linha, não pode ser retirado sem danificar a canalização. Para se evitar esta situação, existem duas soluções conforme o tipo de registro utilizado:

Registro com bolsas: Incorpora-se na linha um toco de tubo do mesmo diâmetro. Na montagem das juntas elásticas, prevendo uma folga de 35 a 40 mm e entre o fundo da bolsa e a ponta do tubo ou do toco, não esquecer que a ponta deve primeiro penetrar até o fundo da bolsa,



PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação de Registros	Código: POP-DEGO-007
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020

para em seguida ser recuada com a folga acima citada. Assim, a desmontagem do registro será facilmente realizada.

Um procedimento mais fácil é a instalação de uma junta de montagem em um dos lados do registro o que dispensa a folga prevista no esquema anterior.

Registros com Flanges: O uso de registros com flange em canalizações ponta e bolsa permite a fácil desmontagem e retirada dos registros.

5.5. Instalação:

- ✓ Por recomendação da norma NBR 15705 e para garantir o perfeito funcionamento do produto, instale-o sempre com o registro fechado.
- ✓ Vede a extremidade dos tubos da instalação.

Posição

Em relação ao solo as válvulas de gaveta podem ser objeto de instalação na superfície, subterrânea, sob tampões ou em caixas ou câmaras de alvenaria. Já em relação à canalização os registros podem figurar em quatro posições: em pé, invertido ou deitado quando em canalizações horizontais, e de lado em canalizações verticais. A posição de pé é a mais aconselhável, devendo-se evitar as outras posições, principalmente nos diâmetros acima de 300 m.

Caixa para registro

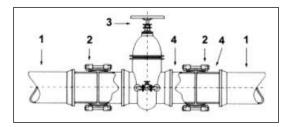
Possuímos dois tipos de caixa para registros, sendo indicada a caixa de alvenaria no caso de instalação de registros que servem para isolamentos de adutoras, instalações de operação tais como ETA's e a caixa com tubos de PV em caso de registros de setores, manobras de rede, macromedidores.

Em anexo estão os desenhos de ambos os modelos.

Montagem

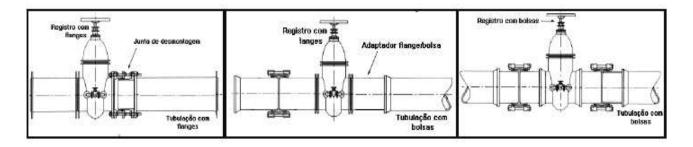
É fundamental que na instalação seja previsto a possibilidade de desmontagem e retirada do registro para reparos, manutenção ou substituição. Para que haja flexibilidade nestas operações nas Figuras abaixo são apresentadas algumas possíveis configurações de montagem de válvulas de gaveta em canalizações flangeadas e canalização ponta e bolsa:

- 1. Tubo ponta e bolsa
- 2. Junta de montagem
- 3. Registro com bolsas
- 4. Toco de tubo





PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação de Registros	Código: POP-DEGO-007
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020



Montagem das peças especiais

Quando é utilizada Luva Junta Mecânica (JM)?

É utilizada na alta pressão, como nas canalizações flangeadas geralmente aéreas e não enterradas, são utilizados os registros com flanges, neste caso, a luva JM é instalada em um dos lados do registro.

O que é e como funciona o by- pass.?

O by-pass é uma derivação fixada de um lado e de outro da gaveta da válvula. Este dispositivo permite a manobra das válvulas de diâmetros superiores a 300 mm quando a diferença entre as pressões a montante e a jusante da gaveta atinge um valor que impede o acionamento direto.

5.6. Manutenção:

Utilizar o registro quando houver consertos na rede. O registro de gaveta fica instalado abaixo do nível do passeio público, abrigado em uma caixa subterrânea com tampão de passeio em ferro fundido. Essa caixa deverá ser inspecionada periodicamente para não acumular detritos que possam retardar ou mesmo impedir a utilização rápida dos registros.

O tempo que é gasto na manobra de abertura e fechamento de registros nessa operação é de fundamental importância para que não ocorram golpes hidráulicos com pressões que superem os valores de resistência do material utilizado na rede.

Recomenda-se, portanto, a adoção dos tempos de manobra de abertura e fechamento de registros os valores constantes da Tabela abaixo:



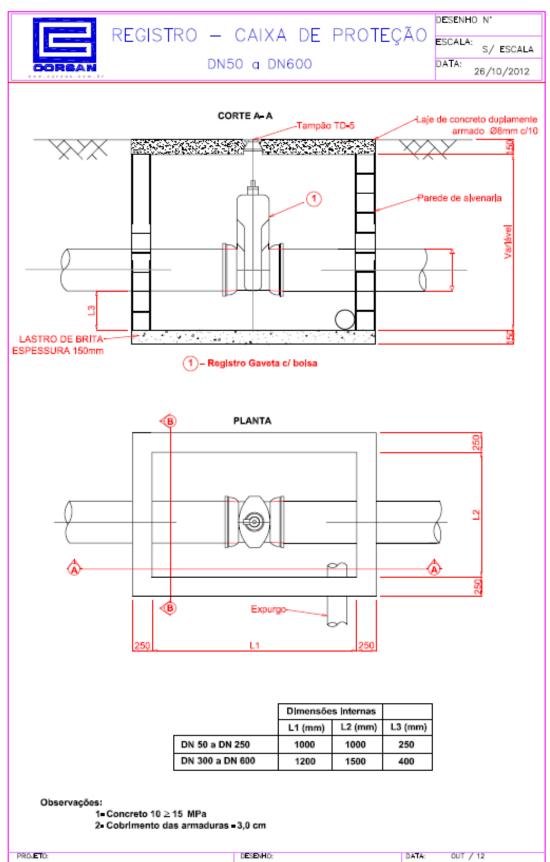
PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação de Registros	Código: POP-DEGO-007
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020

	Tabela de fechamento e abertura de registros											
В	itola	· ·	nimo para as ras voltas	·								
mm	Polegadas	Número de voltas (total)	Tempo total utilizado	Número de voltas (total)	Tempo total utilizado							
100	4	2	1 min. 5 seg.	7	16 seg.							
150	6	3	3 min. 7 seg.	10	47 seg.							
200	8	5	15 min. 7 seg.	22	3 min. 47 seg.							
250	10	7	25 min. 8 seg.	26	6 min. 18 seg.							
300	12	8	35 min. 24 seg.	31	8 min. 52 seg.							
350	14	9	54 min. 04 seg.	36	13 min. 56 seg.							
400	16	10	1 h. 13 min.	42	18 min.							
450	18	12	1 h. 30 min.	46	23 min.							
500	20	13	2 h. 14 min.	51	34 min.							
550	22	15	3 h. 02 min.	61	46 min.							
600	24	15	3 h. 10 min.	61	48 min.							

OBS.: Utilizasse 80% do tempo para as primeiros 20% das voltas evitando assim os transientes hidráulicos.

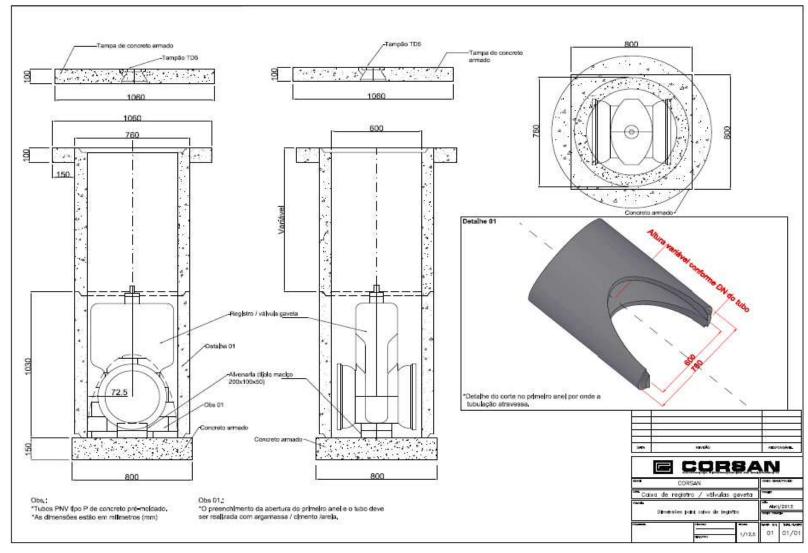


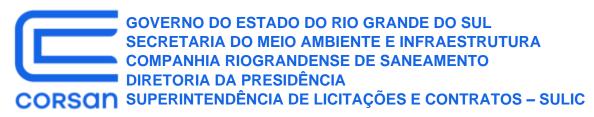
PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação de Registros	Código: POP-DEGO-007
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020





PROCEDIMENTOS	
Assunto: Procedimento de Instalação de Registros	Código: POP-DEGO-007
Elaboração:	
Aprovação:	
Revisão: 02	Data: 01/10/2020





PROCESSO: 22/0587-0002272-6 PE N° 0126/2022 - Fl. 54

ANEXO VIII
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

CF. INF. 0126/2022



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

CONSE	DISCRIMINAÇÃO ERTO REDE PVC - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS ERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M ERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M ERTO REDE PVC DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M ERTO REDE PVC - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS ERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M ERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M ERTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M ERTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M ERTO REDE FOCO - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS ERTO REDE FOCO ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M ERTO REDE FOCO DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M ERTO REDE FOCO DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.01 80.00.06.02 80.00.06.03 80.00.06.04 80.00.06.05 80.00.06.06 80.00.06.07	m m	100 80 40 4 4	CUST (SEM B UNITÁRIO 456,69 501,14 564,56 828,80 873,25 963,85	TOTAL 45.669,00 40.091,20 22.582,40 3.315,20 3.493,00	24,00% 24,00% 24,00%	PREÇO MÁXIMO (COM B UNITÁRIO 566,30 621,41 700,05 1.027,71 1.082,83	.D.I.) TOTAL 56.630,00 49.712,80 28.002,00 4.110,84
1.1 CONSE 1.2 CONSE 1.3 CONSE 2 CONSE 2.1 CONSE 2.2 CONSE 2.3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE	RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN 300 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FOCO - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FOCO ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FOCO DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.02 80.00.06.03 80.00.06.04 80.00.06.05 80.00.06.06	m m m	80 40 4	456,69 501,14 564,56 828,80 873,25	45.669,00 40.091,20 22.582,40 3.315,20 3.493,00	24,00% 24,00% 24,00%	566,30 621,41 700,05 1.027,71	56.630,00 49.712,80 28.002,00 4.110,84
1.1 CONSE 1.2 CONSE 1.3 CONSE 2 CONSE 2.1 CONSE 2.2 CONSE 2.3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE	RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN 300 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FOCO - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FOCO ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FOCO DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.02 80.00.06.03 80.00.06.04 80.00.06.05 80.00.06.06	m m m	80 40 4	501,14 564,56 828,80 873,25	40.091,20 22.582,40 3.315,20 3.493,00	24,00% 24,00% 24,00%	621,41 700,05 1.027,71	49.712,80 28.002,00 4.110,84
1.2 CONSE 1.3 CONSE 2 CONSE 2.1 CONSE 2.2 CONSE 2.3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE 3.3 CONSE	RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FOCO - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FOCO ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FOCO DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.02 80.00.06.03 80.00.06.04 80.00.06.05 80.00.06.06	m m m	80 40 4	501,14 564,56 828,80 873,25	40.091,20 22.582,40 3.315,20 3.493,00	24,00% 24,00% 24,00%	621,41 700,05 1.027,71	49.712,80 28.002,00 4.110,84
1.3 CONSE 2 CONSE 2.1 CONSE 2.2 CONSE 2.3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE 3.3 CONSE	RTO REDE PVC DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE PVC - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FoCo - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.03 80.00.06.04 80.00.06.05 80.00.06.06	m m m	40	564,56 828,80 873,25	22.582,40 3.315,20 3.493,00	24,00%	700,05 1.027,71	28.002,00 4.110,8 ⁴
2 CONSE 2.1 CONSE 2.2 CONSE 2.3 CONSE 3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE	RTO REDE PVC - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FOCO - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FOCO ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FOCO DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.04 80.00.06.05 80.00.06.06 80.00.06.07	m m	4	828,80 873,25	3.315,20 3.493,00	24,00%	700,05 1.027,71	4.110,84
 2.1 CONSE 2.2 CONSE 2.3 CONSE 3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE 	RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FoCo - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.05 80.00.06.06 80.00.06.07	m	•	873,25	3.493,00		· ·	
 2.1 CONSE 2.2 CONSE 2.3 CONSE 3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE 	RTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FoCo - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.05 80.00.06.06 80.00.06.07	m	•	873,25	3.493,00		· ·	
2.2 CONSE 2.3 CONSE 3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE	RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FoCo - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.06 80.00.06.07		4 4	873,25	3.493,00		· ·	
 2.3 CONSE 3 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE 	RTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M RTO REDE FoCo - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS RTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.06 80.00.06.07	m	4		•		1.002,03	4.331,32
3.1 CONSE 3.1 CONSE 3.2 CONSE 3.3 CONSE	RTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.07			300,00	3.855,40		1.195,17	4.780,68
3.1 CONSE3.2 CONSE3.3 CONSE	RTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M		1 1		,	•	,	,	,
3.2 CONSE 3.3 CONSE	RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M		l m l	200	467,80	93.560,00	24,00%	580,07	116.014,00
3.3 CONSE	•	80.00.06.08	m	160	548,65	87.784,00		680,33	108.852,80
	RTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.09	1 1	80	614,80	49.184,00		762,35	60.988,00
	RTO REDE FoCo - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS				,	•	,	,	•
4.1 CONSE	RTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.10	m	6	856,83	5.140,98	24,00%	1.062,47	6.374,82
	RTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.11	m	5	937,68	4.688,40		1.162,72	5.813,60
	RTO REDE FoCo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.12	m	6	1.003,83	6.022,98		1.244,75	7.468,50
	RTO REDE FoFo - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS				,	•	,	,	,
	RTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.13	m	1	511,90	511,90	24,00%	634,76	634,76
	RTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.14	m	1	655,17	655,17	24,00%	812,41	812,41
	RTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.15	m	1	926,97	926,97	24,00%	1.149,44	1.149,44
	RTO REDE FoFo - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS				,	•	,	,	,
	RTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.16	m	1	955,64	955,64	24,00%	1.184,99	1.184,99
	RTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2.00 M	80.00.06.17	m	1	1.136,00	1.136,00		1.408,64	1.408,64
	RTO REDE FoFo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2.00 M	80.00.06.18	m	1	1.407,80	1.407,80		1.745.67	1.745,67



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	DICCDIMINACÃO	CÓDICO	CÓDIGO UN	OTDE		STO .	B.D.I.	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
EM	DISCRIMINAÇÃO	СОДІСО	UN	QTDE	UNITÁRIO	B.D.I.) TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
	Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas	10.02.00.00							
	Recomposição de meio-fio	10.02.00.41	m	130	14,91	1.938,30	24,00%	18,49	2.40
	Recomposição de asfalto CBUQ espessura 4 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.50	1 1	8	86,46	691,68	24,00%	107,21	8
	Recomposição de asfalto CBUQ espessura 6 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.52	I I	440	124,44	54.753,60	24,00%	154,31	67.8
	Recomposição de asfalto CBUQ espessura 8 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.54	I I	220	162,43	35.734,60	24,00%	201,41	44.3
	Recomposição de asfalto CBUQ espessura 10 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.56		8	200,39	1.603,12	24,00%	248,48	1.9
	Recomposição de asfalto PMF espessura 4 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.60		1	42,88	42,88	24,00%	53,17	
	Recomposição de asfalto PMF espessura 6 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.62		1	59,06	59,06		73,23	
	Recomposição de asfalto PMF espessura 8 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.64	m	1	75,24	75,24	24,00%	93,30	
	Recomposição de asfalto PMF espessura 10 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.66	m	1	91,43	91,43	24,00%	113,37	
	Recomposição de asfalto PMF, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.68	m2	1	995,81	995,81	24,00%	1.234,80	1.
	Recomposição de blocos pré-moldados, inclusive camada de assentamento	10.90.00.74	m	440	28,98	12.751,20	24,00%	35,94	15.
	Recomposição de paralelepípedos, inclusive base de assentamento	10.90.00.75	m	300	48,31	14.493,00	24,00%	59,90	17.
	Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentamento	10.90.00.76	m	650	36,86	23.959,00	24,00%	45,71	29.7



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

JRKA:I	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	NÃO DESONERADA			- 3 - ·	S DE INSTALAÇÃO				
					CUSTO		B.D.I.	•	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	•	B.D.I.)	APLICADO -	•	B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL	711 2107150	UNITÁRIO	TOTAL	
3	CONSERTO REDE PVC - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS									
3.1	CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2.00 M	80.00.07.01	m	100	328,71	32.871,00	24,00%	407,60	40.760,	
3.2	CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.02		50	369,49	18.474,50	24,00%	458,17	22.908	
3.3	CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.03		10	432,92	4.329,20	24,00%	536,82	5.368,	
9	CONSERTO REDE PVC - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS					·				
9.1	CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.04	m	2	457,34	914,68	24,00%	567,10	1.134,	
9.2	CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.05	m	2	502,64	1.005,28	24,00%	623,27	1.246	
9.3	CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.06	m	2	593,24	1.186,48	24,00%	735,62	1.471	
10	CONSERTO REDE FoCo - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS									
0.1	CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.07	m	25	364,33	9.108,25	24,00%	451,77	11.294	
10.2	CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.08	m	20	456,83	9.136,60	24,00%	566,47	11.329	
10.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.09	m	10	533,04	5.330,40	24,00%	660,97	6.609	
11	CONSERTO REDE FoCo - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS									
11.1	CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.10	m	2	520,45	1.040,90	24,00%	645,36	1.290	
11.2	CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.11	m	2	613,60	1.227,20	24,00%	760,86	1.521,	
11.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.12	m	2	689,81	1.379,62	24,00%	855,36	1.710	
12	CONSERTO REDE FoFo - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS									
12.1	CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.13		1	415,14	415,14	24,00%	514,77	514	
12.2	CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.14		1	499,82	499,82	24,00%	619,78	619,	
12.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.15	m	1	753,84	753,84	24,00%	934,76	934	
13	CONSERTO REDE FoFo - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS									
13.1	CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.16		1	563,44	563,44	24,00%	698,67	698	
13.2	CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.17		1	732,79	732,79	24,00%	908,66	908	
13.3	CONSERTO REDE FoFo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.18	m	1	986,82	986,82	24,00%	1.223,66	1.223,	



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	ÉÍPIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESON	NERADA			I - SERVIÇOS	S DE INSTALAÇÃO	/CONSERTO	DE REDE E RAMA	L	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		CUSTO B.D.I. APLICADO		•	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL	AFLICADO	UNITÁRIO	TOTAL	
14	Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas	10.02.00.00								
14.1	Recomposição de pavimento de saibro e=15cm (inclusive carga e descarga)	10.90.00.01	_m	220	12,46	2.741,20	24,00%	15,45	3.399,00	
14.2	Recomposição de pavimento de concreto simples espessura 10 cm	10.90.00.03		220	64,47	14.183,40	24,00%	79,94	17.586,80	
14.3	Recomposição de pavimento de concreto armado espessura 10 cm	10.90.00.04		100	108,06	10.806,00	24,00%	133,99	13.399,00	
14.4	Recomposição de leivas	10.90.00.11	m	40	7,53	301,20	24,00%	9,34	373,60	
14.5	Recomposição de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.90.00.21	m	80	52,06	4.164,80	24,00%	64,55	5.164,00	
14.6	Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.90.00.22		100	36,26	3.626,00	24,00%	44,96	4.496,00	
14.7	Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento	10.90.00.31	m	80	49,27	3.941,60	24,00%	61,09	4.887,20	
14.8	Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	10.90.00.36	_m	130	40,17	5.222,10	24,00%	49,81	6.475,30	
14.9	Recomposição de pedra portuguesa, inclusive base de assentamento	10.90.00.77		60	38,37	2.302,20	24,00%	47,58	2.854,80	
14.10	Recomposição de ladrilhos hidráulicos, inclusive base de assentamento	10.90.00.82		130	100,87	13.113,10	24,00%	125,08	16.260,40	
14.11	Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	10.90.00.84		180	51,33	9.239,40	24,00%	63,65	11.457,00	



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	UNICÍPIO:COP ESTEIO BRA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERADA			I - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/CONSERTO DE REDE E RAMAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
15	Conserto de ramal no passeio - situação de intervenção junto à rede								
15.1	Conserto ramal passeio - lajota - prof até 2 m	80.00.07.01	un	45	122,42	5.508,90	24,00%	151,80	6.831,
15.2	Conserto ramal passeio - lajota - prof acima 2 m	80.00.07.02	l I	10	160,06	1.600,60	24,00%	198,47	1.984,
15.3	Conserto ramal passeio - laje grês - prof até 2 m	80.00.07.03	l I	180	121,10	21.798,00	24,00%	150,16	27.028,
15.4	Conserto ramal passeio - laje grês - prof acima 2 m	80.00.07.04	un	45	158,00	7.110,00	24,00%	195,92	8.816,
15.5	Conserto ramal passeio - basalto - prof até 2 m	80.00.07.05	un	200	122,88	24.576,00	24,00%	152,37	30.474,
15.6	Conserto ramal passeio - basalto - prof acima 2 m	80.00.07.06	un	50	160,79	8.039,50	24,00%	199,38	9.969,
15.7	Conserto ramal passeio - leiva - prof até 2 m	80.00.07.07	un	45	92,58	4.166,10	24,00%	114,80	5.166,
15.8	Conserto ramal passeio - leiva - prof acima 2 m	80.00.07.08	un	5	113,44	567,20	24,00%	140,67	703,
5.9	Conserto ramal passeio - saibro - prof até 2 m	80.00.07.09	un	130	92,72	12.053,60	24,00%	114,97	14.946,
15.10	Conserto ramal passeio - saibro - prof acima 2 m	80.00.07.10	un	20	103,21	2.064,20	24,00%	127,98	2.559,
16	Conserto de ramal na via - situação de intervenção junto à rede					-			
16.1	Conserto ramal via - CBUQ 6 cm - prof até 2 m	80.00.08.01	un	200	261,65	52.330,00	24,00%	324,45	64.890,
16.2	Conserto ramal via - CBUQ 6 cm - prof acima 2 m	80.00.08.02	un	20	377,61	7.552,20	24,00%	468,24	9.364,
16.3	Conserto ramal via - CBUQ 8 cm - prof até 2 m	80.00.08.03	un	5	305,41	1.527,05	24,00%	378,71	1.893,
16.4	Conserto ramal via - CBUQ 8 cm - prof acima 2 m	80.00.08.04	un	2	445,99	891,98	24,00%	553,03	1.106,
16.5	Conserto ramal via - Paralelepipedo - prof até 2 m	80.00.08.05	un	100	172,08	17.208,00	24,00%	213,38	21.338,
16.6	Conserto ramal via - Paralelepipedo - prof acima 2 m	80.00.08.06	un	8	237,66	1.901,28	24,00%	294,70	2.357,
16.7	Conserto ramal via - Pedra irregular - prof até 2 m	80.00.08.07	un	150	158,89	23.833,50	24,00%	197,02	29.553,
16.8	Conserto ramal via - Pedra irregular - prof acima 2 m	80.00.08.08	un	20	217,05	4.341,00	24,00%	269,14	5.382,
16.9	Conserto ramal via - Saibro - prof até 2 m	80.00.08.09	un	100	130,44	13.044,00	24,00%	161,75	16.175,
16.10	Conserto ramal via - Saibro - prof acima 2 m	80.00.08.10	un	40	172,59	6.903,60	24,00%	214,01	8.560,
		I							



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

.1 To	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(0514)		B.D.I.	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL (COM B.D.I.)	
.1 To			UN	QIDE	(SEM I UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	B.D.I.) TOTAL
.1 To	amal Predial de Água	11.01.00.00							
.2 Li	omada de água - PEAD	11.01.01.02	un	40	8,36	334,40	24,00%	10,37	414
E	igação predial padrão de água ou subst total do ramal PEAD, diâm até 32 mm por MND execução do Ramal - VCA - Vias	11.01.03.06		40	73,07	2.922,80	24,00%	90,61	3.624
	avimentadas com asfalto cbuq	08.00.06.01	m	20	91,60	1.832,00	24,00%	113,58	2.271
	avimentadas com paralelepipedo/pedra irregular	08.00.06.02	m	20	54,28	1.085,60	24,00%	67,31	1.346
.3 Pa	avimentadas com saibro	08.00.06.03	m	20	36,93	738,60	24,00%	45,79	915
E	xecução do Ramal - VCA - Passeios								
.1 Pa	avimentadas com placas regulares ou irregulares de basalto	08.00.04.01	m	20	65,21	1.304,20	24,00%	80,86	1.617
.2 Pa	avimentadas com laje de grês	08.00.04.02	m	20	67,14	1.342,80	24,00%	83,25	1.665
	avimentadas com ladrilho hidraulico	08.00.04.04	I I	20	64,77	1.295,40	24,00%	80,31	1.606
.4 Se	em pavimento ou grama	08.00.04.06	m	40	36,93	1.477,20	24,00%	45,79	1.831,
D	eslocamento ramal								
	eslocamento ramal água - sem pavimento	80.00.05.01	m	200	93,78	18.756,00	24,00%	116,29	23.258
.2 D	deslocamento de ramal - pavimentos diversos	80.00.05.02	m	200	105,32	21.064,00	24,00%	130,60	26.120



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	NÃO DESONERADA			I - SERVIÇO	S DE INSTALAÇÃO	/CONSERTO	DE REDE E RAMA	AL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UN	QTDE		STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	-	MO ADMISSÍVEL I B.D.I.)
					UNITÁRIO	TOTAL	AFLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
21	Sondagem da rede no passeio - Vazamento não confirmado								
21.1	Sondagem no passeio - lajota - até 2 m	02.90.01.01	un	5	197,96	989,80	24,00%	245,47	1.227,
21.2	Sondagem no passeio - lajota - acima 2 m	02.90.01.02	un	5	233,98	1.169,90	24,00%	290,14	1.450,
21.3	Sondagem no passeio - laje grês - até 2 m	02.90.01.03	un	5	194,99	974,95	24,00%	241,79	1.208,9
21.4	Sondagem no passeio - laje grês - acima 2 m	02.90.01.04	un	5	231,01	1.155,05	24,00%	286,45	1.432,2
21.5	Sondagem no passeio - basalto - até 2 m	02.90.01.05	un	5	199,01	995,05	24,00%	246,77	1.233,8
21.6	Sondagem no passeio - basalto - acima 2 m	02.90.01.06	un	5	235,03	1.175,15	24,00%	291,44	1.457,
21.7	Sondagem no passeio - leiva - até 2 m	02.90.01.07	un	5	130,83	654,15	24,00%	162,23	811,
21.8	Sondagem no passeio - leiva - acima 2 m	02.90.01.08	un	5	166,84	834,20	24,00%	206,88	1.034,
21.9	Sondagem no passeio - saibro - até 2 m	02.90.01.09	un	5	131,14	655,70	24,00%	162,61	813,
21.10	Sondagem no passeio - saibro - acima 2 m	02.90.01.10	un	5	167,16	835,80	24,00%	207,28	1.036,
22	Sondagem da rede na via - Vazamento não confirmado								
22.1	Sondagem na via - CBUQ 6 cm - até 2 m	02.90.02.01	un	5	380,02	1.900,10	24,00%	471,22	2.356,
22.2	Sondagem na via - CBUQ 6 cm - acima 2 m	02.90.02.02	un	5	436,30	2.181,50	24,00%	541,01	2.705,
22.3	Sondagem na via - CBUQ 8 cm - até 2 m	02.90.02.03	un	5	448,40	2.242,00	24,00%	556,02	2.780,
22.4	Sondagem na via - CBUQ 8 cm - acima 2 m	02.90.02.04	un	5	504,68	2.523,40	24,00%	625,80	3.129,
22.5	Sondagem na via - Paralelepipedo - até 2 m	02.90.02.05	un	5	240,07	1.200,35	24,00%	297,69	1.488,4
22.6	Sondagem na via - Paralelepipedo - acima 2 m	02.90.02.06	un	5	296,35	1.481,75	24,00%	367,47	1.837,
22.7	Sondagem na via - Pedra irregular - até 2 m	02.90.02.07	un	5	219,46	1.097,30	24,00%	272,13	1.360,
22.8	Sondagem na via - Pedra irregular - acima 2 m	02.90.02.08	un	5	275,74	1.378,70	24,00%	341,92	1.709,
22.9	Sondagem na via - Saibro - até 2 m	02.90.02.09	un	5	175,00	875,00	24,00%	217,00	1.085,
22.10	Sondagem na via - Saibro - acima 2 m	02.90.02.10	un	5	231,28	1.156,40	24,00%	286,79	1.433,
		1					1		



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERA	NDA			I - SERVIÇO	S DE INSTALAÇÃO	/CONSERTO	DE REDE E RAMA	L
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIM (COM	
					UNITÁRIO	TOTAL	AFLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
23	Instalação de Macromedidores (peças não incluídas)								
23.1	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 50	90.06.90.01	un	5	1.498,34	7.491,70	24,00%	1.857,94	9.289,70
23.2	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 80	90.06.90.02	un	5	1.537,20	7.686,00	24,00%	1.906,13	9.530,65
23.3	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100	90.06.90.03	un	5	2.026,69	10.133,45	-	2.513,10	12.565,50
23.4	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150	90.06.90.04	un	5	2.426,40	12.132,00		3.008,74	15.043,70
23.5	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200	90.06.90.05	un	5	2.788,99	13.944,95		3.458,35	17.291,75
24	Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas)								
24.1	Válvula redutora de pressão - DN 50	90.06.91.01	un	5	1.255,81	6.279,05	24,00%	1.557,20	7.786,00
24.2	Válvula redutora de pressão - DN 80	90.06.91.02	un	5	1.290,56	6.452,80	24,00%	1.600,29	8.001,45
24.3	Válvula redutora de pressão - DN 100	90.06.91.03	un	5	1.329,42	6.647,10	24,00%	1.648,48	8.242,40
24.4	Válvula redutora de pressão - DN 150	90.06.91.04	un	5	1.368,28	6.841,40	24,00%	1.696,67	8.483,35
25	Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas)								
25.1	Sem Pavimento ou com grama	90.06.92.01	un	5	555,71	2.778,55	24,00%	689,08	3.445,40
25.2	Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês	90.06.92.02	un	5	794,07	3.970,35		984,65	4.923,25
25.3	Em concreto armado ou ladrilho hidráulico	90.06.92.03	un	5	907,03	4.535,15	24,00%	1.124,72	5.623,60
26	Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas)				·				
26.1	Sem Pavimento	90.06.93.01	un	5	775,77	3.878,85	24,00%	961,95	4.809,75
26.2	De pedra irregular, paralelepipedo ou blocos de concreto	90.06.93.02	un	5	1.014,12	5.070,60	24,00%	1.257,51	6.287,55
26.3	Com asfalto CBUQ	90.06.93.03	un	5	1.372,39	6.861,95	24,00%	1.701,76	8.508,80
	I - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/CONSERTO DE REDE E RAMAL			TO	TAL SEM B.D.I.	R\$ 1.077.115,78	TC	OTAL COM B.D.I.	R\$ 1.335.627,01



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONEI	RADA				II - SERVIÇOS G	ERAIS DE AP	010	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUS (SEM		B.D.I. APLICADO	•	IO ADMISSÍVEL B.D.I.)
					UNITÁRIO	TOTAL	AFLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
ı	CANTEIRO DE OBRAS	01.00.00.00							
1.1	Operação e Supervisão do Canteiro	01.04.00.00							
1.1.1	Administração local	01.04.02.10	un	1	246.379,91	246.379,91	24,00%	305.511,09	305.511,
2	Mobilização e Desmobilização	01.03.00.00							
2.1	Mobilização para Canteiro de Obras tipo I	01.03.00.11	un	2	23.798,38	47.596,76	24,00%	29.509,99	59.019,
2.2	Desmobilização para Canteiro de Obras tipo I	01.03.00.21	un	2	14.204,38	28.408,76	24,00%	17.613,43	35.226,8
3	Serviços de retroescavadeira com operador e caminhão basculante com motorista								
3.1	Retroescavadeira - Horas Operativas até 132 horas/mês	90.03.05.02	h	5.400	73,47	396.738,00	24,00%	91,10	491.940,
.2	Retroescavadeira - Horas Operativas acima de 132 horas/mês - cod 56778	90.03.05.02	h	200	131,29	26.258,00	24,00%	162,80	32.560
.3	Retroescavadeira - Horas Operativas (acima 10 h oper/intervalo menor 11 h)	90.03.05.02	h	300	190,63	57.189,00	24,00%	236,38	70.914
3.4	Retroescavadeira - Custo fixo	90.03.05.02	1 1	60	7.632,26	457.935,60	24,00%	9.464,00	567.840,
3.5	Caminhão caçamba basculante - Horas Operativas até 132 horas/mês	90.03.05.03	h	5.400	120,95	653.130,00	24,00%	149,98	809.892
.6	Caminhão caçamba basculante - Horas Operativas acima de 132 horas/mês - cod 5811	90.03.05.03		200	181,39	36.278,00	24,00%	224,92	44.984
.7	Caminhão caçamba basculante - Horas Operativas (acima 10 h oper/intervalo menor 11 h)	90.03.05.03	h	300	228,93	68.679,00	-	283,87	85.161
8.8	Caminhão caçamba basculante - Custo fixo	90.03.05.03	mês	60	7.977,97	478.678,20	24,00%	9.892,68	593.560,
1	Equipamentos								
.1	Serviço de carga e descarga de água potável em caminhão-pipa 15 m3	113300	m3	360	29,90	10.764,00		37,08	13.348
.2	Transporte (dist entre carga e descarga) de água potável em caminhão-pipa	113292	Km	500	11,96	5.980,00	24,00%	14,83	7.415,
.3	Escavadeira hidráulica [Sinapi 5631]	90.03.05.01	h	100	217,20	21.720,00	24,00%	269,33	26.933
.4	Caminhão guindauto (munck) [Sinapi 5928]	90.03.05.05	1 1	300	242,25	72.675,00	24,00%	300,39	90.117
.5	Mini-escavadeira sobre esteiras [Sinapi 96245]	90.03.05.04		10	105,67	1.056,70		131,03	1.310,
.6	Transporte material asfáltico - caminhão térmico [Sinapi 100969]		TxKm	10.000	2,23	22.300,00	24,00%	2,77	27.700,
5	Trânsito e Segurança	03.02.00.00							
5.1	Sinalização com cavaletes, placas e cones	03.02.00.10		25.000	1,17	29.250,00	24,00%	1,45	36.250,
5.2	Sinalização luminosa com cavaletes, placas e cones	03.02.00.20	m	1.000	2,73	2.730,00	24,00%	3,39	3.390,0



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DES	ONERADA				II - SERVIÇOS G	ERAIS DE AP	010	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	•	IO ADMISSÍVEL B.D.I.)
					UNITÁRIO	TOTAL	AFLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
6	MOVIMENTO DE SOLO	04.00.00.00							
6.1	Escavação em rocha branda localizada a frio 0-2 m	04.03.02.02	m3	10	103,46	1.034,60	24,00%	128,29	1.282,9
6.2	Escavação localizada manual, solo 0-2 m	04.01.01.42	l I	50	43,33	2.166,50	24,00%	53,73	2.686,5
6.3	Reenchimento mecânico e compactação mecânica de vala, 0-2 m	04.09.02.22	m3	6.000	17,99	107.940,00	24,00%	22,31	133.860,0
6.4	Reenchimento manual apiloado de vala	04.09.02.02	l I	1.600	22,45	35.920,00	24,00%	27,84	44.544,0
7	PAVIMENTAÇÃO	10.00.00.00							
7.1	Remoção de laje de grês	10.01.00.31	m2	200	7,53	1.506,00	24,00%	9,34	1.868,0
7.2	Remoção de placas regulares de basalto	10.01.00.21	m2	200	7,53	1.506,00	24,00%	9,34	1.868,0
7.3	Remoção de ladrilhos hidráulicos	10.01.00.82	m2	200	7,53	1.506,00	24,00%	9,34	1.868,0
7.4	Remoção de lajotas cerâmicas	10.01.00.84	m2	100	7,53	753,00	24,00%	9,34	934,0
7.5	Remoção de meio-fio	10.01.00.41	m	200	7,53	1.506,00	24,00%	9,34	1.868,0
7.6	Remoção de placas irregulares de basalto	10.01.00.22	m2	250	7,53	1.882,50	24,00%	9,34	2.335,0
7.7	Remoção de blocos pré-moldados	10.01.00.74	m2	400	2,73	1.092,00	24,00%	3,39	1.356,0
7.8	Remoção de piso tátil	000	m2	15	7,53	112,95	24,00%	9,34	140,1
7.9	Corte de Pavimento Asfaltico / Concreto Incl Equip, Comb e Operador	000	m	28.000	2,73	76.440,00	24,00%	3,39	94.920,0
8	Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas	10.02.00.00							
8.1	Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento	10.02.00.31	m2	200	49,27	9.854,00	24,00%	61,09	12.218,0
8.2	Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	10.02.00.84	m2	40	51,33	2.053,20	24,00%	63,65	2.546,0
8.3	Recomposição de ladrilhos hidráulicos, inclusive base de assentamento	10.02.00.82	m2	30	100,87	3.026,10	24,00%	125,08	3.752,4
8.4	Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.02.00.22	m2	300	36,26	10.878,00	24,00%	44,96	13.488,0
8.5	Recomposição de paralelepípedos, inclusive base de assentamento	10.02.00.75	m2	100	38,65	3.865,00	24,00%	47,93	4.793,0
8.6	Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentamento	10.02.00.76	m2	800	29,49	23.592,00	24,00%	36,57	29.256,0
8.7	Recomposição de blocos pré-moldados, inclusive camada de assentamento	10.02.00.74	m2	300	23,18	6.954,00	24,00%	28,74	8.622,0
8.8	Recomposição de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.02.00.21	m2	150	52,06	7.809,00	24,00%	64,55	9.682,5
8.9	Recomposição de base de brita graduada (inclusive carga e descarga)	10.03.00.10	m3	2.800	87,26	244.328,00	24,00%	108,20	302.960,0
8.10	Recomposição de meio-fio	10.02.00.41	m	200	14,91	2.982,00	24,00%	18,49	3.698,0
		•		<u> </u>					



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERAD	Α				II - SERVIÇOS G	ERAIS DE AP	2010	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEN	STO I B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO (COM E	
					UNITÁRIO	TOTAL	7.1. 2.107.130	UNITÁRIO	TOTAL
8.11	Recomposição de pavimento de concreto simples espessura 10 cm	10.02.00.03	m2	1.200	64,47	77.364,00	24,00%	79,94	95.928,0
8.12	Recomposição de pavimento de concreto armado espessura 10 cm	10.02.00.04	m2	120	108,06	12.967,20	24,00%	133,99	16.078,8
8.13	Recomposição de piso tátil	10.02.00.05		30	146,44	4.393,20	24,00%	181,59	5.447,7
9	Execução de Pavimentos	10.04.00.00							
9.1	Execução de pavimento de asfalto CBUQ 6 cm, inclusive base de brita 20 cm e imprimação	10.04.00.11	m2	9.000	116,99	1.052.910,00	24,00%	145,07	1.305.630,0
9.2	Execução de pavimento de asfalto CBUQ 8 cm, inclusive base de brita 20 cm e imprimação	10.04.00.12	m2	950	147,38	140.011,00	24,00%	182,75	173.612,5
9.3	Execução de pavimento de blocos de concreto tipo "onda/16 faces" espessura 8 cm, inclusive camada	10.04.00.32	m2	100	72,15	7.215,00	24,00%	89,47	8.947,0
9.4	Execução de pavimento de asfalto PMF 6 cm, inclusive base de brita 20 cm	10.04.00.21	m2	50	64,69	3.234,50	24,00%	80,22	4.011,0
9.5	Execução de pavimento de brita graduada espessura 10 cm (inclusive carga e descarga)	10.04.00.04	m2	200	8,72	1.744,00	24,00%	10,81	2.162,0
9.6	Execução de pavimento de pedra irregular, inclusive base de assentamento	10.04.00.76	m2	80	35,36	2.828,80	24,00%	43,85	3.508,0
9.7	Execução de meio-fio de concreto, seção 15 x 30 cm	10.04.00.41	m	20	46,84	936,80	24,00%	58,08	1.161,6
9.8	Execução de pavimento de lajotas cerâmicas tipo colonial, inclusive base de assentamento	10.04.00.38	m2	5	59,29	296,45	24,00%	73,52	367,6
9.9	Execução de piso de cimento e areia espessura 3 cm	10.04.00.40		10	42,68	426,80	24,00%	52,92	529,2
9.10	Execução de pavimento de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.04.00.34		15	168,79	2.531,85	24,00%	209,30	3.139,5
9.11	Execução de pavimento de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.04.00.36	m2	30	89,79	2.693,70	24,00%	111,34	3.340,2
10	Reparos em canalizações pluviais e poços de visita, caixas de proteção de aparelhos hidráulicos, muros de alvenaria, blocos de ancoragem de concreto, contrafortes, outras estruturas hidráulicas e ancoragens metálicas								
10.1	DN entre 200 e 600 mm - reparo de canalizações	90.02.01.01	m	25	288,93	7.223,25	24,00%	358,27	8.956,7
10.2	DN maior do que 600 mm - reparo de canalizações	90.02.01.02	m	25	565,13	14.128,25	24,00%	700,76	17.519,0
11	Caixas e Poços	08.10.00.00							
11.1	Caixa de proteção para registro DN 50 a DN 250, profundidade até 2,00 m	08.10.01.04	un	20	3.443,42	68.868,40	24,00%	4.269,84	85.396,8
11.2	Caixa de proteção para registro DN 300 a DN 600, profundidade até 2,00 m	08.10.01.06	un	2	5.342,10	10.684,20	24,00%	6.624,20	13.248,4



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONER	ADA				II - SERVIÇOS G	ERAIS DE AP	010	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO (COM B	
				-	UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
12	Alvenarias	12.01.00.00							
12.1	Alvenaria de tijolos maciços comuns sem revestimento, e= 10cm	12.01.01.02	m2	10	127,64	1.276,40	24,00%	158,27	1.582,7
12.2	Alvenaria de tijolos maciços comuns sem revestimento, e= 20cm	12.01.01.03		20	250,43	5.008,60	24,00%	310,53	6.210,6
12.3	Alvenaria de blocos de arenito	12.01.05.02		30	413,37	12.401,10	24,00%	512,58	15.377,4
12.4	Alvenaria de tijolos 6 furos sem revestimento, e=9cm	12.01.02.01		10	67,56	675,60		83,77	837,7
13	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	13.00.00.00			,,,,,,		,		,
13.1	Revestimento com argamassa cimento e areia 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=15 mm	13.01.03.32	m2	30	35,33	1.059,90	24,00%	43,81	1.314,3
13.2	Pintura acrílica 2 demãos	13.03.00.16	m2	30	14,79	443,70	24,00%	18,34	550,2
14	Ancoragem	08.02.05.00			,	,	*	,	,
14.1	Perfil "I" - Aço Laminado, abas paralelas, "W", qualquer bitola - cod 43082	08.02.05.05	kg	10	15,83	158,30	24,00%	19,63	196,3
14.2	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura elo=12,5mm (Sinapi 05086)	08.02.05.06	kg	10	36,16	361,60	24,00%	44,84	448,4
15	Concreto	08.06.00.00							
15.1	Concreto Fck=20 MPa, misturado em betoneira, fins hidráulicos	08.06.00.22	m3	20	669,09	13.381,80	24,00%	829,67	16.593,4
15.2	Concreto usinado bombeado Fck = 30 Mpa – Fornecimento e bombeamento	08.06.00.90	m3	10	550,88	5.508,80	24,00%	683,09	6.830,9
15.3	Concreto ciclópico 30% pedra-de-mão, mínimo 150 kg cimento/m³	08.06.00.42	m3	5	445,74	2.228,70	24,00%	552,72	2.763,6
16	Armaduras	08.05.00.00							
16.1	Armadura CA-60, 5,00 mm - Fornecimento, corte (com perda de 7%), dobra e colocação	08.05.00.33	kg	200	16,06	3.212,00	24,00%	19,91	3.982,0
16.2	Armadura CA-50, 6,30 mm - Fornecimento, corte (com perda de 7%), dobra e colocação	08.05.00.23	kg	200	15,11	3.022,00	24,00%	18,74	3.748,0
16.3	Armadura CA-50, 8,00 mm - Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação	08.05.00.24	kg	200	14,14	2.828,00	24,00%	17,53	3.506,0
16.4	Armadura CA-50, 10,00 mm - Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação	08.05.00.25	kg	200	12,63	2.526,00	24,00%	15,66	3.132,0
16.5	Armadura CA-50, 12,50 mm - Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação	08.05.00.26	kg	200	10,63	2.126,00	24,00%	13,18	2.636,0
16.6	Armadura CA-50, 16,00 mm - Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação	08.05.00.27	kg	200	10,09	2.018,00	24,00%	12,51	2.502,0
17	Fôrmas e Cimbramentos	08.04.00.00							
17.1	Fôrmas planas para lajes e paredes, com escoramento	08.04.00.24	m2	30	133,79	4.013,70	24,00%	165,90	4.977,0
17.2	Fôrmas planas para vigas e pilares, com escoramento	08.04.00.26	m2	30	152,01	4.560,30	24,00%	188,49	5.654,7
18	Controle do pavimento								
18.1	Extração de corpo de prova em asfalto ou concreto, com reposição e laudo	000	un	10	1.366,64	13.666,40	24,00%	1.694,63	16.946,3
18.2	Controle geométrico do pavimento	000	un	100	26,60	2.660,00	24,00%	32,98	3.298,0



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONE	RADA				II - SERVIÇOS G	ERAIS DE AP	2010	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		ISTO I B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	_	MO ADMISSÍVEL I B.D.I.)
				-	UNITÁRIO	TOTAL	AFLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
19	Aterro, Reaterro, Lastro, Espalhamento e Nivelamento	04.09.00.00							
19.1	Areia para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)	04.09.02.03	m3	50	53,12	2.656,00	24,00%	65,87	3.293,50
19.2	Brita graduada (inclusive carga e descarga)(Sinapi 4729)	04.09.02.12		100	62,14	6.214,00		77,05	7.705,00
19.3	Pedrisco (pó de brita) (inclusive carga e descarga)(Sinapi 4720)	04.09.02.13		2.500	71,20	178.000,00		88,29	220.725,00
19.4	Pó de pedra para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)	04.09.02.07	1 1	25	72,81	1.820,25		90,28	2.257,00
19.5	BD - Basalto Decomposto/Rachão (inclusive carga e descarga)(Sinapi 4730)	04.09.02.14		10	57,97	579,70	24,00%	71,88	718,80
19.6	Argila para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)	04.09.02.09	1 1	10	46,60	466,00	24,00%	57,78	577,80
19.7	Saibro para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)	04.09.02.11		50	75,32	3.766,00		93,40	4.670,00
20	ESGOTAMENTO	06.00.00.00			•	,	,	•	,
20.1	Esgotamento com bomba auto-escorvante 3,5 HP, a gasolina	06.01.00.10	h	100	9,68	968,00	24,00%	12,00	1.200,00
21	ESCORAMENTO	05.00.00.00			·			·	
21.1	Pontaleteamento de madeira	05.01.00.10	m2	15	18,02	270,30	24,00%	22,34	335,10
21.2	Escoramento descontínuo de madeira	05.01.00.20	m2	15	29,42	441,30	24,00%	36,48	547,20
21.3	Escoramento contínuo de madeira	05.01.00.30	m2	15	49,22	738,30	24,00%	61,03	915,45
21.4	Escoramento de valas com pranchões metálicos - área cravada	05.02.00.30	m2	200	71,27	14.254,00	24,00%	88,37	17.674,00
22	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO								
22.1	Pesquisa e detecção de vazamentos invisíveis	000	km	20	264,08	5.281,60	24,00%	327,46	6.549,20
23	Deslocamento de veículos, caminhão toco, máquina e equipe conf especificação								
23.1	Distâncias até 50 km	90.03.10.06	vi	100	181,39	18.139,00	24,00%	224,92	22.492,00
23.2	Distâncias de 51 até 100 km	90.03.10.07	vi	50	244,88	12.244,00	24,00%	303,65	15.182,50
23.3	Distâncias de 101 até 150 km	90.03.10.08	vi	30	330,58	9.917,40	24,00%	409,92	12.297,60
24	Deslocamento de caminhão trucado (capacidade > 10 m3)								
24.1	Distâncias até 50 km	90.03.10.09	vi	130	385,90	50.167,00	24,00%	478,52	62.207,60
24.2	Distâncias de 51 até 100 km	90.03.10.10	vi	65	641,55	41.700,75	24,00%	795,52	51.708,80
24.3	Distâncias de 101 até 150 km	90.03.10.11	vi	32	897,20	28.710,40	24,00%	1.112,53	35.600,96
	II - SERVIÇOS GERAIS DE APOIO			TO	TAL SEM B.D.I.	R\$ 5.082.382,08	TO	TAL COM B.D.I.	R\$ 6.302.349,29



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

JBRA:I	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERA	ADA			III - FORNECI	MENTO/INSTALAÇ	ÃO DE MATER	RIAIS HIDRÁULICOS	\$
						STO	B.D.I.	PREÇO MÁXIMO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		B.D.I.)	APLICADO	(COM B	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS								
l.1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20PA	***	pç	500	5,20	2.600,00	16,50%	6,06	3.030,
1.2	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32PA	***	pç	200	14,37	2.874,00		16,74	3.348,0
1.3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA	***	pç	500	2,05	1.025,00	· ·	2,39	1.195,0
1.4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA	***	pç	200	4,15	830,00		4,83	966,0
1.5	ADAPTADOR PVC/PP 20X3/4" P/PEAD 90	***	pç	1	32,10	32,10		37,40	37,4
1.6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	***	pç	200	11,00	2.200,00		12,82	2.564,0
1.7	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	500	2,30	1.150,00	16,50%	2,68	1.340,
1.8	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	200	3,30	660,00		3,84	768,
.9	CT FOFO P/FOFO/FC DN 60 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	29,00	290,00	16,50%	33,79	337,
.10	CT FOFO P/FOFO/FC DN 75 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	35,20	352,00		41,01	410,
l.11	CT FOFO P/FOFO/FC DN 100 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	45,00	450,00	16,50%	52,43	524,
1.12	CT FOFO P/FOFO/FC DN 125 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	36,00	360,00	16,50%	41,94	419,
1.13	CT FOFO P/FOFO/FC DN 150 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	66,26	662,60	16,50%	77,19	771,
1.14	CT FOFO P/FOFO/FC DN 200 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	87,49	874,90	16,50%	101,93	1.019,
1.15	CT FOFO P/FOFO/FC DN 250 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	107,82	1.078,20	16,50%	125,61	1.256,
1.16	CT PPR P/PVC DE 60 X DNR20 (3/4)	***	pç	10	19,40	194,00	16,50%	22,60	226,
1.17	CT PPR P/PVC DE 75 X DNR20 (3/4)	***	pç	10	44,90	449,00	16,50%	52,31	523,
1.18	CT PPR P/PVC DE 85 X DNR20 (3/4)	***	pç	10	15,50	155,00	16,50%	18,06	180,
1.19	CT PPR P/PVC DN 110 X DNR20 (3/4)	***	pç	10	30,79	307,90	16,50%	35,87	358,
1.20	FITA VEDA ROSCA TEFLON 1/2" X 25M	***	pç	200	12,07	2.414,00	16,50%	14,06	2.812,
1.21	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	100	3,98	398,00	16,50%	4,64	464,0
1.22	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	50	8,03	401,50	16,50%	9,35	467,
1.23	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 100 A 130	***	pç	100	873,70	87.370,00	16,50%	1.017,86	101.786,
.24	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 100 A 150	***	pç	1	1.149,45	1.149,45	16,50%	1.339,11	1.339,
1.25	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 125 A 175	***	pç	100	1.094,95	109.495,00	16,50%	1.275,62	127.562,0
1.26	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 150 A 200	***	pç	100	1.289,75	128.975,00	16,50%	1.502,56	150.256,0



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

ייייוסכ	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	NÃO DESONERADA							
	DICODIMINAÇÃO	oánico.		OTDE		STO	B.D.I.	PREÇO MÁXIMO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEM UNITÁRIO	B.D.I.) TOTAL	APLICADO	(COM I UNITÁRIO	TOTAL
					UNITARIO	IUIAL		UNITARIO	IUIAL
1.27	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 175 A 225	***	pç	1	1.570,70	1.570,70	16,50%	1.829,87	1.829
1.28	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 200 A 250	***	pç	60	1.705,03	102.301,80	16,50%	1.986,36	119.181
1.29	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 225 A 275	***	pç	1	1.923,76	1.923,76	16,50%	2.241,18	2.241,
1.30	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 250 A 300	***	pç	60	2.150,00	129.000,00	16,50%	2.504,75	150.285,
1.31	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 275 A 325	***	pç	6	2.300,00	13.800,00	16,50%	2.679,50	16.077,
1.32	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 39 A 69	***	pç	1	695,00	695,00	16,50%	809,68	809,
1.33	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 46 A 76	***	pç	1	510,00	510,00	16,50%	594,15	594,
1.34	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 50 A 100	***	pç	360	768,85	276.786,00	16,50%	895,71	322.455
1.35	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 75 A 125	***	pç	40	940,00	37.600,00	16,50%	1.095,10	43.804
1.36	KIT CAVAL PPR 3/4" C/TB PEAD 20	***	pç	60	90,90	5.454,00	16,50%	105,90	6.354
1.37	KIT CAVAL PVC JR DN 20 (3/4) S/HIDROM.	***	pç	100	90,65	9.065,00	16,50%	105,61	10.561
1.38	LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 150	***	pç	1	725,89	725,89	16,50%	845,66	845
1.39	LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 200	***	pç	1	792,09	792,09	16,50%	922,78	922
1.40	LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 250	***	pç	1	1.104,70	1.104,70	16,50%	1.286,98	1.286,
1.41	LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 300	***	pç	1	1.392,22	1.392,22	16,50%	1.621,94	1.621
1.42	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 100	***	pç	1	295,00	295,00	16,50%	343,68	343,
1.43	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 150	***	pç	1	238,42	238,42	16,50%	277,76	277,
1.44	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 200	***	pç	1	468,55	468,55	16,50%	545,86	545,
1.45	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 250	***	pç	1	520,00	520,00	16,50%	605,80	605,
1.46	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 300	***	pç	1	1.767,15	1.767,15	16,50%	2.058,73	2.058
1.47	LVCR PVC JEI/JERI DN 50	***	pç	50	66,87	3.343,50	16,50%	77,90	3.895,
1.48	LVCR PVC JEI/JERI DN 75	***	pç	50	102,75	5.137,50	16,50%	119,70	5.985
1.49	LVCR PVC JEI/JERI DN 100	***	pç	30	134,60	4.038,00	16,50%	156,81	4.704
1.50	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	50	5,90	295,00	16,50%	6,87	343
1.51	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL 75,00 UN	***	pç	200	3,70	740,00	16,50%	4,31	862,
1.52	TB PEAD 25MM	***	m	100	17,95	1.795,00	16,50%	20,91	2.091,
1.53	TB PEAD P/RAMAL PRED.AZUL DE 20	***	m	1.000	14,25	14.250,00	16,50%	16,60	16.600,
1.54	TB PEAD P/RAMAL PRED.AZUL DE 32	***	m	200	25,00	5.000,00	16,50%	29,13	5.826,



Data base do orçamento: FEVEREIRO DE 2022

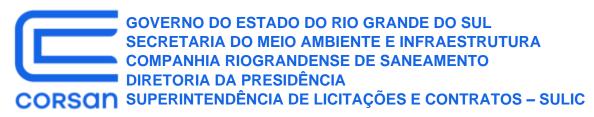
	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	NÃO DESONERADA			III - FORNECI	MENTO/INSTALAÇ	ÃO DE MATE	RIAIS HIDRÁULIC	os
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	-	IO ADMISSÍVEL B.D.I.)
					UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
1.55	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 100 - 1,00M	***	m	6	115,00	690,00	16,50%	133,98	803
1.56	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 150 - 1,00M	***	m	200	245,00	49.000,00	16,50%	285,43	57.086
1.57	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 200 - 1,00M	***	m	100	450,00	45.000,00	16,50%	524,25	52.425
.58	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 250 - 1,00M	***	m	100	610,00	61.000,00	16,50%	710,65	71.065
.59	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 300 - 1,00M	***	m	100	1.050,00	105.000,00	16,50%	1.223,25	122.325
1.60	TB PVC PBA JE DN 100 0,75MPA - 1,00M	***	m	200	170,00	34.000,00	16,50%	198,05	39.610
1.61	TB PVC PBA JE DN 50 0,75 MPA - 1,00M	***	m	200	50,00	10.000,00	16,50%	58,25	11.650
1.62	TB PVC PBA JEI OU JERI DN 75 0,75MPA - 1,00M	***	m	200	95,00	19.000,00	16,50%	110,68	22.136
1.63	TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 50 X DE 20	***	pç	200	90,00	18.000,00	16,50%	104,85	20.970
.64	TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 75 X DE 20	***	pç	100	132,00	13.200,00	16,50%	153,78	15.378
.65	TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 100 X DE 20	***	pç	50	165,00	8.250,00	16,50%	192,23	9.61
1.66	TE SERV.INTEGR.PPR P/RAMAL 60MM X 3/4"	***	pç	1	95,00	95,00	16,50%	110,68	110
1.67	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	***	m	240	10,30	2.472,00	16,50%	12,00	2.880
1.68	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	***	m	120	24,87	2.984,40	16,50%	28,97	3.476
1.69	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	***	m	60	25,00	1.500,00	16,50%	29,13	1.747
.70	VALV. CONECTORA 1"	***	pç	20	235,00	4.700,00	16,50%	273,78	5.475
.71	VALV. CONECTORA DN 3/4	***	pç	80	145,00	11.600,00	16,50%	168,93	13.514
1.72	UNIAO PPR P/ PEAD P/ RAM DE 20	***	pç	1.000	9,00	9.000,00	16,50%	10,49	10.490
	III - FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIA	IS HIDRÁULICOS		TO ⁻	TAL SEM B.D.I.	R\$ 1.362.848,33	ТО	TAL COM B.D.I.	R\$ 1.587.726



RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - NÃO DESONERADO

	COP ESTEIO EUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERADA				
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	тот	AL SEM B.D.I.	TOTA	L COM B.D.I.
ı	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/CONSERTO DE REDE E RAMAL	R\$	1.077.115,78	R\$	1.335.627,01
II	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO	R\$	5.082.382,08	R\$	6.302.349,29
III	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	R\$	1.362.848,33	R\$	1.587.726,74
	TOTAL (R\$)	R\$	7.522.346,19	R\$	9.225.703,04
		<u> </u>			

059_22_DCCU_N_DES_R01 17/17



PROCESSO: 22/0587-0002272-6 PE N° 0126/2022 - Fl. 55

ANEXO IX
PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

CF. INF. 0126/2022



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	ÃO DESONERADA			•		ÃO/CONSERTO [DE REDE E RAMA	
TEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUS (SEM)		B.D.I.	PRE (COM	EÇO BDI)
	Biodiamiliary	002.00		QIDE	UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO -	UNITÁRIO	TOTAL
	CONSERTO REDE PVC - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS								
1	CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.01	m	100			24,00%		
2	CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.02	1 1	80			24,00%		
3	CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.03	1 1	40			24,00%		
	CONSERTO REDE PVC - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS	00.00.00					2 1,00 70		
1	CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.04	m	4			24,00%		
2	CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.05		4			24,00%		
3	CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.06	1 1	4			24,00%		
	CONSERTO REDE FoCo - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS						_ 1,5575		
1	CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.07	m	200			24,00%		
2	CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.08		160			24,00%		
,	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.09		80			24,00%		
	CONSERTO REDE FoCo - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS						,		
1	CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.10	m	6			24,00%		
2	CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.11	m	5			24,00%		
3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.12	m	6			24,00%		
	CONSERTO REDE FoFo - NA VIA - PROF ATÉ 2,00 METROS						,		
	CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.13	m	1			24,00%		
2	CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.14	m	1			24,00%		
3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.06.15	m	1			24,00%		
	CONSERTO REDE FoFo - NA VIA - PROF ACIMA 2,00 METROS								
	CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.16	m	1			24,00%		
2	CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.17	m	1			24,00%		
3	CONSERTO REDE FoFo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.06.18	m	1			24,00%		
λΖÃΟ	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSÁ	VEL PROPONENT	E:		DATA	
	PIO:COP ESTEIO								

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 1/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

BRA:E	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERA	DA			I - OLIVIÇOS	DE INGLALAÇE	O/CONSLICTO L	JE NEDE E NAME	\L
		_			CUS		B.D.I.	PREÇO	
EM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEM	B.D.I.)	APLICADO	(COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL	AI LIOADO	UNITÁRIO	TOTAL
	Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas	10.02.00.00							
	Recomposição de meio-fio	10.02.00.41	m	130			24,00%		
	Recomposição de asfalto CBUQ espessura 4 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.50	m	8			24,00%		
	Recomposição de asfalto CBUQ espessura 6 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.52	m	440			24,00%		
	Recomposição de asfalto CBUQ espessura 8 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.54	m	220			24,00%		
	Recomposição de asfalto CBUQ espessura 10 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.56	m	8			24,00%		
	Recomposição de asfalto PMF espessura 4 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.60	m	1			24,00%		
	Recomposição de asfalto PMF espessura 6 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.62	m	1			24,00%		
	Recomposição de asfalto PMF espessura 8 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.64	m	1			24,00%		
	Recomposição de asfalto PMF espessura 10 cm, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.66	m	1			24,00%		
)	Recomposição de asfalto PMF, inclusive imprimação e base de assentamento	10.90.00.68	m2	1			24,00%		
1	Recomposição de blocos pré-moldados, inclusive camada de assentamento	10.90.00.74	m	440			24,00%		
2	Recomposição de paralelepípedos, inclusive base de assentamento	10.90.00.75	m	300			24,00%		
3	Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentamento	10.90.00.76	m	650			24,00%		
	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSÁ	VEL PROPONENT	E:]	DATA	
UNICÍPIO:COP ESTEIO BRA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERADA				I - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/CONSERTO DE REDE E RAMAL					L

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 2/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
	CONSERTO REDE PVC - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS								
1	CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.01	_m	100			24,00%		
2	CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.02		50			24,00%		
3	CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.03		10			24,00%		
	CONSERTO REDE PVC - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS						,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
1	CONSERTO REDE PVC ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.04	m	2			24,00%		
2	CONSERTO REDE PVC DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.05	m	2			24,00%		
3	CONSERTO REDE PVC DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.06	m	2			24,00%		
)	CONSERTO REDE FoCo - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS								
).1	CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.07	m	25			24,00%		
).2	CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.08	m	20			24,00%		
0.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.09	m	10			24,00%		
1	CONSERTO REDE FoCo - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS						,,,,,,,		
.1	CONSERTO REDE FoCo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.10	m	2			24,00%		
.2	CONSERTO REDE FoCo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.11	_m	2			24,00%		
.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.12		2			24,00%		
)	CONSERTO REDE FoFo - NO PASSEIO - PROF ATÉ 2,00 METROS						,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
2.1	CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ATÉ 2.00 M	80.00.07.13	_m	1			24,00%		
2.2	CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.14	m	1			24,00%		
2.3	CONSERTO REDE FoCo DN 200 A DN 300 -PROF ATÉ 2,00 M	80.00.07.15		1			24,00%		
}	CONSERTO REDE FoFo - NO PASSEIO - PROF ACIMA 2,00 METROS	00.00.01.10		•			2.,0070		
.1	CONSERTO REDE FoFo ATÉ DN 75 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.16	m	1			24,00%		
3.2	CONSERTO REDE FoFo DN 100 A DN 150 - PROF ACIMA 2,00 M	80.00.07.17	m	1			24,00%		
3.3	CONSERTO REDE FoFo DN 200 A DN300 - PROF ACIMA 2.00 M	80.00.07.18		1			24,00%		
0.0	CONCENTO NEBELOS OBNICOS COMO PROGRAMA E, SO M	00.00.01.10					21,0070		
AZÃO	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSÁ	VEL PROPONEN	ITE:		DATA	
UNIC	PIO:COP ESTEIO				1 OFD\"00	O DE INOTAL CO	2/201/25572	DE DEDE E 5	
BRA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO D	ESONERADA			I - SERVIÇO	S DE INSTALAÇÃO	J/CONSERTO	DE REDE E RAM	AL
	,				01	JSTO		DE	REÇO

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 3/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

TEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEM	B.D.I.)	APLICADO	(COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas	10.02.00.00							
.1	Recomposição de pavimento de saibro e=15cm (inclusive carga e descarga)	10.90.00.01	m	220			24,00%		
2	Recomposição de pavimento de concreto simples espessura 10 cm	10.90.00.03		220			24,00%		
3	Recomposição de pavimento de concreto armado espessura 10 cm	10.90.00.04		100			24,00%		
4	Recomposição de leivas	10.90.00.11	m	40			24,00%		
5	Recomposição de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.90.00.21	m	80			24,00%		
6	Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.90.00.22	m	100			24,00%		
7	Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento	10.90.00.31	m	80			24,00%		
3	Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	10.90.00.36	m	130			24,00%		
9	Recomposição de pedra portuguesa, inclusive base de assentamento	10.90.00.77	m	60			24,00%		
10	Recomposição de ladrilhos hidráulicos, inclusive base de assentamento	10.90.00.82	m	130			24,00%		
.11	Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	10.90.00.84	m	180			24,00%		
ZÃO	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSÁ	VEL PROPONEN	TE:		DATA	
	NICÍPIO:COP ESTEIO RA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERADA				I - SERVIÇOS	S DE INSTALAÇÃ	O/CONSERTO I	DE REDE E RAMA	L
ЕМ	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		STO B.D.I.)	B.D.I.		EÇO B.D.I.)

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 4/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

,					UNITÁRIO	TOTAL	AI LIOADO	UNITÁRIO	TOTAL
	Conserto de ramal no passeio - situação de intervenção junto à rede								
1	Conserto ramal passeio - lajota - prof até 2 m	80.00.07.01	un	45			24,00%		
)	Conserto ramal passeio - lajota - prof acima 2 m	80.00.07.02		10			24,00%		
3	Conserto ramal passeio - laje grês - prof até 2 m	80.00.07.03		180			24,00%		
	Conserto ramal passeio - laje grês - prof acima 2 m	80.00.07.04		45			24,00%		
	Conserto ramal passeio - basalto - prof até 2 m	80.00.07.05		200			24,00%		
	Conserto ramal passeio - basalto - prof acima 2 m	80.00.07.06	un	50			24,00%		
	Conserto ramal passeio - leiva - prof até 2 m	80.00.07.07	un	45			24,00%		
;	Conserto ramal passeio - leiva - prof acima 2 m	80.00.07.08	un	5			24,00%		
)	Conserto ramal passeio - saibro - prof até 2 m	80.00.07.09	un	130			24,00%		
0	Conserto ramal passeio - saibro - prof acima 2 m	80.00.07.10	un	20			24,00%		
	Conserto de ramal na via - situação de intervenção junto à rede								
	Conserto ramal via - CBUQ 6 cm - prof até 2 m	80.00.08.01	un	200			24,00%		
2	Conserto ramal via - CBUQ 6 cm - prof acima 2 m	80.00.08.02	un	20			24,00%		
3	Conserto ramal via - CBUQ 8 cm - prof até 2 m	80.00.08.03	un	5			24,00%		
	Conserto ramal via - CBUQ 8 cm - prof acima 2 m	80.00.08.04		2			24,00%		
	Conserto ramal via - Paralelepipedo - prof até 2 m	80.00.08.05		100			24,00%		
;	Conserto ramal via - Paralelepipedo - prof acima 2 m	80.00.08.06		8			24,00%		
,	Conserto ramal via - Pedra irregular - prof até 2 m	80.00.08.07	un	150			24,00%		
3	Conserto ramal via - Pedra irregular - prof acima 2 m	80.00.08.08	un	20			24,00%		
)	Conserto ramal via - Saibro - prof até 2 m	80.00.08.09	un	100			24,00%		
0	Conserto ramal via - Saibro - prof acima 2 m	80.00.08.10	un	40			24,00%		
-	F						,,,,,,,		
ñ.	SOCIAL DO PROPONENTE:			DESDONSÁ	VEL PROPONEN	ITC·		DATA	
				NEOFUNDA	VEL FINOFONEI	11L.		DAIA	
	PIO:COP ESTEIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	NÃO DESONERADA			I - SERVIÇO	OS DE INSTALAÇÃO	D/CONSERTO	DE REDE E RAM	AL
	,				CI	JSTO		PF	REÇO
	DISCRIMINAÇÃO							(COM B D I)	
ΞM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEN	/I B.D.I.)	B.D.I. APLICADO		-

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 5/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

17	Ramal Predial de Água	11.01.00.00							
17.1	Tomada de água - PEAD	11.01.01.02		40			24,00%		
17.2	Ligação predial padrão de água ou subst total do ramal PEAD, diâm até 32 mm por MND	11.01.03.06		40			24,00%		
18	Execução do Ramal - VCA - Vias								
18.1	Pavimentadas com asfalto cbuq	08.00.06.01	m	20			24,00%		
18.2	Pavimentadas com paralelepipedo/pedra irregular	08.00.06.02	m	20			24,00%		
18.3	Pavimentadas com saibro	08.00.06.03	m	20			24,00%		
19	Execução do Ramal - VCA - Passeios								
19.1	Pavimentadas com placas regulares ou irregulares de basalto	08.00.04.01	m	20			24,00%		
19.2	Pavimentadas com laje de grês	08.00.04.02	m	20			24,00%		
19.3	Pavimentadas com ladrilho hidraulico	08.00.04.04	m	20			24,00%		
19.4	Sem pavimento ou grama	08.00.04.06	m	40			24,00%		
20	Deslocamento ramal								
20.1	Deslocamento ramal água - sem pavimento	80.00.05.01	m	200			24,00%		
20.2	Deslocamento de ramal - pavimentos diversos	80.00.05.02		200			24,00%		
20.2	Desired the familian payments diverses	00.00.00.02	""	200			24,0070		
DAZÃO.	SOCIAL DO PROPONENTE:			DESDONS A	VEL PROPONEN	 NTE:		DATA	
				RESPUNSA	WEL PROPUNE	VIE.		DATA	
	PIO:COP ESTEIO				I - SERVICO	OS DE INSTALAÇÃO)/CONSERTO	DE REDE E RAM	AL
OBRA:E	XECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERA	DA							
					C	USTO	B.D.I.	PF	REÇO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEI	M B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	(COI	M B.D.I.)
					UNITÁRIO	TOTAL	AFLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
							1		i contract of the contract of

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 6/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

21.1	Sondagem no passeio - lajota - até 2 m	02.90.01.01		5			24,00%		
21.2	Sondagem no passeio - lajota - acima 2 m	02.90.01.02		5			24,00%		
21.3	Sondagem no passeio - laje grês - até 2 m	02.90.01.03	un	5			24,00%		
21.4	Sondagem no passeio - laje grês - acima 2 m	02.90.01.04	un	5			24,00%		
21.5	Sondagem no passeio - basalto - até 2 m	02.90.01.05	un	5			24,00%		
21.6	Sondagem no passeio - basalto - acima 2 m	02.90.01.06	un	5			24,00%		
21.7	Sondagem no passeio - leiva - até 2 m	02.90.01.07	un	5			24,00%		
21.8	Sondagem no passeio - leiva - acima 2 m	02.90.01.08	un	5			24,00%		
21.9	Sondagem no passeio - saibro - até 2 m	02.90.01.09	un	5			24,00%		
21.10	Sondagem no passeio - saibro - acima 2 m	02.90.01.10	un	5			24,00%		
22	Sondagem da rede na via - Vazamento não confirmado								
22.1	Sondagem na via - CBUQ 6 cm - até 2 m	02.90.02.01	un	5			24,00%		
22.2	Sondagem na via - CBUQ 6 cm - acima 2 m	02.90.02.02	un	5			24,00%		
22.3	Sondagem na via - CBUQ 8 cm - até 2 m	02.90.02.03	un	5			24,00%		
22.4	Sondagem na via - CBUQ 8 cm - acima 2 m	02.90.02.04	un	5			24,00%		
22.5	Sondagem na via - Paralelepipedo - até 2 m	02.90.02.05	un	5			24,00%		
22.6	Sondagem na via - Paralelepipedo - acima 2 m	02.90.02.06		5			24,00%		
22.7	Sondagem na via - Pedra irregular - até 2 m	02.90.02.07	un	5			24,00%		
22.8	Sondagem na via - Pedra irregular - acima 2 m	02.90.02.08		5			24,00%		
22.9	Sondagem na via - Saibro - até 2 m	02.90.02.09	un	5			24,00%		
22.10	Sondagem na via - Saibro - acima 2 m	02.90.02.10	un	5			24,00%		
~									
RAZAO	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSA	VEL PROPONEN	ITE:		DATA	
MUNICÍ	PIO:COP ESTEIO								
OBRA:E	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERAI	DA .			I - SERVIÇO	OS DE INSTALAÇÃO	/CONSERTO	DE REDE E RAM	AL
					Cl	JSTO		PR	EÇO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEN	И В.D.I.)	B.D.I.		I B.D.I.)
	,				UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
					21			31	
23	Instalação de Macromedidores (peças não incluídas)								
23.1	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 50	90.06.90.01	un	5			24,00%		

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 7/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

					ı			
De pedra irregular, paralelepipedo ou blocos de concreto Com asfalto CBUQ		-	5			24,00% 24,00%		
Sem Pavimento	90.06.93.01	un	5			24,00%		
Em concreto armado ou ladrilho hidráulico			5			24,00%		
Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) Sem Pavimento ou com grama Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laie de grês	90.06.92.01	un	5 5			24,00% 24,00%		
Válvula redutora de pressão - DN 150	90.06.91.04	un	5			24,00%		
Válvula redutora de pressão - DN 100	90.06.91.03	un	5			24,00%		
Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) Válvula redutora de pressão - DN 80			5			24,00% 24,00%		
Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200	90.06.90.05	un	5			24,00%		
Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150	90.06.90.03	un un	5			24,00%		
	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) Válvula redutora de pressão - DN 50 Válvula redutora de pressão - DN 80 Válvula redutora de pressão - DN 100 Válvula redutora de pressão - DN 150 Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) Sem Pavimento ou com grama Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês Em concreto armado ou ladrilho hidráulico Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas) Sem Pavimento De pedra irregular, paralelepipedo ou blocos de concreto	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) Válvula redutora de pressão - DN 50 Válvula redutora de pressão - DN 80 Válvula redutora de pressão - DN 100 Válvula redutora de pressão - DN 150 Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) Sem Pavimento ou com grama Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês Em concreto armado ou ladrilho hidráulico Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas) Sem Pavimento De pedra irregular, paralelepipedo ou blocos de concreto	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) Válvula redutora de pressão - DN 50 Válvula redutora de pressão - DN 80 Válvula redutora de pressão - DN 100 Válvula redutora de pressão - DN 150 Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) Sem Pavimento ou com grama Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês Em concreto armado ou ladrilho hidráulico Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas) Sem Pavimento De pedra irregular, paralelepipedo ou blocos de concreto	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) Válvula redutora de pressão - DN 50 Válvula redutora de pressão - DN 80 Válvula redutora de pressão - DN 100 Válvula redutora de pressão - DN 150 Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) Sem Pavimento ou com grama Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês Em concreto armado ou ladrilho hidráulico Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas) Sem Pavimento De pedra irregular, paralelepipedo ou blocos de concreto	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) Válvula redutora de pressão - DN 50 Válvula redutora de pressão - DN 80 Válvula redutora de pressão - DN 100 Válvula redutora de pressão - DN 100 Válvula redutora de pressão - DN 150 Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) Sem Pavimento ou com grama Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês Em concreto armado ou ladrilho hidráulico Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas) Sem Pavimento 90.06.92.01 un 5 Em concreto armado ou ladrilho hidráulico 10.06.92.02 10.07 10.07 10.07 10.08 10.08 10.09	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) Válvula redutora de pressão - DN 50 Válvula redutora de pressão - DN 80 Válvula redutora de pressão - DN 100 Válvula redutora de pressão - DN 150 Válvula redutora de pressão - DN 150 Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) Sem Pavimento ou com grama Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês Em concreto armado ou ladrilho hidráulico Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas) Sem Pavimento De pedra irregular, paralelepipedo ou blocos de concreto 90.06.93.01 un 5 90.06.93.01 un 5 90.06.93.01 un 5 90.06.93.01 un 5 90.06.93.01 un 5	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100 90.06.90.03 un 5 24,00% Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150 90.06.90.04 un 5 24,00% Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 90.06.90.05 un 5 24,00% Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) 90.06.91.01 un 5 24,00% Válvula redutora de pressão - DN 50 90.06.91.02 un 5 24,00% Válvula redutora de pressão - DN 100 90.06.91.03 un 5 24,00% Válvula redutora de pressão - DN 150 90.06.91.04 un 5 24,00% Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) 90.06.92.01 un 5 24,00% Em basalto regular ou irregular, cimento alisado ou laje de grês 90.06.92.02 un 5 24,00% Em concreto armado ou ladrilho hidráulico 90.06.92.03 un 5 24,00% Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas) 90.06.93.01 un 5 Sem Pavimento 90.06.93.01 un 5 2	Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 100 90.06.90.03 un 5 24,00% Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 150 90.06.90.04 un 5 24,00% Macromedidor de vazão eletromagnético de carretel - DN 200 90.06.90.05 un 5 24,00% Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP's (peças não incluídas) 90.06.91.01 un 5 24,00% Válvula redutora de pressão - DN 80 90.06.91.02 un 5 24,00% Válvula redutora de pressão - DN 100 90.06.91.03 un 5 24,00% Válvula redutora de pressão - DN 150 90.06.91.04 un 5 24,00% Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - No Passeio (peças não incluídas) 90.06.92.01 un 5 24,00% Em basalto regular cimento alisado ou laje de grês 90.06.92.01 un 5 24,00% Em concreto armado ou ladrilho hidráulico 90.06.92.01 un 5 24,00% Instalação de válvulas e Registros de controle de fluxo - Em vias (peças não incluídas) 90.06.92.01 un 5 Sem Pavimento 90.06.93.01 un 5 24,00%

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 8/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

2	Mobilização e Desmobilização	01.03.00.00					0.4.000/		
2.1	Mobilização para Canteiro de Obras tipo I	01.03.00.11		2			24,00%		
2.2	Desmobilização para Canteiro de Obras tipo I	01.03.00.21	un	2			24,00%		
3	Serviços de retroescavadeira com operador e caminhão basculante com motorista								
3.1	Retroescavadeira - Horas Operativas até 132 horas/mês	90.03.05.02	h	5.400			24,00%		
3.2	Retroescavadeira - Horas Operativas acima de 132 horas/mês - cod 56778	90.03.05.02	h	200			24,00%		
3.3	Retroescavadeira - Horas Operativas (acima 10 h oper/intervalo menor 11 h)	90.03.05.02	h	300			24,00%		
3.4	Retroescavadeira - Custo fixo	90.03.05.02	mês	60			24,00%		
3.5	Caminhão caçamba basculante - Horas Operativas até 132 horas/mês	90.03.05.03	h	5.400			24,00%		
3.6	Caminhão caçamba basculante - Horas Operativas acima de 132 horas/mês - cod 5811	90.03.05.03	h	200			24,00%		
3.7	Caminhão caçamba basculante - Horas Operativas (acima 10 h oper/intervalo menor 11 h)	90.03.05.03	h	300			24,00%		
3.8	Caminhão caçamba basculante - Custo fixo	90.03.05.03	mês	60			24,00%		
4	Equipamentos								
4.1	Serviço de carga e descarga de água potável em caminhão-pipa 15 m3	113300	m3	360			24,00%		
4.1	Transporte (dist entre carga e descarga) de água potável em caminhão-pipa	113292	Km	500			24,00%		
4.2	Escavadeira hidráulica [Sinapi 5631]	90.03.05.01		100			24,00%		
4.4	Caminhão guindauto (munck) [Sinapi 5928]	90.03.05.05		300			24,00%		
4.5	Mini-escavadeira sobre esteiras [Sinapi 96245]	90.03.05.04		10			24,00%		
4.6	Transporte material asfáltico - caminhão térmico [Sinapi 100969]		TxKm				24,00%		
5	Trânsito e Segurança	03.02.00.00		10.000			24,0070		
5.1	Sinalização com cavaletes, placas e cones	03.02.00.10		25.000			24,00%		
5.2	Sinalização luminosa com cavaletes, placas e cones	03.02.00.10		1.000			24,00%		
5.2	Girlanzagao luminosa com cavaletes, piacas e cones	03.02.00.20	""	1.000			24,0070		
~				,					
RAZAO	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSA	VEL PROPONEN	ITE:		DATA	
MUNICÍ	PIO:COP ESTEIO					II - SERVIÇOS G	EDAIS DE AD	2010	
OBRA:	XECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERAI	DA	_				ILITAIS DE AF		
					CL	JSTO	B.D.I.	PR	EÇO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		1 B.D.I.)	APLICADO	<u> </u>	1 B.D.I.)
					UNITÁRIO	TOTAL	AI LICADO	UNITÁRIO	TOTAL
6	MOVIMENTO DE SOLO	04.00.00.00							
6.1	Escavação em rocha branda localizada a frio 0-2 m	04.03.02.02	m3	10			24,00%		
6.2	Escavação localizada manual, solo 0-2 m	04.01.01.42	m3	50			24,00%		
6.3	Reenchimento mecânico e compactação mecânica de vala, 0-2 m	04.09.02.22	m3	6.000			24,00%		

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 9/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

6.4	Reenchimento manual apiloado de vala	04.09.02.02	m3	1.600			24,00%		
	~								
7	PAVIMENTAÇÃO	10.00.00.00							
7.1	Remoção de laje de grês	10.01.00.31		200			24,00%		
7.2	Remoção de placas regulares de basalto	10.01.00.21	1	200			24,00%		
7.3	Remoção de ladrilhos hidráulicos	10.01.00.82		200			24,00%		
7.4	Remoção de lajotas cerâmicas	10.01.00.84		100			24,00%		
7.5	Remoção de meio-fio	10.01.00.41	m	200			24,00%		
7.6	Remoção de placas irregulares de basalto	10.01.00.22		250			24,00%		
7.7	Remoção de blocos pré-moldados	10.01.00.74		400			24,00%		
7.8	Remoção de piso tátil	000	m2	15			24,00%		
7.9	Corte de Pavimento Asfaltico / Concreto Incl Equip, Comb e Operador	000	m	28.000			24,00%		
8	Recomposição de Pavimentos, Guias e Sarjetas	10.02.00.00							
8.1	Recomposição de lajes de grês, inclusive base de assentamento	10.02.00.31	1	200			24,00%		
8.2	Recomposição de lajotas cerâmicas, inclusive base de assentamento	10.02.00.84		40			24,00%		
8.3	Recomposição de ladrilhos hidráulicos, inclusive base de assentamento	10.02.00.82		30			24,00%		
8.4	Recomposição de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.02.00.22		300			24,00%		
8.5	Recomposição de paralelepípedos, inclusive base de assentamento	10.02.00.75		100			24,00%		
8.6	Recomposição de pedra irregular, inclusive base de assentamento	10.02.00.76	1	800			24,00%		
8.7	Recomposição de blocos pré-moldados, inclusive camada de assentamento	10.02.00.74	m2	300			24,00%		
8.8	Recomposição de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.02.00.21	m2	150			24,00%		
8.9	Recomposição de base de brita graduada (inclusive carga e descarga)	10.03.00.10	m3	2.800			24,00%		
8.10	Recomposição de meio-fio	10.02.00.41	m	200			24,00%		
RAZÃO	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSÁ	VEL PROPONEN	ITE:		DATA	
MUNICÍ	PIO:COP ESTEIO								
OBRA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERA	DA				II - SERVIÇOS G	ERAIS DE AF	2010	
					Cl	JSTO	D.D.I	PF	EÇO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEN	/I B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	(CON	1 B.D.I.)
					UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
8.11	Recomposição de pavimento de concreto simples espessura 10 cm	10.02.00.03	m2	1.200			24,00%		
8.12	Recomposição de pavimento de concreto armado espessura 10 cm	10.02.00.04	1	120			24,00%		
8.13	Recomposição de piso tátil	10.02.00.05		30			24,00%		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						,,,,,,,,		
9	Execução de Pavimentos	10.04.00.00							

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 10/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

).1	Execução de pavimento de asfalto CBUQ 6 cm, inclusive base de brita 20 cm e imprimação	10.04.00.11	m2	9.000			24,00%		
9.2	Execução de pavimento de asfalto CBUQ 8 cm, inclusive base de brita 20 cm e imprimação	10.04.00.12	m2	950			24,00%		
0.3	Execução de pavimento de blocos de concreto tipo "onda/16 faces" espessura 8 cm, inclusive camada	10.04.00.32	m2	100			24,00%		
.4	Execução de pavimento de asfalto PMF 6 cm, inclusive base de brita 20 cm	10.04.00.21	m2	50			24,00%		
5	Execução de pavimento de brita graduada espessura 10 cm (inclusive carga e descarga)	10.04.00.04	m2	200			24,00%		
6	Execução de pavimento de pedra irregular, inclusive base de assentamento	10.04.00.76	m2	80			24,00%		
.7	Execução de meio-fio de concreto, seção 15 x 30 cm	10.04.00.41	m	20			24,00%		
8	Execução de pavimento de lajotas cerâmicas tipo colonial, inclusive base de assentamento	10.04.00.38		5			24,00%		
9	Execução de piso de cimento e areia espessura 3 cm	10.04.00.40		10			24,00%		
10	Execução de pavimento de placas regulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.04.00.34		15			24,00%		
.11	Execução de pavimento de placas irregulares de basalto, inclusive base de assentamento	10.04.00.36	m2	30			24,00%		
)	Reparos em canalizações pluviais e poços de visita, caixas de proteção de aparelhos hidráulicos, mur	। os de alvenari ।	a, bloo	cos de ancorag	em de concreto, con	ntrafortes, outras estr	uturas hidráulic	cas e ancoragens m	etálicas
0.1	DN entre 200 e 600 mm - reparo de canalizações	90.02.01.01	m	25			24,00%		
.2	DN maior do que 600 mm - reparo de canalizações	90.02.01.02	m	25			24,00%		
	,						,		
	Caixas e Poços	08.10.00.00							
.1	Caixa de proteção para registro DN 50 a DN 250, profundidade até 2,00 m	08.10.01.04	un	20			24,00%		
.2	Caixa de proteção para registro DN 300 a DN 600, profundidade até 2,00 m	08.10.01.06	un	2			24,00%		
AZÃO	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSÁ	VEL PROPONENT	ΓE:		DATA	
UNICÍ	PIO:COP ESTEIO								
DD 4 .F	FIO.COF ESTEIO					II 0ED\(I000 0	EDAIO DE AD	2010	
BKA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERAD)A				II - SERVIÇOS G	ERAIS DE AP		
BKA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERAD					STO		PR	EÇO
		OA CÓDIGO	UN	QTDE			B.D.I.	PR	EÇO B.D.I.)
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERAD		UN	QTDE		STO		PR	-
ЕМ	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERAD	CÓDIGO	UN	QTDE	(SEM	STO B.D.I.)	B.D.I.	PR (COM	B.D.I.)
ЕМ	DISCRIMINAÇÃO Alvenarias	CÓDIGO 12.01.00.00		QTDE 10	(SEM	STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	PR (COM	B.D.I.)
EM	DISCRIMINAÇÃO Alvenarias Alvenaria de tijolos maciços comuns sem revestimento, e= 10cm	CÓDIGO 12.01.00.00 12.01.01.02	m2	10	(SEM	STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	PR (COM	B.D.I.)
ΓΕΜ 1 2	DISCRIMINAÇÃO Alvenarias	CÓDIGO 12.01.00.00 12.01.01.02 12.01.01.03	m2 m2	10 20	(SEM	STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO 24,00% 24,00%	PR (COM	B.D.I.)
.1 .2	DISCRIMINAÇÃO Alvenarias Alvenaria de tijolos maciços comuns sem revestimento, e= 10cm Alvenaria de tijolos maciços comuns sem revestimento, e= 20cm	CÓDIGO 12.01.00.00 12.01.01.02	m2 m2 m3	10	(SEM	STO B.D.I.)	B.D.I. APLICADO	PR (COM	B.D.I.)

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 11/17



19.3

19.4

19.5

19.6

Pedrisco (pó de brita) (inclusive carga e descarga)(Sinapi 4720)

BD - Basalto Decomposto/Rachão (inclusive carga e descarga)(Sinapi 4730)

Pó de pedra para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)

Argila para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

13.1	Revestimento	o com argamassa cimento e areia 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=15 mm	13.01.03.32	m2	30			24,00%		
3.2	Pintura acrílio	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	13.03.00.16		30			24,00%		
4	Ancoragem	a 2 ucinaus	08.02.05.00	1112	30			24,0070		
4.1	Ü	b Laminado, abas paralelas, "W", qualquer bitola - cod 43082	08.02.05.05	kg	10			24,00%		
4.2	-	elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura elo=12,5mm (Sinapi 05086)	08.02.05.06	_	10			24,00%		
5	Concreto	out to contain, collada, gairainzada, copoccara do 12,011111 (ciliapi cocco)	08.06.00.00	ı.9				24,0070		
5.1		=20 MPa, misturado em betoneira, fins hidráulicos	08.06.00.22	m3	20			24,00%		
5.2		nado bombeado Fck = 30 Mpa – Fornecimento e bombeamento	08.06.00.90		10			24,00%		
5.3		ópico 30% pedra-de-mão, mínimo 150 kg cimento/m³	08.06.00.42		5			24,00%		
6	Armaduras		08.05.00.00					,,,,,,		
6.1	Armadura CA	x-60, 5,00 mm - Fornecimento, corte (com perda de 7%), dobra e colocação	08.05.00.33	kg	200			24,00%		
6.2		x-50, 6,30 mm - Fornecimento, corte (com perda de 7%), dobra e colocação	08.05.00.23	"	200			24,00%		
6.3		x-50, 8,00 mm - Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação	08.05.00.24	"	200			24,00%		
6.4		x-50, 10,00 mm - Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação	08.05.00.25	"	200			24,00%		
6.5	Armadura CA	x-50, 12,50 mm - Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação	08.05.00.26	kg	200			24,00%		
6.6		x-50, 16,00 mm - Fornecimento, corte (com perda de 11%), dobra e colocação	08.05.00.27		200			24,00%		
7	Fôrmas e Cin	nbramentos	08.04.00.00							
7.1	Fôrmas plana	as para lajes e paredes, com escoramento	08.04.00.24	m2	30			24,00%		
7.2	Fôrmas plana	as para vigas e pilares, com escoramento	08.04.00.26	m2	30			24,00%		
8	Controle do p	pavimento								
8.1	Extração de o	corpo de prova em asfalto ou concreto, com reposição e laudo	000	un	10			24,00%		
8.2	Controle geor	métrico do pavimento	000	un	100			24,00%		
2ΔΖÃΩ	SOCIAL DO P	PROPONENTE:			RESPONSÁVE	I PROPONEN	TF·		DATA	
	PIO:COP ESTI				NEOI ONO/WE	LI ITOI ONLI			D/(I/(
-		OS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONER	RADA				II - SERVIÇOS	S GERAIS DE AI	2010	
							ISTO	B.D.I.		EÇO
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		I B.D.I.)	— APLICADO	•	l B.D.I.)
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTA
9	Aterro, Reate	rro, Lastro, Espalhamento e Nivelamento	04.09.00.00							
19.1		erro/reaterro (inclusive carga e descarga)	04.09.02.03	m3	50			24,00%		
19.2	Brita graduad	la (inclusive carga e descarga)(Sinapi 4729)	04.09.02.12	m3	100			24,00%		
			1	1 -	1				1	

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 12/17

04.09.02.13 m3

04.09.02.07 m3

04.09.02.14 m3

04.09.02.09 m3

2.500

25

10

10

24,00%

24,00%

24,00%

24,00%



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

						T	1	T.	
19.7	Saibro para aterro/reaterro (inclusive carga e descarga)	04.09.02.11		50			24,00%		
20	ESGOTAMENTO	06.00.00.00	1 1						
20.1	Esgotamento com bomba auto-escorvante 3,5 HP, a gasolina	06.01.00.10		100			24,00%		
21	ESCORAMENTO	05.00.00.00	1 1						
21.1	Pontaleteamento de madeira	05.01.00.10	1 1	15			24,00%		
21.2	Escoramento descontínuo de madeira	05.01.00.20	m2	15			24,00%		
21.3	Escoramento contínuo de madeira	05.01.00.30	m2	15			24,00%		
21.4	Escoramento de valas com pranchões metálicos - área cravada	05.02.00.30	m2	200			24,00%		
22	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO								
22.1	Pesquisa e detecção de vazamentos invisíveis	000	km	20			24,00%		
23	Deslocamento de veículos, caminhão toco, máquina e equipe conf especificação								
23.1	Distâncias até 50 km	90.03.10.06	1 1	100			24,00%		
23.2	Distâncias de 51 até 100 km	90.03.10.07	vi	50			24,00%		
23.3	Distâncias de 101 até 150 km	90.03.10.08	vi	30			24,00%		
24	Deslocamento de caminhão trucado (capacidade > 10 m3)								
24.1	Distâncias até 50 km	90.03.10.09	vi	130			24,00%		
24.2	Distâncias de 51 até 100 km	90.03.10.10	vi	65			24,00%		
24.3	Distâncias de 101 até 150 km	90.03.10.11	vi	32			24,00%		
	II 05D//000 05D4/0 D5 4D0/0		\Box	T0	TAL OFM D D L			TAL 2011 D. D.	
~~	II - SERVIÇOS GERAIS DE APOIO				TAL SEM B.D.I.	R\$ -		OTAL COM B.D.I.	K\$ -
RAZAO	SOCIAL DO PROPONENTE:			RESPONSA	VEL PROPONEN	NTE:		DATA	
MUNICÍ	PIO:COP ESTEIO						ĩ o o o		
OBRA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERAI	DA			III - FORNEC	IMENTO/INSTALAÇ	AO DE MATE	RIAIS HIDRAULIO	;08
02.0.0			\Box		CI	USTO		PE	RECO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE		M B.D.I.)	B.D.I.	PREÇO (COM B.D.I.)	
11 - 141	Diodriminagao	СОБІОО	OI	QIDL	UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
			\vdash		UNITARIO	IOIAL		UNITARIO	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS								
1.1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20PA	***	pç	500			16,50%		
1.2	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32PA	***	pç	200			16,50%		
1.3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA	***	pç	500			16,50%		
1.4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA	***	pç	200			16,50%		
1.5	ADAPTADOR PVC/PP 20X3/4" P/PEAD 90	***	pç	1			16,50%		
1.6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	***	pç	200			16,50%		
A		1				1	1	i e	1
1.7	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	500			16,50%		

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 13/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

1.8	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	200	16,50%	
1.9	CT FOFO P/FOFO/FC DN 60 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.10	CT FOFO P/FOFO/FC DN 75 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.11	CT FOFO P/FOFO/FC DN 100 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.12	CT FOFO P/FOFO/FC DN 125 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.13	CT FOFO P/FOFO/FC DN 150 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.14	CT FOFO P/FOFO/FC DN 200 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.15	CT FOFO P/FOFO/FC DN 250 X DNR 20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.16	CT PPR P/PVC DE 60 X DNR20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.17	CT PPR P/PVC DE 75 X DNR20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.18	CT PPR P/PVC DE 85 X DNR20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.19	CT PPR P/PVC DN 110 X DNR20 (3/4)	***	pç	10	16,50%	
1.20	FITA VEDA ROSCA TEFLON 1/2" X 25M	***	pç	200	16,50%	
1.21	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	100	16,50%	
1.22	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	50	16,50%	
1.23	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 100 A 130	***	pç	100	16,50%	
1.24	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 100 A 150	***	pç	1	16,50%	
1.25	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 125 A 175	***	pç	100	16,50%	
1.26	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 150 A 200	***	pç	100	16,50%	

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: RESPONSÁVEL PROPONENTE:

ROPONENTE: DATA

MUNICÍPIO:COP ESTEIO

OBRA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

NÃO DESONERADA III - FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)		B.D.I. APLICADO	PREÇO (COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL	APLICADO	UNITÁRIO	TOTAL
1.27	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 175 A 225	***	pç	1			16,50%		
1.28	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 200 A 250	***	pç	60			16,50%		
1.29	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 225 A 275	***	pç	1			16,50%		
1.30	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 250 A 300	***	pç	60			16,50%		
1.31	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 275 A 325	***	pç	6			16,50%		
1.32	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 39 A 69	***	pç	1			16,50%		
1.33	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 46 A 76	***	pç	1			16,50%		
1.34	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 50 A 100	***	pç	360			16,50%		
1.35	JUNTA FOFO AD VAR DIAM 75 A 125	***	pç	40			16,50%		

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 14/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

1.36	KIT CAVAL PPR 3/4" C/TB PEAD 20	***	pç	60		16,50%	
1.37	KIT CAVAL PVC JR DN 20 (3/4) S/HIDROM.	***	pç	100		16,50%	
1.38	LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 150	***	pç	1		16,50%	
1.39	LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 200	***	pç	1		16,50%	
1.40	LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 250	***	pç	1		16,50%	
1.41	LVCR FOFO DUCTIL JE2GS DN 300	***	pç	1		16,50%	
1.42	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 100	***	pç	1		16,50%	
1.43	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 150	***	pç	1		16,50%	
1.44	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 200	***	pç	1		16,50%	
1.45	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 250	***	pç	1		16,50%	
1.46	LVCR PVC DEFOFO JEI/JERI DN 300	***	pç	1		16,50%	
1.47	LVCR PVC JEI/JERI DN 50	***	pç	50		16,50%	
1.48	LVCR PVC JEI/JERI DN 75	***	pç	50		16,50%	
1.49	LVCR PVC JEI/JERI DN 100	***	pç	30		16,50%	
1.50	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	***	pç	50		16,50%	
1.51	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL 75,00 UN	***	pç	200		16,50%	
1.52	TB PEAD 25MM	***	m	100		16,50%	
1.53	TB PEAD P/RAMAL PRED.AZUL DE 20	***	m	1.000		16,50%	
1.54	TB PEAD P/RAMAL PRED.AZUL DE 32	***	m	200		16,50%	

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: DATA

MUNICÍPIO:COP ESTEIO

OBRA:EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL

NÃO DESONERADA

III - FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

			UN	QTDE	CL	ISTO	B.D.I.	PRE	ÇO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO			(SEM B.D.I.)		APLICADO	(COM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL	AI LICADO	UNITÁRIO	TOTAL
1.55	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 100 - 1,00M	***	m	6			16,50%		
.56	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 150 - 1,00M	***	m	200			16,50%		
.57	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 200 - 1,00M	***	m	100			16,50%		
1.58	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 250 - 1,00M	***	m	100			16,50%		
.59	TB PVC DEFOFO C/PP JEI/JERI DN 300 - 1,00M	***	m	100			16,50%		
.60	TB PVC PBA JE DN 100 0,75MPA - 1,00M	***	m	200			16,50%		
.61	TB PVC PBA JE DN 50 0,75 MPA - 1,00M	***	m	200			16,50%		
.62	TB PVC PBA JEI OU JERI DN 75 0,75MPA - 1,00M	***	m	200			16,50%		
.63	TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 50 X DE 20	***	pç	200			16,50%		
1.64	TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 75 X DE 20	***	pç	100			16,50%		

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 15/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

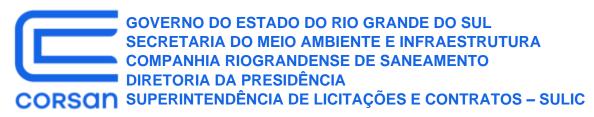
RAZÃO	III - FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS SOCIAL DO PROPONENTE:				TAL SEM B.D.I. ÁVEL PROPONEN	R\$ - NTE:	10	TOTAL COM B.D.I. R\$ -		
	III. EODNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATEDIAIS LIDDÁLII ICOS	1		TO	TAI SEM D D I	D¢	T	OTAL COM P.D.I	D¢	
1.72	SIMILOTTINT ELECTIVAMI DE 20		Py	1.000			10,0070			
1.71	UNIAO PPR P/ PEAD P/ RAM DE 20	***	pç pç	1.000			16,50%			
1.70 1.71	VALV. CONECTORA 1" VALV. CONECTORA DN 3/4	***	pç	20 80			16,50% 16,50%			
1.69	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	***	m	60			16,50%			
1.68	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	***	m	120			16,50%			
1.67	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	***	m	240			16,50%			
1.66	TE SERV.INTEGR.PPR P/RAMAL 60MM X 3/4"	***	pç	1			16,50%			
1.65	TE SERV PP P/PVC P/PEAD DN 100 X DE 20	***	pç	50			16,50%			

059_22_DCCU_N_DES_R01_POB 16/17



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

	EUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESOI					
APÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL B.I	SEM D.I.	TOTAL COM B.D.I.		
ı	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/CONSERTO DE REDE E RAMAL	R\$	-	R\$	-	
II	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO	R\$	-	R\$	-	
III	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	R\$	-	R\$	-	
	TOTAL (R\$)	R\$		R\$	-	
ZÃO SOC	IAL DO PROPONENTE:	RESPONS	ÁVEL PRO	PONENTE:		



PROCESSO: 22/0587-0002272-6 PE N° 0126/2022 - Fl. 56

ANEXO X
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

CF. INF. 0126/2022



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

A:EXEC	UÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONER	ADA
ЕМ	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI	
1.1	Administração Central	0,0510
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE	
2.1	Risco	0,0065
2.2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,0024
2.3	Custo Financeiro da Caução	0,0021
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
3.1	Despesas Financeiras	0,0100
4	LUCRO BRUTO - LB	
4.1	Lucro Bruto	0,0910
5	DESPESAS LEGAIS - DL	
5.1	ISS	0,0200
5.2	PIS	0,0065
5.3	COFINS	0,0300
	MEMORIA DE CALICIA C	
	MEMORIA DE CALCULO	
	(1 + DI + DE)	1,0620
	(1 + DF)	1,0100
	(1 + LB)	1,0910
	(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)	1,1702
	(1 - DL)	0,9435
	(((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1	0,2403

059_22_DCCU_N_DES_R01 1/2

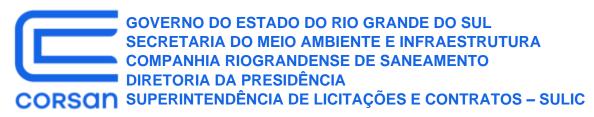


COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - MATERIAIS

DESPESAS INDIRETAS - DI Administração Central DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE Risco Seguro de Responsabilidade Civil Custo Financeiro da Caução DESPESAS FINANCEIRAS - DF Despesas Financeiras LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1+ DI + DE) (1+ DF) (1+ LB)	TOTAL
Administração Central DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE Risco Seguro de Responsabilidade Civil Custo Financeiro da Caução DESPESAS FINANCEIRAS - DF Despesas Financeiras LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	
DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE Risco Seguro de Responsabilidade Civil Custo Financeiro da Caução DESPESAS FINANCEIRAS - DF Despesas Financeiras LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	
Risco Seguro de Responsabilidade Civil Custo Financeiro da Caução DESPESAS FINANCEIRAS - DF Despesas Financeiras LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1+ DI + DE) (1+ DF)	0,0400
Seguro de Responsabilidade Civil Custo Financeiro da Caução DESPESAS FINANCEIRAS - DF Despesas Financeiras LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1+ DI + DE) (1+ DF)	
Custo Financeiro da Caução DESPESAS FINANCEIRAS - DF Despesas Financeiras LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	0,0050
DESPESAS FINANCEIRAS - DF Despesas Financeiras LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	0,0024
Despesas Financeiras LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	0,0021
LUCRO BRUTO - LB Lucro Bruto DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	
DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	0,0100
DESPESAS LEGAIS - DL ISS PIS COFINS MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	
MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	0,0590
MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	
MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	0,0000
MEMORIA DE CALCULO (1 + DI + DE) (1 + DF)	0,0065
(1 + DI + DE) (1 + DF)	0,0300
(1 + DI + DE) (1 + DF)	
(1 + DI + DE) (1 + DF)	
(1 + DI + DE) (1 + DF)	
(1 + DI + DE) (1 + DF)	
(1 + DI + DE) (1 + DF)	
(1 + DI + DE) (1 + DF)	
(1 + DI + DE) (1 + DF)	
(1 + DF)	
(1 + DF)	1,0495
(1 + LB)	1,0100
	1,0590
(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)	1,1225
(1 - DL)	0,9635
(((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1	0,1651

059_22_DCCU_N_DES_R01 2/2



PROCESSO: 22/0587-0002272-6 PE N° 0126/2022 - Fl. 57

ANEXO XI DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CF. INF. 0126/2022

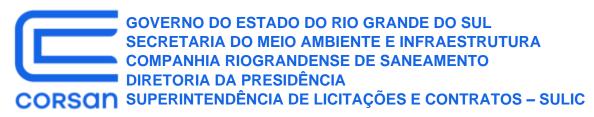


COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO

:EXEC	CUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERA	ADA	
TEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL
1	GRUPO A		
A1	INSS		20,00
A2	SESI		1,50
A3	SENAI		1,00
A4	INCRA		0,20
A5	SEBRAE		0,60
A6	Salário Educação		2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00
A8	FGTS		8,00
A9	SECONCI		-
		TOTAL	36,80
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93
B2	Feriados		4,24
B3	Auxílio - Enfermidade		0,85
B4	13º Salário		10,81
B5	Licença Paternidade		0,07
B6	Faltas Justificadas		0,72
B7	Dias de Chuvas		1,53
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,10
B9	Férias Gozadas		8,14
B10	Salário Maternidade		0,03
		TOTAL	44,42
04	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		4,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,11
C3	Férias Indenizadas		4,78
C4 C5	Depósito Rescisão sem Justa Causa		3,48
UÜ	Indenização Adicional	TOTAL	0,38
		IOTAL	13,25
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		16,35
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS		0,40
	sobre Aviso Prévio Indenizado	TOTAL	16,75
			•
	Total (%)		111,22

059_22_DCCU_N_DES_R01 1/1



PROCESSO: 22/0587-0002272-6 PE N° 0126/2022 - Fl. 58

ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CF. INF. 0126/2022



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MUNÍCIPIO: ESTEIO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL METROPOLITANA

OBRA: SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NÃO DESONERADA

	SERVIÇO						MESES/DIAS	ACUMULADOS							PERCENTUAL DO
ITEM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		VALOR GLODAL
I	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CONSERTO DE REDE E RAMAL	R\$ 111.302,25	R\$ 1.335.627,01	14,5%											
II	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO	R\$ 525.195,78	R\$ 525.195,75	R\$ 6.302.349,29	68,3%										
III	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	R\$ 132.310,56	R\$ 1.587.726,74	17,2%											
	DESEMBOLSO MENSAL (R\$)		768.808,59	768.808,59	768.808,59	768.808,59	768.808,59	768.808,59	768.808,59	768.808,59	768.808,59	768.808,59	768.808,55		
	%MENSAL		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	R\$ 9.225.703,04	100%
	%ACUMULADO		16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		